



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9180 | 122 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 04 de Abril de 2014

Sumário

Poder Legislativo	03	Secretaria da Fazenda	72
Poder Executivo	03	Secretaria da Saúde	98
Procuradoria Geral do Estado.....	26	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	101
Secretarias de Estado		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	102
Secretaria da Administração e da Previdência	26	Secretaria da Segurança Pública.....	102
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	29	Secretaria da Infraestrutura e Logística	117
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	30	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	119
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	34	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	121
Secretaria da Educação	48	Ministério Público do Estado do Paraná	121



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Secretário
Diretor-Geral

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procuradora-Geral
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefia de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schmidt

Secretário

Esportes
Evandro Rogério Roman
Diego Gurgacz

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio

Secretário

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grupenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Legislativo

Lei Complementar nº 170, de 31 de março de 2014

Altera a Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 8/2013:

Art. 1º Altera a súmula, o art. 3º e o *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: dispõe sobre a repartição do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

(...)

Art. 3º Os municípios contemplados na presente Lei pelo critério de mananciais são aqueles que abrigam em seu território parte ou o todo de bacias hidrográficas e mananciais de abastecimento público atual para municípios vizinhos, e aqueles que abrigam em seu território parte ou o todo de áreas de interesse de mananciais de abastecimento público reconhecidas por decreto estadual.

Art. 4º A repartição de cinco por cento do ICMS ecológico a que alude o art. 2º da Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, será feita a seguinte maneira:”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 31 de março de 2014.

Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente

Francisco Bühner
Deputado Estadual

29812/2014

DECRETO Nº 10605

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.572

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.141.540-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, RG nº 3.260.939-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo C-2, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a partir de 3 de abril de 2014, em substituição a CARLOS ROBERTO FRISOLI, RG nº 3.118.080-5, que é exonerado, a partir da mesma data, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 3 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

REPRODUZIR POR TER SIDO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

30312/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos VI e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R\$ 121.443,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, num valor de acréscimo e de redução de R\$ 169.499,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10605					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I					Valor	I N.do I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALO I						I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I
I 4100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4103 I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4095 I	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44405100 I	I 116 I	I 10 I	I L I	I	121.443 I	I 0153 I
T o t a l I							121.443 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10605					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I					Valor	I N.do I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALO I						I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I
I 4100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4103 I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4095 I	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44905100 I	I 116 I	I 10 I	I L I	I	121.443 I	I 0153 I
T o t a l I							121.443 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 10605					R\$ 1,00	I
I Código I	I	I Fonte I Gr. I Alo I					Valor	IProcessoI
I	I	I IFonteI I I						I I
I 4100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4103 I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4094 I	I RENOVA ESCOLA	I	I	I	I	I		I I
I 110 I	I Almirante Tamandaré	I	I	I	I	I		I I
I 0071 I	I Ampliar e/ou reformar estabelecimento de ensino	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	31.169 I	I 0153 I
I 348 I	I Guamiranga	I	I	I	I	I		I I
I 0066 I	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	16.887 I	I 0153 I
I 4095 I	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I		I I
I 334 I	I Francisco Beltrão	I	I	I	I	I		I I
I 0133 I	I Ampliar estabelecimento de ensino através de convênio	I	I	I	I	I		I I
I	I com município	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	121.443 I	I 0153 I
T O T A L I							169.499 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V					Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 10605					R\$ 1,00	I
I Código I	I	I Fonte I Gr. I Alo I					Valor	IProcessoI
I	I	I IFonteI I I						I I
I 4100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4103 I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I I
I 4094 I	I RENOVA ESCOLA	I	I	I	I	I		I I
I 114 I	I Altônia	I	I	I	I	I		I I
I 0002 I	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	16.887 I	I 0153 I
I 370 I	I Ibema	I	I	I	I	I		I I
I 0024 I	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	31.169 I	I 0153 I
I 4095 I	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I		I I
I 282 I	I Curiúva	I	I	I	I	I		I I
I 0099 I	I Construir quadras poliesportivas	I 116 I	I 10 I	I L I	I	I	121.443 I	I 0153 I
T O T A L I							169.499 I	I

DECRETO Nº 10.606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto nos Convênios ICMS 163/2013 e 191/2013, bem como o contido no protocolado nº 13.079.423-8

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 311ª O § 12 do art. 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12. Até 31.5.2015, a compensação entre os créditos fiscais apropriados na FACC e o imposto devido relativamente às operações dispostas na alínea “j” do inciso II deverá ser demonstrada na ECC, que será aposta na primeira e na segunda via da nota fiscal emitida, nas quais deverá ser consignada a expressão “Crédito utilizado nos termos do Convênio ICMS 82/2006: R\$.” (Convênios ICMS 82/2006, 148/2007, 53/2008, 101/2012 e 191/2013).”.

Alteração 312ª O “caput” do art. 304 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. Em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, realizadas por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves, homologados pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa e constantes na publicação do Ato COTEPE de que trata o item 1 do Anexo II, observar-se-ão as disposições desta Seção (Convênios ICMS 26/2009 e 191/2013).”.

Alteração 320ª Fica prorrogado para:

I - 31.5.2015 (Convênio ICMS 191/2013):

a) o prazo previsto nos itens 4, 8, 9, 11, 18, 20, 22, 23,

26, 27, 28, 31, 32, 33, 37-A, 40, 45, 47, 48, 49, 51, 57, 61, 61-A, 66, 67, 69, 73, 76, 79, 80, 82, 83, 87, 88, 98, 104, 105, 111, 119, 126, 127, 128, 137, 139, 141, 151, 152, 158, 161, 173, 174 e 177 do Anexo I;

b) o prazo previsto nos itens 1, 2, 6-A, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21 e 24 do Anexo II;

c) o prazo previsto nos itens 1 e 20 do Anexo III;

II - 30.4.2016, o prazo previsto nos itens 7, 38, 72, 86 e 129 do Anexo I (Convênio ICMS 163/2013).

Alteração 321ª O “caput” do item 150 do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“150 Importação, até 31.5.2015, dos bens abaixo relacionados, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas beneficiadas pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei Federal n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em portos localizados neste Estado, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias (Convênios ICMS 28/2005, 53/2008, 101/2012 e 191/2013).”.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes, no período de 1º de agosto de 2008 até o início da produção de efeitos deste Decreto, em conformidade com a 311ª alteração ao Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, trazida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Curitiba, 3 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

30124/2014

DECRETO Nº 10607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso V da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA no valor de R\$ 1.839.345,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N 10607										R\$ 1,00		I								
*										*										*		*								
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I								
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	N.do	I						
I	I	I											I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	I	Proc	I					
*										*										*		*	*	*	*	*	*			
I	6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I						
I	I	I	HÍDRICOS										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I						
I	I	I											I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I						
I	6902	I	DIRETORIA GERAL										I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I						
I	3043	I	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD										I	44905200	I	142	I	15	I	L	I	1.839.345	I	0291	I					
*										*										*		*	*	*	*	*	*	*		

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01		I				
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N 10607										R\$ 1,00		I				
*										*										*		*				
I	I											I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I					
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Valor	I	Proc	I	
I	I	I											I	Despesa	I	I	Fnte	I	I		I		I	COP	I	
*										*										*		*				
I	6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS										I		I	I	I	I				I	I	I		
I		I	HÍDRICOS										I		I	I	I	I				I	I	I		
I		I											I		I	I	I	I				I	I	I		
I	6902	I	DIRETORIA GERAL										I		I	I	I	I				I	I	I		
I	3043	I	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD										I	44905200	I	118	I	10	I	L	I		1.839.345	I	0291	I
*										*										*		*				

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I I										Fl. 02		I		
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N 10607										R\$ 1,00		I		
-----										*-----*										*-----*		I		
I Código		I		Especificação						I Fonte		I Gr. I		Valor		I Processo		I						
I I		I								I I		IFonteI				I I		I						
-----										*-----*										*-----*		I		
I 1325.42.00		I		Remuneração sobre Recursos de Operação de Crédito						I I		I I				I I		I						
I I		I		I Externa / BIRD						I 142		I 15 I		1.839.345		I 0291		I						
-----										*-----*										*-----*		I		
										T O T A L I										1.839.345		I		I
																						-----		I

I REDUÇÃO										A N E X O I V										Fl. 02										I																																																	
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N 10607										R\$ 1,00										I																																																	
I Código										I Especificação										I Fonte										I Gr. I										Valor										I Processo										I																			
I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I																			
I 1921.08.00										I Indenização por Dano ao Meio Ambiente										I 118										I 10I										1.839.345										I 0291										I																			
																				T O T A L										I										1.839.345										I																													

30126/2014

DECRETO Nº 10608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 13.881.955,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10608						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
6502	DIRETORIA GERAL								
3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB-BIRD	44404100	142	15	L I	2.048.300	0266		
3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	44504200	142	15	L I	10.000.000	0266		
		44905200	142	15	L I	1.300.000	0266		
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS								
	HÍDRICOS								
6902	DIRETORIA GERAL								
3043	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD	44905200	142	15	L I	533.655	0266		
T o t a l						13.881.955			

CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10608						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
6502	DIRETORIA GERAL								
3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB-BIRD	33404100	142	15	L I	970.300	0266		
		33903904	142	15	L I	1.000.000	0266		
		33903921	142	15	L I	78.000	0266		
3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	33903904	142	15	L I	11.300.000	0266		
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS								
	HÍDRICOS								
6902	DIRETORIA GERAL								
3043	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD	33903904	142	15	L I	533.655	0266		
T o t a l						13.881.955			

DECRETO N° 10609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Ambiental do Paraná – IAP no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N 10609					R\$ 1,00
		</					

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I		Fl. 02	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N 10609		R\$ 1,00	
-----		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte
I	I	I	I	I	Gr. I
-----		*-----*		*-----*	
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I
I	I	I	HÍDRICOS	I	I
I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I
I	1990.05.58	I	Saldos de Exercícios Anteriores	I	I
-----		*-----*		*-----*	
				T o t a l	
				I	
				8.730.000	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	
				I	

REDUÇÃO DE DESPESA		ANEXO II						Fl. 01	
		ANEXO AO DECRETO Nº 10610						R\$ 1,00	
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód.	I								I Proc I
I	I								I COP I
I	I								
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							I I
I	I								I I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							I I
I 4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS							I I
			I 44905200	I 100	I 01	I L	I	538.343	I 0297 I
T o t a l								538.343	I

ACRÉSCIMO DE OBRAS		ANEXO III						Fl. 02	
		ANEXO AO DECRETO Nº 10610						R\$ 1,00	
I Código	I	Especificação						Valor	I Processo I
I	I								I I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							I I
I	I								I I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							I I
I 4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS							I I
I 244	I	Cianorte							I I
I 0015	I	Ampliar a 13ª Regional de Saúde - Cianorte							I I
I 824	I	Telêmaco Borba							I I
I 0014	I	Construir e ampliar o Hospital Regional de Telêmaco							I I
I	I	Borba							I I
			I 100	I 01	I L	I		253.042	I 0297 I
			I 100	I 01	I L	I		285.301	I 0297 I
T O T A L								538.343	I

30134/2014

DECRETO Nº 10611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10611						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	LOI	Valor	N.do	
								Proc	
								COP	
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO								
4160	GESTÃO DE CONVÊNIOS - SESA	44905200	107	09	L		120.000	0294	
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4159	GESTÃO DAS REDES	33404100	100	01	L		1.365.000	0294	
		33504100	100	01	L		1.605.000	0294	
T o t a l							3.090.000		

CANCELAMENTO		ANEXO II						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10611						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	LOI	Valor	N.do	
								Proc	
								COP	
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO								
4160	GESTÃO DE CONVÊNIOS - SESA	33903300	107	09	L		9.000	0294	
		33903913	107	09	L		65.521	0294	
		33903924	107	09	L		45.479	0294	
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33903922	100	01	L		2.970.000	0294	
T o t a l							3.090.000		

30137/2014

DECRETO Nº 10612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.221.000,00 (cinco milhões e duzentos e vinte e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, ambos vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10612					R\$ 1,00	I
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I								

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 67.989,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de Abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10613					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO							
	SOCIAL							
5502	DIRETORIA GERAL							
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33909200	100	01	L	67.989	0306	
Total						67.989		

CANCELAMENTO		ANEXO II					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10613					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO							
	SOCIAL							
5502	DIRETORIA GERAL							
4214	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33903912	100	01	L	67.989	0306	
Total						67.989		

30143/2014

DECRETO Nº 10614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 25.537.414,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 – Convênios com Órgãos Federais no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10614		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	N.do
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 3901	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 3014	I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	I 33903030	I 107	I 09	I L	I	I
I	I	I 33909300	I 107	I 09	I L	I	I
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I L	I	I
T o t a l				I	I	I	I
				I	I	I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I		Fl. 02		I	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10614		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	Processo
I	I	I	I	I	I	I	I
I 1990.05.07	I Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios com Órgãos	I	I	I	I	I	I
I	I Federais	I 107	I 09	I	I	I	I
T O T A L				I	I	I	I
				I	I	I	I

30145/2014

DECRETO Nº 10615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 106.990.860,00 (cento e seis milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 131- Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social – Lei nº 11.091/95 no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10615				R\$ 1,00
-----*						
I	Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr. I	Valor I Processo
I		I		I	IFonteI	I
-----*						
I	1990.05.31	I	Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social	I	I I	I
I		I	I - Lei Nº 11.091/95	I 131	I 01 I	106.990.860 I 0317
-----*						
					T O T A L I	106.990.860 I
						*

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 10615		R\$ 1,00	I
-----		*-----*		*-----*	
I Código	I	Especificação		I Valor	I Processo I
-----		*-----*		*-----*	
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO		I	I
I	I	SOCIAL		I	I
I	I			I	I
I	5560 I	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		I	I
I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO		I 106.990.860	I 317 I
-----		*-----*		*-----*	
		T O T A L		I 106.990.860	I
				I	*

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I V				Fl. 04	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 10615				R\$ 1,00	
I		I				I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	

30150/2014

DECRETO Nº 10616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.097.078,00 (hum milhão, noventa e sete mil, setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Curitiba, em 03 de Abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Governador do Estado

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 10616		R\$ 1,00	
I Código	I	I Especificação	I	I Valor	I Processo
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I
I	I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	1.097.078	285
T O T A L			I	1.097.078	I

DECRETO N° 10617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.991.364,00 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARD

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										Fl. 01		I			
I DE DESPESA										R\$ 1,00		I			
ANEXO AO DECRETO Nº 10617												I			
												I			
												I			
I	I						I Natureza	I	I	I	I	I	I		
I Cód.	I	Especificação					I da	I Fonte	I Gr	I IAL	I LOI	Valor	I N.do		
I	I						I Despesa	I	I Fnte	I	I		I Proc		
I	I												I COP		
I 5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO					I	I	I	I	I		I		
I	I	SOCIAL					I	I	I	I	I		I		
I	I						I	I	I	I	I		I		
I 5560	I	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					I	I	I	I	I		I		
I 4221	I	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					I 33504100	I 250	I 95	I L	I	3.788.082	I 0328		
I	I						I 33903014	I 250	I 95	I L	I	100.000	I 0328		
I	I						I 33903912	I 250	I 95	I L	I	100.000	I 0328		
I	I						I 44504200	I 250	I 95	I L	I	2.883.282	I 0328		
I	I						I 44905200	I 250	I 95	I L	I	120.000	I 0328		
														I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10617				R\$ 1,00	
I Código	I	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I	I Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I
I	I	I SOCIAL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I 5560 I FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	I	I	I	I	I
I	I	I 1990.05.50 I Saldos de Exercícios Anteriores	I	250 I	95 I	6.991.364 I	0328 I
		T o t a l				6.991.364 I	I

30157/2014

D E C R E T O Nº 10618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.084.632,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10618				R\$ 1,00	
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza	I	I	I Valor	I N.do
I	I	I	I da	I	I	I	I
I	I	I	I Despesa	I	I	I	I
I	I	I 5500 I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I
I	I	I SOCIAL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I 5561 I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I
I	I	I 4223 I APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS	I	33901400 I	281 I	95 I	426.388 I
I	I	I	I	33903002 I	281 I	95 I	308.382 I
I	I	I	I	33903300 I	281 I	95 I	699.767 I
I	I	I	I	33903600 I	281 I	95 I	508.382 I
I	I	I	I	33903916 I	281 I	95 I	800.000 I
I	I	I	I	33903924 I	281 I	95 I	150.611 I
I	I	I	I	33903995 I	281 I	95 I	40.000 I
I	I	I	I	44905200 I	281 I	95 I	1.029.362 I
I	I	I 4225 I PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	I	33901400 I	281 I	95 I	40.580 I
I	I	I	I	33903300 I	281 I	95 I	40.580 I
I	I	I	I	33903924 I	281 I	95 I	40.580 I
		T o t a l				4.084.632 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02		I
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10618				R\$ 1,00		I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I	I
I	I	I	I	I	I	I	IFONTEI	I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO		I	I	I	I	I	I	I
I SOCIAL		I	I	I	I	I	I	I
I 5561 I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		I	I	I	I	I	I	I
I 1990.05.81 I Saldos de Exercícios Anteriores		I	281	I	95	I	3.055.270	I 0340
I 2590.01.81 I Saldos de Exercícios Anteriores		I	281	I	95	I	1.029.362	I 0340
T o t a l		I		I		I	4.084.632	I

30159/2014

D E C R E T O Nº 10619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.843.776,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas à Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10619				R\$ 1,00		I
I	Cód. I	I	Especificação	I	Natureza I da Despesa	I	Valor	I N.do I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO		I	I	I	I	I	I	I
I SOCIAL		I	I	I	I	I	I	I
I 5561 I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		I	I	I	I	I	I	I
I 4222 I FAMÍLIA PARANAENSE		I	33414100	I	257	I	36.244	I 0341
I 4223 I APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS		I	33414100	I	257	I	1.095.000	I 0341
I		I	33901400	I	257	I	20.000	I 0341
I		I	33903095	I	257	I	60.000	I 0341
I		I	33903300	I	257	I	20.000	I 0341
I		I	33903908	I	257	I	171.416	I 0341
I 4224 I PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		I	44404200	I	257	I	2.247.040	I 0341
I 4225 I PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		I	33414100	I	257	I	1.110.000	I 0341
I		I	33504100	I	257	I	1.200.000	I 0341
I		I	33903904	I	257	I	884.076	I 0341
T o t a l		I		I		I	6.843.776	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02		I					
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10619					R\$ 1,00		I					

I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr. I	I	Valor	I	Processo	I
I		I				I		I	IFONTEI			I		I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO			I		I	I			I		I
I		I	SOCIAL			I		I	I			I		I
I		I				I		I	I			I		I
I	5561	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			I		I	I			I		I
I	1990.05.57	I	Saldos de Exercícios Anteriores			I	257	I	95	I	4.596.736	I	0341	I
I	2590.01.57	I	Saldos de Exercícios Anteriores			I	257	I	95	I	2.247.040	I	0341	I

							T o t a l		I		6.843.776	I		

30160/2014

D E C R E T O Nº 10620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e V da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.531.397,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10620				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I	I da	I	I	I		I Proc
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I		I
I 4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I	I	I		I
I	I AMBIENTAL	I 33909200	I 103	I 01	I L	1.531.397	I 0344
T o t a l						1.531.397	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10620				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I	I da	I	I	I		I Proc
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I
I 9084	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	I 46907100	I 119	I 01	I O	1.531.397	I 0345
T o t a l						1.531.397	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10620				R\$ 1,00	
I	I	I Fonte	I	I	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I		I
I 1721.99.01	I Auxílio aos Estados Exportadores	I 103	I 01	I	I	1.531.397	I 0344
T O T A L						1.531.397	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10620				R\$ 1,00	
I	I	I Fonte	I	I	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I		I
I 1990.99.19	I Outras Receitas Provenientes de Depósitos Judiciais	I 119	I 01	I	I	1.531.397	I 0345
T O T A L						1.531.397	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O V				FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 10620				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I		I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS						I
I	I HÍDRICOS						I
I	I						I
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ						I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO					1.531.397	I 344
T O T A L						1.531.397	I

DECRETO Nº 10.621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar LUIZ AUGUSTO SILVA, RG nº 5764628, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Estado de Governo, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30225/2014

DECRETO Nº 10.622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar RICARDO APARECIDO MAIA KOTSIFAS, RG nº 3.026.838-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Governadoria.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30227/2014

DECRETO Nº 10.623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENILSON PIRES, RG nº 6.096.234-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Governadoria.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30229/2014

DECRETO Nº 10.624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.141.243-6,

Resolve exonerar, a pedido, PAULO ROSENMAN, RG nº 3.697.503-2, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto – Símbolo DAS-2, do Instituto de Florestas do Paraná, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30385/2014

DECRETO Nº 10.625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar EVANDRO ROGERIO ROMAN, RG nº 5.121.208-8, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30235/2014

DECRETO Nº 10.626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, do cargo, em comissão, de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, do Instituto de Águas do Paraná.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30237/2014

DECRETO Nº 10.627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve dispensar MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, da função de membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, representante do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30238/2014

DECRETO Nº 10.628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

Resolve dispensar MÁRCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, da função de Conselheiro do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30239/2014

DECRETO Nº 10.629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve dispensar MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, da função de Conselheiro, do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CE-TRAN/PR, representante do município de Campo Mourão.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

30243/2014

DECRETO Nº 10.630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLECY MARIA AMADORI CAVET, RG nº 1.363.468-8, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Especial para Assuntos Estratégicos.

Art. 2º A Secretária Especial para Assuntos Estratégicos terá por atribuição o assessoramento ao Governador do Estado na formulação de concepção estratégica estadual, através da promoção de estudos e da coordenação de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Governador do Estado, bem como o desempenho de outras atribuições compatíveis com seu âmbito de atuação e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições da Secretária Especial para Assuntos Estratégicos será prestado pela Secretaria de Estado de Governo, devendo suas despesas correr à conta das dotações orçamentárias deste Órgão.

Art. 4º A Secretária Especial para Assuntos Estratégicos fica atribuída competência para a criação de Grupos de Trabalho ou Comissões, de caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse para sua área de atuação.

Art. 5º As demais disposições que se fizerem necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretária Especial para Assuntos Estratégicos serão estabelecidas posteriormente por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo
30245/2014

DECRETO N° 10631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO						ANEXO I		Fl. 01	
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 10631		R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	N.do Proc	
I	I		I	I	I	I		I	
I	I		I	I	I	I		I	
I 4400	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I		I	
I 4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I		I	
I 4360	I	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I	I	I	I		I	
			I 44905200	I 147	I 01	I L I	2.000.000	I 0365	
						T o t a l	I	2.000.000	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 10631				R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

-----		A N E X O I I I		FL. 02		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO AO DECRETO Nº 10631		R\$ 1,00		I	
I DOS REPASSES		*-----*		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I		I	I
I	I	I		I		I	I
I	4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I		I	I
I	I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREIRO	I	2.000.000	I	365
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
		T O T A L		I	2.000.000	I	

30311/2014

DECRETO Nº 10.632

de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 194º da Independência e 126º da República.

Resolve exonerar DIEGO GURGACZ, RG nº 5.042.020-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, a partir de 4 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

30398/2014

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30391/2014

DECRETO Nº 10.633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO GURGACZ, RG nº 5.042.020-5, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado do Esporte e do Turismo, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30392/2014

DECRETO Nº 10.634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR, RG nº 5.764.458-3, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 3 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30393/2014

DECRETO Nº 10.635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR, RG nº 5.764.458-3, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 3 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30394/2014

DECRETO Nº 10.636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar JOÃO CARLOS GOMES, RG nº 1.251.715/PR, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30395/2014

DECRETO Nº 10.637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar DECIO SPERANDIO, RG nº 819.723, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de abril de 2014, 193º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

30397/2014

DECRETO Nº 10.638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DECIO SPERANDIO, RG nº 819.723-7, para exercer, em comissão, o cargo

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA MILITAR

13.063.708-6/14 – Of. nº 191/2014 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando formalizar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Casa Militar, e a empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda., decorrente de certame, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, de continuidade da prestação de serviço especializado por empresa de táxi aéreo, por meio de locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero), monomotor, com tripulação e sob regime de demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2014, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base as Informações nºs 005/2014 – AT/CM e 0498/2014 – NJA/SEEG, e com esteio na manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Casa Militar, e a empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda., decorrente de certame, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, de continuidade da prestação de serviço especializado por empresa de táxi aéreo, por meio de locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero), monomotor, com tripulação e sob regime de demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2014, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas no momento da celebração do termo aditivo. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação formal quanto às disposições previstas nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012 e 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/04/14”. (Enc. proc. à CM, em 03/04/14).

13.063.559-8/14 – Of. nº 190/2014 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, firmado entre o Estado do Paraná, através da Casa Militar, e a empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda., tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de Táxi Aéreo, mediante a locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com tripulação, para uso exclusivo pela Administração Pública, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, visando a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de abril de 2014, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base as Informações nº 004/2014 – AT/CM e 0501/2014 – NJA/SEEG, e com esteio na manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, firmado entre o Estado do Paraná, através da Casa Militar, e a empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda., tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de Táxi Aéreo, mediante a locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, sem tripulação, para uso exclusivo pela Administração Pública, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, visando a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de abril de 2014, totalizando o montante de R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões e cento e vinte e cinco mil reais). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas no momento da celebração do termo aditivo. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação formal quanto às disposições previstas no Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/04/14”. (Enc. proc. à CM, em 03/04/14).

30281/2014

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 87/2014-PGE**

Designa chefia da Procuradoria Regional de Umuarama.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1º, inciso VII e § 1º, da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, resolve:

Designar o Procurador do Estado **FERNANDO AUGUSTO MONTAI Y LOPES**, RG 12.876.748-7, para a função de Procurador-chefe de Procuradoria Regional em Umuarama, ficando dispensado da função o Procurador do Estado Weslei Wendruscolo, a partir de 07 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

27456/2014

Resolução nº 93/2014-PGE

Designa o Procurador do Estado **JOÃO DE BARROS TORRES** para a função de Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1º, inciso X e § 1º, da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, bem como Deliberação nº 015/2014 do Conselho Superior da PGE, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **JOÃO DE BARROS TORRES**, RG 1.004.256-2, para a função de Procurador-tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, ficando dispensado da função o Procurador do Estado Felipe Barreto Frias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

29190/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12136

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIZ ANTONIASSE

ORGAO: DER

R.G.: 01.182.543-5 CARGO: Agente Profissional
Engenheiro Civil

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 81.798/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.794,21(Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.504.415-8

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12140

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENIZE DE FATIMA MARTINS DEL SANTO

ORGAO: SESP

R.G.: 01.032.657-5 CARGO: Agente Profissional
Pedagogo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.236/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.301,07 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.118.759-0

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

29162/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12139 01/04/2014	NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
	INGRID APARECIDA FRANCO NASCIMENTO	106184828	1	NA19	131173652	13/03/2014	SEED
	MARIA HELENA PEDRO MESQUITA	32015352	1	NA03	131171846	24/02/2014	SEED
	SIRLEI PEZZINI RODRIGUES	44578859	1	NAIII	131273762	01/03/2014	FUNSAUDE
	ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL	56740589	1	NIIII	131204540	22/02/2014	SEED
	ADRIANE RODRIGUES	61486402	2	NAIII	131241615	10/03/2014	FUNSAUDE
	SILVANA APARECIDA MARCONDI SILVA	64570471	2	NA11	131204361	12/03/2014	SEED

29161/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 15561 06/03/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3897 DE 19/09/2011 O NOME DE MARLI NILCEIA LENHARO LAMEU

R.G. 54731981 LF - 1

18646/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 15567 06/03/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10126 DE 29/11/1993 O NOME DE NELMIRA DE FATIMA DA CUNHA

R.G. 21646784 LF - 1

18660/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82115/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.052.015-4
- SEGURADO: JOSE DA SILVA - RG 514.087-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA - CONJUGE
ATO N.82118/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.217.698-3
- SEGURADO: JOSE DE ASSIS COELHO - RG 1.460.813-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: GERCÍ TAVARES - COMPANHEIRO(A)
DIEGO TAVARES COELHO - FILHO(A)
ATO N.82120/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.080.753-4
- SEGURADO: JOSE CARLOS GONCALVES TORSANI - RG 3.631.928-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: JEAN CARLOS TORSANI - FILHO(A)
VITORIA HIGINA DA SILVA TORSANI - CONJUGE

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2014

R\$ 147,00 - 25374/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82096/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.099.619-1
- SEGURADO: CLEA DE FARIA NOBRE - RG 540.341-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: BENEDITO LESSA NOBRE - CONJUGE
ATO N.82100/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.094.908-8
- SEGURADO: YUGI OUSSAKI - RG 655.033-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CLEUDINICE DE OLIVEIRA OUSSAKI - CONJUGE
ATO N.82101/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.094.908-8
- SEGURADO: YUGI OUSSAKI - RG 655.033-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CLEUDINICE DE OLIVEIRA OUSSAKI - CONJUGE
ATO N.82106/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.909-8
- SEGURADO: SEBASTIAO SILVEIRA PORTELA - RG 176.854-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ELZA DA SILVA PORTELA - CONJUGE
ATO N.82107/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.172.973-3
- SEGURADO: MANOEL APOLINARIO DA COSTA - RG 357.259-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GILDETE SABINO DOS SANTOS DA COSTA - CONJUGE
ATO N.82108/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.169.102-7
- SEGURADO: LAURENIL GASTE - RG 1.702.415-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ENEIDA NOGUEIRA GASTE - CONJUGE
ATO N.82109/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.839-3
- SEGURADO: AGENOR MARQUEZ VIEIRA - RG 160.096-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CACILDA DE VIEIRA - CONJUGE
ATO N.82144/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.845-8
- SEGURADO: OSMAR LEPPER - RG 282.996-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ADARLY LEPPER - CONJUGE

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2014

R\$ 294,00 - 26775/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82121/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.836-9
- SEGURADO: FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO - RG 242.659-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DULCINEIA KOVALSKI DE ALBUQUERQUE - COMPANHEIRO(A)
ATO N.82122/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.836-9
- SEGURADO: FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO - RG 242.659-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DULCINEIA KOVALSKI DE ALBUQUERQUE - COMPANHEIRO(A)
ATO N.82126/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.908-0
- SEGURADO: IOLE MARISA BOGDANOVICZ MAHFOUD - RG 1.177.941-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOSE CARLOS ELIAS MAHFOUD - CONJUGE
ATO N.82133/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.623-4
- SEGURADO: IVOSNIR COSTA - RG 2.084.111-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: EDUARDO CLASS COSTA - FILHO(A)
ROSELY BENEDITA RIBAS CORREA - COMPANHEIRO(A)
ATO N.82160/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.115.040-7
- SEGURADO: JOSE FRANCISCO PEREIRA CHAGAS - RG 1.480.115-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA APARECIDA GUSMAO CHAGAS - CONJUGE
ATO N.82162/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.097.528-3
- SEGURADO: DIRCEU MATOSO DE OLIVEIRA - RG 623.492-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA - CONJUGE

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2014

R\$ 252,00 - 27695/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82165/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.938.218-1
- SEGURADO: GILBERTO DE PAULA CAMARGO - RG 4.249.800-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GUILHERME DOS SANTOS CAMARGO - FILHO(A)
MILLENA DOS SANTOS CAMARGO - FILHO(A)
ATO N.82166/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.954-3
- SEGURADO: PAULO VIRGILIO SAVARIN - RG 827.696-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA LUIZA GOMES SAVARIN - CONJUGE
ATO N.82170/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.095.018-3
- SEGURADO: MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI - RG 510.965-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOSE PIERALISI - CONJUGE
ATO N.82171/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.095.018-3
- SEGURADO: MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI - RG 510.965-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOSE PIERALISI - CONJUGE
ATO N.82172/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.075.257-8
- SEGURADO: ARLETE AMORIM DE QUADROS - RG 659.501-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DIRCEU GONCALVES DE ALMEIDA - COMPANHEIRO(A)
ATO N.82173/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.068.273-1
- SEGURADO: GUIDIAN MARIA CORREA PAULOSSI CAMATA - RG 7.102.552-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: THIAGO VIANA CAMATA - CONJUGE
ATO N.82174/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.064.357-4
- SEGURADO: MADALENI SONALIO JUNG - RG 4.730.703-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: IVO VICENTE JUNG - CONJUGE
ATO N.82191/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.219.093-5
- SEGURADO: EDUARDO ALVES DE SOUZA - RG 971.587-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ELISABETE ALVES DE SOUZA - CONJUGE
ATO N.82203/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.219.088-9
- SEGURADO: LIANGE MARIA ROMANI DE ARAUJO - RG 1.307.837-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAUJO - CONJUGE
ATO N.82210/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.648-0
- SEGURADO: CRISTIANA KNAUT - RG 4.586.419-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JACIR ANTONIO KNAUT - CONJUGE
ATO N.82225/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.090-8
- SEGURADO: DAVID KACHEL - RG 115.757-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: LONGUINA KLENCKE KACHEL - CONJUGE
ATO N.82226/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.219.124-9
- SEGURADO: MARIA FERREIRA DE JESUS - RG 911.827-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: VERA LUCIA PEREIRA - FILHO(A)

CURITIBA, 01 DE ABRIL DE 2014

R\$ 441,00 - 28548/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82163/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.084.264-0
- SEGURADO: EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA - RG 763.298-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: YONE MAFRA BERNARDES DA SILVA - CONJUGE
ATO N.82164/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.084.264-0
- SEGURADO: EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA - RG 763.298-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: YONE MAFRA BERNARDES DA SILVA - CONJUGE
ATO N.82169/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.091.674-0
- SEGURADO: CATHARINA VARGAS NETTO LOURENCO - RG 1.016.011-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: BENEDITO AMADOR LOURENCO - CONJUGE
ATO N.82176/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.098.069-4
- SEGURADO: CLEUSA MONTE DE SOUZA - RG 717.218-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MANOEL MILANI DE SOUZA - CONJUGE
ATO N.82178/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.219.086-2
- SEGURADO: IVO AMUR ALBERTI - RG 463.442-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: EMILIA ALEXANDRINA NADOLNI ALBERTI - CONJUGE
ATO N.82179/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.670-6
- SEGURADO: MARCO ANTONIO CABRAL ROCHA - RG 1.750.713-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: INDIANARA NEVES DA ROCHA - COMPANHEIRO(A)
DANIELLE ROCHA - FILHO(A)
RICARDO NEVES ROCHA - FILHO(A)
GABRIELLE ROCHA - FILHO(A)
ATO N.82181/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.219.091-9
- SEGURADO: DARCY CASTANHEIRA MENDES - RG 1.013.213-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DJALMA MENDES DE CARVALHO - CONJUGE
ATO N.82182/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.111.225-4
- SEGURADO: JANETE PESSOA VALENTE - RG 1.095.876-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NORBERTO VICTOR VALENTE - CONJUGE

CURITIBA, 02 DE ABRIL DE 2014

R\$ 315,00 - 28699/2014

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA,
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentadoria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 130367232

Ato n.260/2014

Requerente: SUELY PASSARELI CORACINI DE ASSIS

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.128.458-9

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c

o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130294146

Ato n.261/2014

Requerente: HELIANE MARIZA GRZYBOWSKI RIPPLINGER

Cargo: Professor LF 21 RG: 3.526.063-3

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 122060977

Ato n.262/2014

Requerente: TEREZA FRANCISCA FERREIRA SCATOLIN

Cargo: Agente Educacional I LF 01 RG: 7.141.737-9

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Protocolo n. 130431127

Ato n.263/2014

Requerente: EDNA APARECIDA LONGHI DE SOUZA

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.033.497-3

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130467300

Ato n.265/2014

Requerente: DIRCE MARIA CAPRIOLI

Cargo: Agente Educacional I LF 01 RG: 1.588.333-2

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Curitiba, 02/04/2014

Suely Hass

Diretora Presidente

Edson Wasem

Diretor de Previdência

R\$ 567,00 - 29077/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Designa servidor para substituição do Supervisor Regional da Unidade Regional de Sanidade Agropecuária de Campo Mourão, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar a servidora LOSANI PEROTTI, RG nº 4.506.984-2, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Campo Mourão, no período de 07/04/2014 a 06/05/2014, em substituição ao servidor EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI, RG nº 13.318.280-2, por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 84,00 - 29202/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento das Eleições dos membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná, nos termos do art. 4.º, inciso XVII do Regimento.

Considerando o art. 4.º, inciso XVII do Regimento da Unespar; considerando os termos do art. 16, 17, 18 e 19 do Estatuto; considerando o disposto no art. 11 do inciso XVII do Regimento; considerando que o desenvolvimento de campanhas eleitorais deve pautar-se em padrões éticos e de conduta compatível com a natureza de instituição pública educacional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Eleições dos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual do Paraná – Unespar –, conforme Anexo, que é parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus Campi.

GABINETE DO REITOR.

Paranavaí, 02 de abril de 2014.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Antonio Carlos Aleixo,
Reitor/Presidente do COU.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 002/2014 – COU/UNESPAR REGULAMENTO GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS SUPERIORES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nos termos do art. 16, 17, 18 e 19 do Estatuto, e o disposto no art. 11 do inciso XVII do Regimento.

Art. 2º A comunidade universitária de cada *Campus* elegerá, por meio de voto direto e secreto de seus pares, os membros necessários à constituição dos Conselhos Superiores da Unespar:

§ 1º Para o Conselho Universitário – COU – serão eleitos, por *Campus*:

- I - 4 (quatro) membros da categoria de docentes e seus suplentes, eleitos pelos seus pares;
- II - 1 (um) membro representante da categoria de agentes universitários e seu suplente, eleito pelos seus pares;
- III - 1 (um) membro da categoria de discentes e seu suplente, eleito pelos seus pares.

§ 2º Para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – serão eleitos, por *Campus*:

- I - 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares;
- II - 1 (um) representante dos agentes universitários, eleito pelos seus pares.

§ 3º Para o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD – serão eleitos, pela Unespar:

- I - 1 (um) representante da categoria de agentes universitários, eleito pelos seus pares;
- II - 1 (um) representante da categoria de docentes, eleito pelos seus pares;
- III - 1 (um) representante da categoria de discentes eleito pelos seus pares.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A eleição de que trata este regulamento será coordenada e organizada por:

- I - Comissão Eleitoral Central;
- II - Comissão Eleitoral Local, em cada *Campus*.

Seção I Da Comissão Eleitoral Central

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central será designada pelo Reitor, para coordenação geral dos procedimentos relativos à escolha dos representantes dos docentes, dos agentes universitários e dos discentes da Unespar.

§ 1º Ao nomear a comissão o Reitor deverá indicar o Presidente e fixar os prazos e datas eleitorais referentes à:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - homologação das inscrições;
- III - período de campanha;
- IV - realização das eleições;
- V - apuração local;
- VI - apuração do resultado final;
- VII - homologação do resultado final;
- VIII - prazos recursais.

§ 2º A Comissão Eleitoral Central será composta por:

- I - 03 (três) docentes;
- II - 01 (um) agente universitário;
- III - 01 (um) discente, indicado pelos Diretórios Centrais dos Estudantes - DCE.

§ 3º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral parentes afins ou consanguíneos dos candidatos, bem como, aqueles em condição de suspeição.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Central publicar o Edital das Eleições, com as determinações legais e necessárias, bem como:

- I - coordenar e supervisionar o processo eleitoral no âmbito da Unespar;
- II - receber os requerimentos das candidaturas ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, para homologação das inscrições;
- III - decidir os recursos a ela encaminhados, quando da sua competência;
- IV - emitir parecer sobre os recursos encaminhados às comissões locais, quando por elas solicitado;
- V - receber as cédulas e os relatórios de apuração das Comissões Locais e realizar a contagem final de apuração dos votos;
- VI - encaminhar o resultado da apuração, em números absolutos, ao Reitor para providências relacionadas à nomeação.

Seção II Das Comissões Eleitorais Locais

Art. 6º No âmbito de cada *Campus*, as eleições serão organizadas por uma Comissão Eleitoral Local, designada por portaria do Diretor de *Campus*, indicando o seu Presidente, com a observância dos prazos pré-fixados e demais orientações da Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Local será composta por:

- I - 03 (três) docentes;
- II - 01 (um) agente universitário;
- III - 01 (um) discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) de cada *Campus*.

§ 1º Não poderão integrar a comissão eleitoral parentes afins ou consanguíneos dos candidatos, bem como, aqueles em condição de suspeição.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I - coordenar e supervisionar o processo eleitoral na respectiva unidade, conforme determinação deste regulamento;
- II - encaminhar à Comissão Central as inscrições dos candidatos; divulgar em local apropriado os nomes dos candidatos;
- III - confeccionar as cédulas de votação conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral Central;
- IV - receber as urnas lacradas e envelope de encerramento de votação e encaminhá-los em segurança para apuração;
- V - indicar os membros da mesa apuradora no *Campus*, que realiza a apuração dos votos;
- VI - encaminhar as cédulas de votação e os relatórios do resultado local da apuração à Comissão Eleitoral Central.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 8º As candidaturas ao Conselho Universitário e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão formalizadas por meio de requerimento, conforme Anexo I deste Regulamento, destinado ao Presidente da Comissão Eleitoral Local e efetuados no protocolo geral do *Campus*.

§ 1º Cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria a ser representada e o Conselho Superior no qual se candidata.

§ 2º Para o Conselho Universitário, cada requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, o membro titular e o suplente.

§ 3º Os requerimentos para candidatura ao Conselho de Planejamento Administração e Finanças, serão encaminhados à Comissão Eleitoral Central para inclusão dos nomes dos candidatos, nas cédulas de votação nos demais *campi*.

§ 4º Será permitida a formalização do pedido de registro da candidatura da chapa por meio de procuração do titular e do suplente, devendo, conter no instrumento de mandado, poderes especiais para tal, outorgados na forma da lei.

Art. 9º Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas um dos Conselhos Superiores de que trata este regulamento.

§ 1º Para o Conselho Universitário, poderão se candidatar, na forma de chapa por categorias: docentes e agentes universitários, concursados, lotados no *Campus* que pleiteiam representar, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na Unespar, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do art. 17 do Estatuto da Unespar.

§ 2º Para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão se candidatar agentes universitários efetivos, e estudantes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

§ 3º Para o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, poderão se candidatar, docentes e agentes universitários efetivos e estudantes dos cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no primeiro e último ano letivo de seus respectivos cursos.

Art. 10. O nome dos candidatos a cada Conselho e suas respectivas categorias serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral Local, quanto se tratar do CEPE e COU e pela Comissão Eleitoral Central, quando se tratar do CAD.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não prejudique o expediente de trabalho, causando constrangimento, e não utilize equipamentos da universidade ou promova sonorização inadequada para promoção dos candidatos ou das chapas (titular e suplente).

§ 1º. A Comissão Eleitoral Central e as respectivas Comissões Eleitorais Locais poderão, dentro de suas competências, após verificação dos fatos ou denúncia, desclassificar os candidatos ou as chapas que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra as demais candidaturas.

§ 2º Os candidatos só poderão iniciar suas campanhas após a efetiva homologação das candidaturas.

§ 3º A utilização de artifícios repressivos e/ou coercitivos, com o objetivo

de captar eleitores, poderá motivar a impugnação da candidatura.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 12. São considerados eleitores todos os membros das categorias de docente e de agentes universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos *campi*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus* à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação.

§ 1º A listagem de docentes e agentes universitários deverá indicar os casos de eleitores com cargos cumulativos de docente e agente universitário.

§ 2º Nos casos de acúmulo de cargo, o eleitor deverá optar, junto à Comissão, em declaração impressa e protocolada, sua opção de voto.

§ 3º Nos casos de agentes universitários ou docentes, que sejam discentes no *Campus*, deverá haver a opção, em declaração impressa e protocolada à Comissão, em qual categoria irá votar.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 13. Serão utilizadas três urnas fixas para coleta de votos, sendo uma urna para docentes, uma para agentes universitários e uma para discentes.

Parágrafo único. A critério da Comissão Eleitoral Local, poderão ser instaladas urnas itinerantes para coleta de votos dos discentes.

Art. 14. As cédulas de votação terão cores diferentes para cada categoria, sendo utilizada uma única cédula por votante, identificadas, no título, com o nome do *Campus* e da categoria, e nos subtítulos, em campos distintos, com o nome do Conselho Superior a ser constituído.

Parágrafo único. Os nomes dos candidatos representantes da categoria serão colocados em ordem alfabética, abaixo do nome do conselho superior a ser constituído.

Art. 15. A Comissão Eleitoral Local nomeará, por ato próprio, a seu critério, no mínimo dois mesários para a seção de coleta de votos, fornecendo todo o material necessário.

Art. 16. Os candidatos poderão indicar um fiscal para cada seção, mediante autorização da Comissão Eleitoral Local.

Art. 17. Durante as eleições, somente os mesários, os fiscais autorizados e os membros da Comissão Eleitoral Local poderão permanecer na seção de votação, sendo vedada qualquer manifestação eleitoral.

Parágrafo único. Eventuais visitas à seção de votação serão permitidas aos candidatos, desde que não apresentem comportamento entendido como propaganda eleitoral.

Art. 18. As seções possuirão, além das listagens dos eleitores, uma folha de ocorrências, a qual deverá ser devolvida, após o término da votação para a Comissão Eleitoral Local, contendo a assinatura de todos os mesários.

Art. 19. O voto será direto, secreto e facultativo.

§ 1º Será vedado o voto por correspondência, procuração e em trânsito.

§ 2º Será permitido o voto em separado, quando o eleitor provar sua condição, ainda que não se encontre nas listagens respectivas.

Art. 20. Para a eleição de Representantes do Conselho Universitário, cada docente poderá votar em até quatro chapas e cada agente universitário e discente poderá votar em uma chapa.

Art. 21. Todas as cédulas deverão ser assinaladas rubricadas pelos mesários.

Art. 22. A identificação do eleitor far-se-á mediante a apresentação de documento oficial com foto.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 23. Encerrada a votação, a urna será lacrada e rubricada pelos mesários e pelos fiscais presentes na seção de votação.

Art. 24. No caso dos representantes da categoria docente, serão eleitas as quatro primeiras chapas que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria docente, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato titular.

Art. 25. No caso dos representantes dos agentes universitários e discentes, será eleita a chapa que receber o maior número de votos.

§ 1.º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes dos agentes universitários, será utilizado, como critério de desempate, o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria discente, será priorizado o estudante que estiver no penúltimo ano de seu curso, e como segundo critério, o mais velho.

Art. 26. A apuração terá início imediatamente após o término da votação, pela mesa receptora, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local e acompanhamento dos fiscais.

Art. 27. Serão anulados os votos que:

I - não contiverem rubrica da mesa receptora nas cédulas de votação;

II - não corresponderem ao modelo oficial;

III - contiverem características, rasuras ou sinais que dificultem a contagem do voto ou que identifique o eleitor;

IV - contiverem mais indicações de votos que o permitido.

Parágrafo único. A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais na urna não constituirá motivo de nulidade do processo eleitoral, desde que não haja indícios de fraude que venha a comprometer o resultado final.

Art. 28. Todas as cédulas, válidas ou não, retornarão às urnas de origem para os efeitos de julgamento de recursos, eventualmente interpostos, no prazo estipulado.

Parágrafo único. Todo material relativo à eleição, após a apuração, ficará

sob a guarda da Comissão Eleitoral Central e será incinerado ou fragmentado, sessenta dias após a constituição dos Conselhos

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 29. Os candidatos, o representante de cada chapa e os fiscais credenciados podem apresentar impugnação, que é decidida, imediatamente, pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Eleitoral Local, presentes no local de apuração, fazendo constar em ata toda e qualquer ocorrência.

Art. 30. A partir do resultado final da apuração, os candidatos terão 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos, mediante formalização protocolada no Protocolo Geral de cada Campus, dirigido à Comissão Eleitoral Local.

§ 1º A Comissão Eleitoral Central apreciará e julgará os eventuais recursos, de sua competência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do horário e data do recebimento da interposição, no respectivo *Campus*.

§ 2º A Comissão Eleitoral Local apreciará e julgará os eventuais recursos, de sua competência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário e data do recebimento da interposição.

§ 3º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

Art. 31. Após a apuração dos votos no *Campus*, a Comissão Eleitoral Local encaminhará o resultado da eleição para a Comissão Central.

Parágrafo único. A apuração final será feita pela Comissão Central e homologada pelo Reitor da Unespar, para que seja expedido ato próprio de composição dos Conselhos eleitos pela comunidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os membros da Comissão Eleitoral e os mesários não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau com os candidatos.

Art. 33. Ninguém pode impedir ou constranger o exercício da candidatura e do voto.

Parágrafo único. Qualquer votante é parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral, aqueles que estejam agindo em violação a este Regulamento ou realizando qualquer ato contrário à liberdade.

Art. 34. Os requerimentos a serem preenchidos pelos candidatos serão fornecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. O modelo de cédula de votação será fornecido pela Comissão Central, constituída para auxiliar as comissões locais.

Art. 36. Em caso de desligamento compulsório ou voluntário do Conselheiro eleito, exceto para o COU, será convocado para assumir a vaga o próximo classificado no processo eleitoral e, assim, sucessivamente.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as normas constantes do Estatuto e Regimento da Unespar, e em grau de recurso a ser encaminhado para o COU.

Art. 38. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR.

Paranavai, 02 de abril de 2014.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Antonio Carlos Aleixo,
Reitor/Presidente do COU.

Anexo II da Resolução 002/2014 - COU/UNESPAR REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNESPAR CANDIDATO (A) AO CONSELHO SUPERIOR:

1 - COU ()	2 - CEPE ()	3 - CAD ()
Nome do candidato:		
(somente para COU) Categoria: () Titular () Suplente		
Nome	dos	integrantes da
chapa:		
RG:	CPF:	
Data	de Naturalidade:	
Nascimento: / /		
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
Grau de instrução/Titulação:		
E-mail:		
Telefones:		
Cargo/Função:		
Campus onde desenvolve suas atividades:		
Endereço residencial:		
Nº:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Opção de nome com a qual deseja concorrer:		

Declaro para os devidos fins que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida informada no presente documento e, que conheço e respeitarei as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Assinatura

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

A Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 05 da Lei nº 5.540/68;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 05 da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias R emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, abaixo relacionadas:

Port. R. nº 05 – 22/01/2014 – Designa a profa. Maria Odete Vieira Tenreiro para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência.
Port. R. nº 06 – 24/01/2014 – Dispensa, a pedido, o prof. Carlos Roberto Berger do exercício do cargo em comissão de Assessor Especial junto ao Escritório para Assuntos Internacionais e, designa para a respectiva função, o Prof. Paulo Vitor Farago, com efeitos retroativos a 01/02/2014.
Port. R. nº 07 – 27/01/2014 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à profa. Lenir Aparecida Mainardes da Silva, a fim de participar do “Universidad 2014 – IX Congresso Internacional de Educación Superior”, na cidade de Havana, Cuba, no período de 08 a 16/02/2014, com ônus para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas.
Port. R. nº 08 – 29/01/2014 – Dispensa o servidor Acir José Alves do exercício da FG – 02 – Assistente de Direção Superior e, designa-o para o exercício do cargo de Assessor Especial – CC – 05, em substituição ao servidor Luiz Antonio Wosiack, a partir de 01/02/2014.
Port. R. nº 09 – 30/01/2014 – Dispensa a servidora Larissa Cecilia de Castilho do exercício da FG – 02 – Chefe da Divisão Administrativa do CAIC e, designa-a para o exercer a função de Diretora Geral do CAIC, no período de 01/02 a 31/08/2014.
Port. R. nº 020 – 07/02/2014 – Dispensa, a pedido, os professores Juvancir da Silva e Sirlei Moletta, respectivamente, do exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Administração, desta Universidade, com efeitos retroativos a 31/01/2014.
Port. R. nº 022 – 07/02/2014 – Delega à profa. Lucia Cortes da Costa, no exercício do cargo em comissão – CC 05 – Assessor Especial junto a Editora UEPG, a competência para assinar contratos de edição e/ou co-edição de livros, com os respectivos autores e co-autores.
Port. R. nº 025 – 12/02/2014 – Designa o prof. Flavio Luis Beltrame para exercer a função de Coordenador Local do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas, no período de 03 a 28/02/2014, em substituição ao prof. Paulo Vitor Farago.
Port. R. nº 028 – 13/02/2014 – Designa para exercer o cargo em comissão junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, o prof. Carlos Henrique Ferreira Camargo, Diretor da Unidade Hospitalar de Porte I – DAS – 4, em substituição a profa. Carolina Justus Buhner Ferreira Neto, com efeitos retroativos a 01/02/2014.
Port. R. nº 033 – 20/02/2014 – Designa a profa. Lenir Aparecida Mainardes da Silva para dar continuidade ao exercício da função de Chefe do Departamento de Serviço Social, no período de 10/02 a 31/07/2014.
Port. R. nº 037 – 26/02/2014 – Dispensa o prof. Paulo Roberto Favero do exercício da FG – 02 – Supervisor Técnico do Laboratório de Análises Clínicas do CRUTAC e, designa a profa. Margarete Aparecida Salina Maciel para a respectiva função, no período de 10/02/2014 a 10/02/2016.
Port. R. nº 038 – 26/02/2014 – Dispensa, a pedido, a profa. Aline Cacilda Koteski Emilio, da função de Coordenadora Pedagógica da Comissão Permanente de Seleção – CPS, da UEPG, a partir de 01/03/2014.
Port. R. nº 039 – 26/02/2014 – Designa os professores Marcelo Engel Bronoski e Cintia Xavier para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Jornalismo, no período de 19/03/2014 a 18/03/2016.
Port. R. nº 046 – 28/02/2014 – Aprova o afastamento das respectivas atividade ao prof. César Augusto Galvão Arrais, para realizar viagem ao exterior, a fim de participar do congresso AADR Annual Meeting, a ser realizado em Charlotte, Carolina do Norte, EUA, no período de 07 a 23/03/2014.
Port. R. nº 048 – 10/03/2014 – Designa as professoras Luciane Grossi Bombacini e Fabiane de Oliveira para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Matemática e Estatística, no período de 08/03/2014 a 07/03/2016.
Port. R. nº 049 – 11/03/2014 – Dispensa, a pedido, a profa. Márcia Maria Droppa do exercício do cargo em comissão CC – 05 – Diretora da Divisão de Assuntos Culturais – PROEX e, designa o servidor Wilton Correa Paz para o respectivo cargo, com efeitos retroativos a 01/03/2014, no período de 01/03 a 31/08/2014.
Port. R. nº 050 – 13/03/2014 – Designa as professoras Vera Lucia Martiniak e Marli de Fátima Rodrigues para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Educação, no período de 19/03/2014 a 18/03/2016.

Port. R. nº 051 – 13/03/2014 – Designa os professores Ricardo Zanetti Gomes e Carlos Henrique Ferreira Camargo para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina, no período de 28/03/2014 a 27/03/2015.
Port. R. nº 052 – 13/03/2014 – Designa o prof. Flavio Luis Beltrame e José Carlos Rebuglio Velloso para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador local do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas, no período de 01/03/2014 a 28/02/2016.
Port. R. nº 053 – 13/03/2014 – Nomear os professores Marco Aurélio Praxedes – Coordenador, Deise Rosana Silva Simões, Renata Dinnies Santos Salem, Alessandro Nogueira e Ivo Mottim Demiate, para compor o Núcleo Estruturante do Curso de Engenharia de Alimentos, no período de 27/09/2013 a 26/09/2017.
Port. R. nº 056 – 13/03/2014 – Aprova o afastamento das respectivas atividades à profa. Ana Lucia Pereira Bacon, para realizar viagem ao exterior, a fim de desenvolver missão relativa ao projeto “Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI”, a ser realizado na Universidade de Coimbra, Portugal, no período de 17/03 a 03/04/2014, com ônus para a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior - CAPES.
Port. R. nº 065 – 18/03/2014 – Designa a servidora Lorena Lopes para exercer as atividades de Ouvidor e de Agente de Informação da UEPG.
Port. R. nº 066 – 21/03/2014 – Dispensa a servidora Rosiane Machado da Silva do exercício da FG – 06 – Responsável por Serviços e, designa-a para o exercício da FG – 02 – Chefe da Divisão Pedagógica e de Pesquisa do CAIC, com efeitos retroativos a 17/02/2014.
Port. R. nº 067 – 24/03/2014 – Designa os professores Emerson Martins Hilgemberg e Augusta Pelinski Raiher para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Economia, no período de 28/04/2014 a 27/04/2016.
Port. R. nº 069 – 24/03/2014 – Designa as professoras Marli Terezinha Van Kan e Margarete Aparecida dos Santos para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Matemática, no período de 17/03/2014 a 16/03/2016.
Port. R. nº 070 – 24/03/2014 – Designa os professores André Takahashi e Mauricio Zardo para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Odontologia, no período de 28/03/2014 a 27/03/2016.
Port. R. nº 071 – 24/03/2014 – Designa as professoras Juliana Regina Dias Lemos e Ana Paula Xavier Ravelli para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Enfermagem, no período de 21/03/2014 a 20/03/2016.
Port. R. nº 072 – 24/03/2014 – Nomear os professores Ricardo Zanetti Gomes – Coordenador, Fabio Postiglione Mansani, Fabiana Postiglione Mansani e Carlos Henrique Ferreira Camargo, para compor o Núcleo Estruturante do Curso de Graduação em Medicina, com mandato de 2 (dois) anos.
Port. R. nº 075 – 25/03/2014 – Nomear os professores Maria Marta Loddi – Coordenadora, Wilson Massamitu Furiya, Luciana da Silva leal e Reginaldo Ferreira Barreiros, para compor o Núcleo Estruturante do Curso de Zootecnia, no período de 09/08/2013 a 08/08/2017.
Port. R. nº 077 – 25/03/2014 – Designa o professor Ailton Kist para exercer a função de Coordenador Local do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT-UEPG, em substituição a professora Luciane Grossi Bombacini, no período de 08/03/2014 a 07/02/2015.
Port. R. nº 079 – 25/03/2014 – Designa os professores Fabio Postiglione Mansani e Fabiana Postiglione Mansani para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Medicina, no período de 28/04/2014 a 27/04/2016.
Port. R. nº 082 – 27/03/2014 – Designa o professor Carlos Ubiratan da Costa Schier para exercer a função de Coordenador do Curso de Administração, no período de 18/03/2014 a 17/03/2016.
Port. R. nº 083 – 27/03/2014 – Nomear para compor o Núcleo Estruturante do Curso de Agronomia, os professores: Altair Justino – Coordenador e Rui Scaramella Furiatti, no período de 09/08/2013 a 08/08/2017 e, Eduardo Favero Caires e Maristella Dalla Pria, no período de 01/07/2013 a 30/06/2017.

Ana Maria Sales Rosa Solak
PRÓ-REITOR

R\$ 903,00 - 29325/2014

**Universidade Estadual
do Centro-Oeste - Unicentro****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedida pela UNICENTRO, referente ao mês de ABRIL de 2014, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

631-GR, de 2-4-2014: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido nos Protocolos nº 13.124.240-9 e nº 4.439, de 19 de março de 2014, no que se refere a fatos narrados envolvendo acadêmico e professor: Prof. Flamaron Laba da Costa, RG nº 1.174.542-3, Profª Beatriz Anselmo Olinto, RG nº 7.783.595-4, Prof. Fauze Jacó Anaissi, RG nº 4.603.907-6. A Comissão é assessorada por Mariela Frigeri, RG nº 7.807.610-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 105,00 - 29211/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de arquivamento dos protocolos abaixo relacionados:

Protocolo nº 13.093.939-2, de 19/2/2014 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 423/2014, de 10/3/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9163, de 12/3/2014, no qual concluiu que o servidor agiu com zelo e guarda do equipamento, e, após as devidas providências deverá ser encaminhado ao arquivo geral.

Protocolo nº 13.096.340-4, de 21/2/2014 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 424/2014, de 10/3/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9163, de 12/3/2014, no qual concluiu que os supostos fatos envolvendo o Professor Fábio Ruela de Oliveira e a acadêmica do segundo ano de história não ocorreram conforme descrito, e, após as devidas providências deverá ser encaminhado ao arquivo geral.

Protocolo nº 13.090.788-1, de 18/2/2014 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 421/2014, de 10/3/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9163, de 12/3/2014, no qual concluiu que não existem indícios de que o servidor tenha agido com imprudência ou negligência, e, após as devidas providências deverá ser encaminhado ao arquivo geral.

Protocolo nº 13.090.893-4/2014, de 18/2/2014 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 422/2014, de 10/3/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9163, de 12/3/2014, no qual concluiu que não existem indícios de que o servidor tenha agido com imprudência ou negligência, e, após as devidas providências deverá ser encaminhado ao arquivo geral.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 189,00 - 29367/2014

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão**PORTARIA N. 068/2014-D**

Rescinde Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial – de Professor Colaborador da Unespar – Campus de Campo Mourão.

O Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial – do Professor Colaborador da Unespar – Campus de Campo Mourão, conforme segue:

Nome	RG	Curso	Data da Rescisão
Rafael Carvalho de Araújo	13.709.287-5	Eng. de Produção Agroindustrial	20/03/2014

Art. 2º. Publique-se imediatamente no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Editais da Fecilcam e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 02 de abril de 2014.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

PORTARIA N. 069/2014-D

Contrata Professora Colaboradora Aprovada no Teste Seletivo para Professor Temporário – Edital n. 032/2013-D.

O Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições, consoante os Editais n. 032/2013-D e 035/2013-D, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Temporário, e o Decreto n. 10429/14, referente à manutenção de horas de contratos de professor temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a Professora Colaboradora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Função	Regime de Trabalho	RG
PATRICIA GOTTI SCHEBELESKI	Prof. Col. Mestre	T-20	8.630.293-4

Extrato de Contrato de Trabalho

Nome	RT	RG	Data de Contratação	Data de Término	Remuneração
PATRICIA GOTTI SCHEBELESKI	T-20	8.630.293-4	02/04/2014	01/10/2014	1.937,51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Mourão, 02 de abril de 2014.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

R\$ 273,00 - 29334/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste**PORTARIA Nº 1721/2014-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da Professora SILVIA ZAMBERLAN COSTA BEBER, RG nº 13.106.005-0, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para cursar Pós-Graduação ao nível de Doutorado na área Educação Ciências: Química da Vida e Saúde, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS/RS, no período de 01 de abril de 2014 a 01 de abril de 2018, com ônus CAPES.

R\$ 42,00 - 28936/2014

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 1126/2014-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 – DIOE 9159, de 06/03/14**EDITAL DE CITAÇÃO INICIAL**

O Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria Nº 1126/14 – GRE, CITA o Sr. **GILBERTO DOMINGO PERIOLO**, RG nº 4.780.314-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido em virtude de supostas irregularidades referentes ao disposto no art. 9º, inciso II e art. 10, inciso III e inciso XXX, da Resolução 046/2008-COU, estando sujeito as penalidades previstas no mesmo diploma legal.

Fica também citado, para no prazo de 15(quinze) dias, conforme dispõe o art. 21, § 2º do Decreto 5792, de 30/08/12, para oferecer defesa e, querendo, apresentar provas.

A defesa deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Unioeste-Reitoria, rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, Cascavel – PR, CEP 85819-110, direcionada ao Presidente do Processo Administrativo, constando o número do Processo CR nº 41985/14.

Cascavel, 01 de abril de 2014.

DORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPAD

R\$ 147,00 - 28663/2014

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Apucarana****Portaria 039/2014**

Súmula: Contrata professor Colaborador

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor de Campus da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Contratar, Professores Colaboradores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme os Editais de Abertura como segue:

Edital 001/2014:

- **Anderson de Mendonça**, RG. 10.117.656-8/PR, contratar a partir de 24/03/2014;

- **Lisandro Rogério Modesto**, RG. 6.372.610-9/PR, contratar a partir de 21/03/2014;

- **Lucélia Bertasso**, RG. 9.255.340-6/PR, contratar a partir de 24/03/2014;

- **Patrícia Josiane Tavares da Cunha Fuza**, RG. 6.264.231-9/PR, contratar a partir de 26/03/2014;

- **Vanessa Cruz Mantoani**, RG. 10.330.263-3/PR, contratar a partir de 25/03/2014;

- **Vinicius Eduardo de Abreu**, RG. 8.590.979-7/PR, admissão em 25/03/2014.

Edital 097/2013:

- **Ana Paula Guimarães**, RG. 13.498.602-6/PR, contratar a partir de 26/03/2014;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana 02 de abril de 2014

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor de Campus

R\$ 210,00 - 29485/2014

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Apucarana****Portaria 040/2014**

Súmula: Rescindir Contrato de Professor Colaborador

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor do Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Rescindir a pedido o contrato dos seguintes Professores Colaboradores dos respectivos Editais de Teste Seletivo conforme segue:

Edital 074/2012:

- **Lisandro Rogério Modesto** RG. 6.372.610-9/PR, a partir de 21/03/2014;

Edital 080/2012:

- **Vinicius Eduardo de Abreu** RG. 8.590.979-7/PR, a partir de 25/03/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Apucarana 02 de abril de 2014
Prof. Rogério Ribeiro
Diretor de Campus

R\$ 147,00 - 29487/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**Campus de Apucarana****EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO**NOME: **Ana Paula Guimarães**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 20h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.394,32

DATA DE ADMISSÃO: 26/03/2014

NOME: **Anderson de Mendonça**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 20h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.394,32

DATA DE ADMISSÃO: 24/03/2014

NOME: **Lisandro Rogério Modesto**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 20h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.938,51

DATA DE ADMISSÃO: 21/03/2014

NOME: **Lucélia Bertasso**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 20h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.394,32

DATA DE ADMISSÃO: 24/03/2014

NOME: **Patrícia Josiane Tavares da Cunha Fuza**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 40h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.875,02

DATA DE ADMISSÃO: 26/03/2014

NOME: **Vanessa Cruz Mantoani**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 20h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.394,32

DATA DE ADMISSÃO: 25/03/2014

NOME: **Vinicius Eduardo de Abreu**

PORTARIA: nº 039/2014

CARGO: Professor Auxiliar de Ensino

MODALIDADE: CRES

REGIME DE TRABALHO: 40h semanais

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.788,63

DATA DE ADMISSÃO: 25/03/2014

Prof. Rogério Ribeiro

Diretor de Campus

R\$ 336,00 - 29488/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 013/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 079/12 e 016/13 CEDCA/PR, que aprovaram o Projeto “Meu Futuro Qualificação”, da entidade social Provopar Estadual Ação Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do deslocamento de uma das turmas do Projeto “Meu Futuro Qualificação”, da entidade social Provopar Estadual Ação Social, protocolo nº 11.658.623-1, programadas no município de Maringá, para o município de Curitiba, tendo em vista que foram previstas 02 turmas para Maringá. Justifica-se a alteração devido a grande demanda existente atualmente

em Curitiba, de capacitar adolescentes/jovens na área administrativa, já que a capital não conta com nenhuma turma, e desta forma podem inseri-los no mercado de trabalho.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Édina Maria Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

29083/2014

DELIBERAÇÃO Nº 015/2014 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10292/2014, que cria o Comitê de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no contexto dos grandes eventos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º – Pela indicação das seguintes Entidades da sociedade civil organizada para comporem o referido Comitê, na forma do Art. 3º, § 1º, alínea C e § 3º do Decreto Estadual nº 10292/2014:

- **Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Fórum DCA/PR)**
Representante: Douglas Moreira
- **Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Curitiba e Região Metropolitana**
Representante: Maria Madalena de Meira
- **Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência**
Representante: Rafael Lira
- **Rede Proteger de Foz do Iguaçu**
Representante: Lígia Neves Silva

Art.2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

29088/2014

DELIBERAÇÃO Nº 016/2014 – CEDCA/PR

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento à crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014 e,

Considerando a previsão de recursos orçamentários do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA/PR, no valor de R\$ 2.800.000,00, publicados na Deliberação nº 083/2013, destinados ao: “enfrentamento à drogadição e apoio à Saúde Mental”; e no valor de R\$ 3.540.000,00 publicados na Deliberação nº 044/2013 na linha de “enfrentamento à drogadição”;

Considerando a crescente demanda pelo atendimento em saúde mental para crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras e as

constantes solicitações de entidades que atuam na promoção de direitos e na execução de programas e serviços para este público específico;

Considerando a necessidade de construção de parâmetros e diretrizes para o cofinanciamento de instituições de atendimento voltadas a este público;

Considerando a importância de um debate sobre a construção de uma política ampla de atendimento em saúde mental à criança e ao adolescente, em especial aos usuários ou dependentes de álcool e outras drogas.

DELIBEROU

Art. 1º: Criar uma Comissão com a finalidade de elaborar deliberação para a aplicação dos recursos na linha de ação: “Enfrentamento à drogadição e apoio à Saúde Mental”, que visa apoiar a política para prevenção do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas, prevista nas Deliberações 083/2013 e 044/2013.

Art. 2º: A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Estabelecer eixos norteadores, diretrizes, critérios e indicadores para o acesso à deliberação que será publicada;

II. Estabelecer o público-alvo e a modalidade de entidades e instituições que poderão acessar o recurso;

III. Fixar pisos por entidades e/ou programas ou valores per captas ou outra forma de cálculo do valor a ser repassado;

IV. Definir estrutura de projeto técnico básico a ser apresentado;

V. Sugerir linhas de financiamento e tipos de ações e aquisições que poderão ser acessadas;

VI. Elaborar a minuta da deliberação a ser aprovada pelo CEDCA/PR;

VII. Analisar a documentação das entidades e/ou programas instituições que forem pleitear o recurso, em especial na Fase de Habilitação, se houver.

Art. 3º: A Comissão será integrada por até 06 (seis) membros, conforme a seguinte disposição:

I- 01(um) conselheiro governamental do CEDCA/PR;

II- 01 (um) conselheiro não-governamental do CEDCA/PR;

III- 01(um) conselheiro do Conselho Estadual de Saúde;

IV- 01(um) conselheiro do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas;

V- Até 03 (três) servidores das seguintes Secretarias de Estado:

a) 01 (um) servidor da Coordenação de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (CMS-SEDS);

b) 01 (um) servidor da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU);

c) 01 (um) servidor da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 4º: A Comissão reunir-se-á mensalmente, na tarde do primeiro dia da reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a reunião das Câmaras, com a primeira reunião ocorrendo dia 24/04.

Art. 5º: Os trabalhos desta Comissão se encerram após a publicação de Deliberação que declare as entidades e/ou programas habilitadas ou não para pleitear o cofinanciamento através do FIA/PR.

Art. 6º: A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29090/2014

DELIBERAÇÃO Nº 017/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 147/2013 CEDCA/PR, que aprovou a inclusão do Projeto “Karatê no Cense” da entidade Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social – ADDES, no Banco de Projetos, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos do projeto “Karatê no Cense”, protocolo nº 13.120.946-0, no valor de R\$ 950.499,56, do Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29091/2014

DELIBERAÇÃO Nº 018/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 100/13 CEDCA/PR, que trata do Plano Estadual de Enfrentamento às Violências, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do projeto “Materiais para proteção de crianças e adolescentes no contexto da Copa do Mundo”, no valor de R\$ 655.000,00, protocolo nº 13.120.108-7.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29092/2014

DELIBERAÇÃO Nº 019/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 083/2013 CEDCA/PR, que aprovou o Plano de Ação 2014 e a Deliberação nº 100/13 CEDCA/PR, que trata do Plano Estadual de Enfrentamento às Violências, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do projeto “Campanha de Sensibilização pelos Direitos de Crianças e Adolescentes 2014”, no valor de R\$ 3.500.000,00, protocolo nº 13.121.661-0.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29094/2014

DELIBERAÇÃO Nº 022/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 100/13 CEDCA/PR, que trata do Plano Estadual de Enfrentamento às Violências, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do Plano de Trabalho do projeto “Campanhas para o Enfrentamento ao Trabalho Infantil”, no valor de R\$ 270.000,00, protocolo nº 13.125.170-0.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29101/2014

DELIBERAÇÃO Nº 023/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 015/2008 CEDCA/PR, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação,
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do projeto “Instituto de Câncer de Londrina – Complexo da Pediatria Oncológica”, protocolo nº 13.039.445-0, da entidade Instituto de Câncer de Londrina, no valor de R\$ 5.452.704,56, para inclusão no Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29102/2014

DELIBERAÇÃO Nº 028/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 015/2008 CEDCA/PR, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do projeto “A Vida é Muito Mais – Paraná – Prevenção ao uso Indevido de Substâncias Psicoativas”, protocolo nº 13.087.008-2, da entidade Vida Promoção Social, no valor de R\$ 99.788,24, para inclusão no Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29105/2014

DELIBERAÇÃO Nº 024/2014 – CEDCA/PR

Conforme a Deliberação nº 046/2012 CEDCA/PR, que trata do Programa Liberdade Cidadã, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do Projeto e do Plano de Aplicação reformulado, referente ao protocolo nº 11.370.584-1, do município de Curitiba, da regional de Curitiba, no valor total de R\$ 500.000,00, sendo R\$ 422.418,80 para custeio e R\$ 77.581,20 para investimento, com contrapartida do município no valor de R\$ 50.003,10, para custeio.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29110/2014

RESOLUÇÃO nº 063/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, **RESOLVE** :

I - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Autônomo, em face da **Empresa Nutri Saúde Refeições Coletivas Ltda., CNPJ nº 05.081.979/0001-93**, a fim de apurar eventual violação de cláusula contratual, quando foram constatadas diversas irregularidades nas refeições fornecidas aos Centros de Socioeducação e Semiliberdade de Londrina, unidades desta SEDS, tais como: alteração do cardápio sem prévia autorização, falta de higiene na manipulação de alimentos, fornecimento em quantidades divergentes das previstas e outras, podendo assim a empresa ser sancionada na forma do art. 150 da Lei nº 15.608/2007, tudo em conformidade com os arts. 157 e 162, inciso I, c/c artigo 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo resultar ainda na Rescisão Contratual, protocolado nº **13.017.291-1**.

II - DESIGNAR os servidores **Paulo de Tarso Waldrigues, RG. 1.687.271-7/PR, Advogado Classe I, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Josué Ferreira Rodrigues, RG 981.205-9/PR, advogado Classe III, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS e Gilmar Furman de Mendonça, RG. 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Autônomo a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

29154/2014

RESOLUÇÃO nº 064/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, **RESOLVE** :

I - ANULAR o Procedimento Administrativo Autônomo, instaurado pela Resolução nº 082/2013 - SEDS, publicada no D.O.E. nº 8948, de 30/04/2013, relativa ao Protocolado nº 11.766.978-5, em razão da inobservância ao disposto no artigo 161, da Lei nº 15.608/2007;

II - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Autônomo, em face da **Empresa Soares & Ribeiro Com. e Serviços de Costura, CNPJ nº 07.886.557/0001-10**, a fim de apurar o descumprimento de exigências estipuladas no Edital de Licitação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 023/2011-SRP, quando deixou de entregar o material relativo à Ordem de Compra nº 1104/2012 para capas de chuva, que teve o seu registro de preço por intermédio da Ata SRP PE 23/2011, com fulcro nos arts. 23, parágrafo 4º, inciso IV, 154, inciso IV, 162, inciso II, e art. 157, podendo ser sancionada de acordo com o art. 150 e seguintes, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, protocolado nº **11.766.978-5**.

II - DESIGNAR os servidores **Paulo de Tarso Waldrigues, RG. 1.687.271-7/PR, Advogado Classe I, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Josué Ferreira Rodrigues, RG 981.205-9/PR, advogado Classe III, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS e Gilmar Furman de Mendonça, RG. 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Autônomo a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 065/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e 5792/2012, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no protocolado nº **13.120.564-3**, referente ao desaparecimento de dois notebooks de placa patrimonial 100001340568 e 100001340569, das dependências do Grupo Administrativo Setorial da SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Paulo de Tarso Waldrigues, RG 1.687.271-7/PR, Advogado Classe I, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Josué Ferreira Rodrigues, RG 981.205-9/PR, Advogado Classe III, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS e Gilmar Furman de Mendonça, RG 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO N.º 003/2014 – CEDCA/PR

Alteração da Deliberação nº 007/2013 CEDCA/PR.

Considerando a Deliberação nº 007/2014 CEDCA/PR – que aprova o Projeto “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI”;

Considerando a verificação de erro material na indicação dos valores de investimento, custeio e total, a Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE

Art.1º – Alterar o Art. 1º da Deliberação nº 007/2014 - CEDCA/PR, que passa a ter a seguinte redação: “**Art.1º** - Pela aprovação dos Projetos, no valor total de R\$ **1.317.000,00**, sendo R\$ **1.053.600,00** para custeio e R\$ **263.400,00** para investimento, como segue:”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de março de 2013.

Édina Maria Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

29145/2014

DELIBERAÇÃO Nº 021/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 005/2009, 015/2009, 007/10 e 002/13 CEDCA/PR que trata do Laboratório de DNA,
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da alteração do plano de aplicação, na parte de investimentos, solicitando substituição do item “Cabina de fluxo laminar com fluxo de ar vertical” pelo equipamentos “DNA Workstation” devido ao fracasso das licitações, bem como o remanejamento de valores entre itens do mesmo plano, conforme anexo.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

Plano de Trabalho

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR PAGO	Diferença(+ / -)
ADQUIRIDOS					
Autoclave vertical com capacidade para 48 litros, confeccionada externamente em gabinete de chapa de aço pintado e internamente com câmara interna em aço inoxidável ABNT NBR 5601 - tipo 304 - 18/8. Dotada de tampa em bronze fundido e pintado em pó eletrostático, com sistema de fechamento por meio de prisioneiros reversíveis e manipuladores de material isolante ao calor. Com elemento aquecedor tubular, do tipo de imersão e de fácil acesso para manutenção. Com abertura de tampa sobre dobradiça pivotada. Dotada de painel de controle escamoteável para permitir livre acesso para manutenção sem a necessidade de tombar o equipamento, disposto na parte frontal, com lâmpada piloto e chave com 3 graus de temperatura. Equipada com manômetro de duas escalas, sendo uma em pressão de atmosferas e outra correspondente em graus centígrados, com válvula de segurança, com registro para liberação da pressão e ar interno, com torneira de dreno, com cesto para materiais, com voltagem de entrada de 110 V.	1	5.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
Aagitador de tubos de ensaio tipo “vortex”, com controle eletrônico de velocidade, com funcionamento intermitente ou direto (por pressão), com velocidade máxima de 3.000 rotações por minuto, com voltagem de entrada de 110 V	3	552,00	1.656,00	774,00	882,00
Aagitador magnético com aquecimento, com ajuste de temperatura, com controlador eletrônico de velocidade de 200 a 2.800 rotações por minuto, com voltagem de entrada de 110 V	2	784,00	1.568,00	1.700,00	-132,00
Aparelho microprocessado para medida de pH, temperatura e atividade iônica; com calibração automática; com indicador alfanumérico de visor digital de resolução 0,01 pH, de precisão 0,01 pH; com termocompensador automático e manual, com porta eletrodo articulado, com eletrodo combinado de pH, acompanhado de jogo de soluções tampão.	1	1.500,00	1.500,00	2.066,00	-566,00
Deionizador, com capacidade de vazão de 50 litros por hora, com voltagem de entrada de 110 V, próprio para a produção de água com as seguintes características: condutividade variável de 0,7 a 4,0 microsiemens/cm, resistividade variável de 1,5 a 0,3 megaohm.cm, pH 5 a 8, < 1 ppm de sólidos totais dissolvidos. Acompanhado de coluna desionizadora sobressalente.	1	8.000,00	8.000,00	514,80	7.485,20
Banho-maria, com aquecimento através de resistência de imersão, com controle de aquecimento, com temperatura ajustável entre 37°C e 56°C, com termômetro, com tampa, com voltagem de entrada de 110 V.	1	730,00	730,00	945,00	-215,00
Termobloco digital, com capacidade para 20 tubos de 1,5 mL, com função de agitação, com velocidade de aquecimento de aproximadamente 5°C por minuto, com precisão de temperatura de +/- 0,5°C (entre 20°C e 45°C) e +/- 2°C (acima de 45°C), com controle de temperatura ajustável de 5°C a 10°C acima da temperatura ambiente até 150°C, com voltagem de entrada de 110 V	1	4.000,00	4.000,00	1.369,00	2.631,00
Microcentrifuga ventilada de bancada para microtubos, com rotação máxima de 14.000 rpm (17.746x g). Com capacidade para 20 tubos de 1,5 mL, com display digital de velocidade, com velocidade variável, com tecla específica para corridas rápidas (pulso). Dotada de luz pisca de segundos, com temporizador (15 minutos mais posição contínua), com freio reforçado. Com tempo mínimo de aceleração e de frenagem de 4 segundos.	1	7.800,00	7.800,00	4.780,00	3.020,00

Acompanhada de tampa com trava dupla e anel de proteção. Apresentando as seguintes dimensões máximas: 22 cm de altura, 24 cm de largura, 31 cm de profundidade e peso líquido máximo de 10 kg. Com voltagem de entrada de 110 V					
Analizador automático de DNA por eletroforese capilar, com sistema de detecção p/ quatro marcadores fluorescentes. Acompanhado módulo de software para sequenciamento, módulo software de coleta de dados, módulo de software para quantificação e análise de fragmentos de DNA e módulo de software para análise automática e interpretação de dados. Com voltagem 220 V. Acompanhado de computador e das seguintes peças sobressalentes: 2 anéis borracha, 2 pontas seringa injeção, 2 encaixes capilar no bloco injeção, 2 jarras tampão de ânodo, 2 válvulas encaixe tubo descarte, 2 válvulas encaixe seringa injeção, 4 rolos fita térmica, 10 seringas injeção capacidade 1,0 mL, 2 pinos bloco e 2 blocos gel. Acompanhado conjunto amplificação e tipagem simultânea (multiplex) das regiões D3S1358, VWA, FGA, D8S1179, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820 e AMELOGENINA, com detecção por fluorescência, suficiente p/ 600 reações. Acompanhado polímero p/ separação fragmentos amplificação locos STR, próprio para uso em analisador automático por eletroforese capilar, suficiente para 1.000 reações. Acompanhado 500 tubos, com capacidade 0,5 mL, com tampas, próprio para uso em analisador automático por eletroforese	1	259.763,19	259.763,19	259.000,00	763,19
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, em tempo real, com capacidade para 96 amostras, plataforma de quatro-cores calibradas para os corantes: FAM™/SYBR® Green I, VIC®/JOETM, NED™/ TAMRA™, and ROXTM dyes com software para análise de dados.	1	90.000,00	90.000,00	55.000,00	35.000,00
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, com bloco de prata com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 mL, com possibilidade de troca de blocos compatível com a análise simultânea de até 768 amostras. Com capacidade para microplacas. Dotado de tampa térmica e isento de uso de óleo. Com amplitude de temperatura de 4,0 a 99,9°C, com precisão de +/- 0,5°C em intervalo entre 35 a 100°C. Com possibilidade de ajuste decimal (0,1°C) para programação de temperatura. Com visor gráfico que permite a visualização de temperatura, tempo e rampas referentes aos ciclos. Com sistema de proteção de métodos em casos de queda de energia programável para retorno a temperatura inicial do ciclo em que estava, incubação das amostras sob temperatura fixa ou programação do sistema por tempo determinado para definir "continuar ou cessar". Com aquecimento e resfriamento por efeito Peltier, com voltagem de entrada de 110 V/220V	2	26.225,70	52.451,40	20.000,00	32.451,40
Impressora laser monocromática, resolução impressão de 600x600 pontos por polegada quadrada. Com velocidade nominal de 12 PPM. Com memória mínima 4 MB instalada e expansível até 32 MB ou superior. Interface paralela padrão Centronics. Compatível ao padrão HP PCL. Possibilidade de instalação dispositivo para padrão PostScript. Alimentação automática de papel. Capacidade de impressão papel A4, etiquetas e transparências. Bandeja de alimentação papel tamanho A4, capacidade 150 fls. Interface rede Ethernet padrão RJ-45. No mínimo 03 fontes residentes. Drivers para Windows 95, 98, 98 SE, ME, NT Workstation 4.x e NT 4.0 e W2000. Compatibilidade com filas de impressão em Workgroup, Windows NT 4.0 e 2000, Netware 4.x e 5.x. Acompanhado de 01 Kit impressão, adicional fábrica, manuais instalação e configuração, disquetes e acessórios. Equipamento, placas, dispositivos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos. Com cabo de força e de comunicação paralelo bidirecional para ligação ao microcomputador (padrão Centronics). Garantia 24 meses. Voltagem entrada 110 V.	1	1.400,00	1.400,00	669,00	730,72
Fonte de alimentação para eletroforese em gel de agarose, com saídas para duas corridas eletroforéticas simultâneas, com ajuste de voltagem de 0 a 250 V, com amperagem de 300 mA (ou superior), com potência de 75 W (ou superior), com voltagem de entrada de 110 V.	2	1.500,00	3.000,00	2.837,00	163,00
Máquina de gelo em escamas		17.000,00	17.000,00	7.900,00	9.100,00
Capela para exaustão de gases, fabricada em madeira compensada revestida externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em polipropileno rígido soldado por termofusão, com tampo fabricado em granito natural polido. Com dimensões mínimas de 80 cm de largura e 60 cm de profundidade. Com voltagem de entrada de 110 V. Dotada de iluminação interna fluorescente blindada e porta em vidro temperado com deslocamento vertical com sistema de contrapesos. Com exaustor tipo centrífugo blindado, com 2 pólos, fabricado em polipropileno rígido, com velocidade frontal de 0,4 a 0,6 m/s, e potência de 1/6 HP.	1	8.500,00	8.500,00	1.200,00	7.300,00
Filtro para água de passagem, com elemento filtrante de carvão ativado em bloco de ± 5 micra, com capacidade de vazão de 1.000 L/h, acompanhado de 2 refs sobressalentes	1	3.700,00	3.700,00	315,28	3384,72
Balança eletrônica analítica, microprocessada, com saída de dados incorporada RS232, de prato superior, com comandos para desligar, ligar, zerar, tarar, corrigir, comutar unidades de peso e transmitir dados de pesagem; dotada de célula de carga de compensação de força, com indicador de sobrecarga, com calibração automática, com legibilidade de 0,01 g, com campo de pesagem de 0 a 3.100 g, com reprodutibilidade de 0,01 g, com linearidade de ± 0,02 g, com tempo de estabilização médio de 2,0 segundos, com prato de pesagem com 180 mm de diâmetro, com voltagem de entrada de 110 V	1	3.500,00	3.500,00	1.956,00	1.544,00
Mesa agitadora com movimento orbital horizontal, com timereletrônico para programação de desligamento automático, com controle eletrônico de velocidade, com sistema para fixação de materiais sobre sua plataforma, com plataforma de dimensões mínimas de 30 cm X 30 cm, com voltagem de entrada de 110 V	1	3.000,00	3.000,00	1.300,00	1.700,00
Estufa para secagem e esterilização, com prateleiras reguláveis, confeccionada em chapa de aço, com controle de temperatura por termostato hidráulico, com dimensões internas mínimas de 60 cm de largura x 50 cm de altura x 50 cm de profundidade, com voltagem de entrada de 110 V	1	4.900,00	4.900,00	2.400,00	2.500,00
Freezer vertical, com capacidade de resfriamento de até -20°C, desprovido de sistema de descongelamento automático tipo "frost-free", com capacidade volumétrica mínima de	4	1.500,00	6.000,00	5.232,04	767,96

200 litros (+/- 20%), com voltagem de entrada de 110 V, preferencialmente de cor branca					
Refrigerador e congelador tipo duplex, vertical, com capacidade de resfriamento entre 2°C a 8°C para o refrigerador e -20°C para o freezer, desprovido de sistema de descongelamento automático tipo "frost-free", com capacidade volumétrica mínima de 400 litros (+/- 20%), com voltagem de entrada de 110 V, preferencialmente de cor branca	4	2.000,00	8.000,00	5.619,94	2.380,06
Impressora laser colorida colorida, copiadora, scanner, com no mínimo 128MB, conexão: USB	1	1.500,00	1.500,00	1.000,00	500,00
Sistema completo de eletroforese horizontal adequado para corridas eletroforéticas de géis com dimensões 20 x 25 cm, com capacidade volumétrica para 1,55 L de tampão, com ajuste de nível, com bandeja para gel confeccionada em material que permite a passagem de raios ultravioleta, acompanhada de cordões de alimentação e pentes analíticos de 1,0 mm de espessura para 20 amostras.	2	3.449,00	6.898,00	5.100,00	1.798,00
Forno microondas, com mostrador digital, com timer e regulagem de potência, com visor de vidro transparente, com capacidade mínima de 27 L, com voltagem de entrada de 110 V.	1	400,00	400,00	330,00	70,00
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, com bloco de prata com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 mL, com possibilidade de troca de blocos compatível com a análise simultânea de até 768 amostras. Com capacidade para microplacas. Dotado de tampa térmica e isento de uso de óleo. Com amplitude de temperatura de 4,0 a 99,9°C, com precisão de +/- 0,5°C em intervalo entre 35 a 100°C. Com possibilidade de ajuste decimal (0,1°C) para programação de temperatura. Com visor gráfico que permite a visualização de temperatura, tempo e rampas referentes aos ciclos. Com sistema de proteção de métodos em casos de queda de energia programável para retorno a temperatura inicial do ciclo em que estava, incubação das amostras sob temperatura fixa ou programação do sistema por tempo determinado para definir "continuar ou cessar". Com aquecimento e resfriamento por efeito Peltier, com voltagem de entrada de 110 V/220V	1	26.225,70	26.225,70	19.680,00	6.545,70
			526.492,29	405.688,34	120.803,95
Softwares para genotipagens	Pacote	71.730,00	71.730,00	71.174,01	555,99
			71.730,00	71.174,01	555,99

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR PAGO	Diferença(+ / -)
A ADQUIRIR					
Cabina fluxo laminar com fluxo de ar vertical, construída em madeira tratada, revestida em plástico laminado. Equipada com moto-ventilador 220 V, 1 F, 50/60 Hz, com proteção térmica, suficiente para proporcionar fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s (± 0,05). Dotada de janela frontal tipo basculante, confeccionada em vidro temperado. Possuindo área de acesso para a superfície de trabalho com altura de 200 mm. Equipada com filtro absoluto HEPA tipo A-3, NBR-6401, com eficiência de 99,99% DOP; e pré-filtro sintético 30-35% ashrae colorimétrico e 92% ashrae gravimétrico. Possuindo painel eletrônico com acionamento através de teclado com inversão de estado, composto de teclas para as seguintes funções: energizar equipamento, trocar filtros, desativar alarme, ligar lâmpada germicida, ligar lâmpada fluorescente e acionar o motor. Dotado de sinalização visual para saturação dos filtros absolutos. Possuindo nível de ruído máximo de 67 Db, quando em operação. (retirada e substituída pela DNA Workstation por ter a mesma utilização e ter valor menor)	1	25.000,00	25.000,00		25.000,00
Refil para filtro para água de passagem, com elemento filtrante de celulose (± 1 micra), com capacidade de vazão de 1.000 L/h, acompanhado de 2 refis sobressalentes	1	200,00	200,00	0,00	200,00
micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 0,5 a 10ul (ou próximo) com carregador bivolt. Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 2,0 a 20ul (ou próximo) com carregador bivolt. Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 20 a 200ul (ou próximo) com carregador bivolt Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 200 a 1000ul (ou próximo) com carregador bivolt Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Estufa para cultura bacteriológica confeccionada em aço inox, com prateleiras reguláveis, com controle de temperatura por termostato, com dimensões internas mínimas de 30 cm x 30 cm x 40 cm, com voltagem de entrada de 110 V	1	2.000,00	2.000,00		2.000,00

Banho-maria com circulação interna de água, com controle de temperatura por microprocessador, com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com dois compartimentos com controles de temperatura independentes.	1	2.000,00	2.000,00	2.088,00	2.000,00
No-break microprocessado, senoidal, com tempo de comutação zero, com painel de cristal líquido, com entrada para baterias externas, com 18 baterias internas, com autonomia de 25 minutos a plena carga, com potência de 2.4 KVA, com forma de onda senoidal, com voltagem de entrada de 220 V.	2	4.850,00	9.700,00	15.600,00	-5.900,00
Sistema de fotodocumentação de géis, com câmara escura e transiluminador UV	1	23.939,81	23.939,81	27.000,00	-3.060,19
Lancetador automático de modelo avançado, para uso com lancetas com nível de graduação para ajuste de penetração da lanceta. Embalagem contendo 10 unidades acompanhado de 4.800 unidades de lancetas descartáveis.	30	90,00	2.700,00		2.700,00
Centrífuga de bancada refrigerada, microprocessada com rotor para microplacas contendo rotor para microplaca, temperatura desde -9°C até 40°C com controle Stand By	1	35.900,00	35.900,00	45.166,00	-9.266,00
			151.407,81	89.854,00	61.553,81
			749.630,10	566.716,35	182913,75

EQUIPAMENTOS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR A SER PAGO	Diferença(+ / -)
INSERIDO					
DNA Workstation - estação asséptica	2	8.000,00		16.000,00	-16.000,00
			0,00	16.000,00	16.000,00
			151.407,81	105.854,00	45.553,81

29096/2014

DELIBERAÇÃO Nº 021/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 005/2009, 015/2009, 007/10 e 002/13 CEDCA/PR que trata do Laboratório de DNA,
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da alteração do plano de aplicação, na parte de investimentos, solicitando substituição do item “Cabina de fluxo laminar com fluxo de ar vertical” pelo equipamentos “DNA Workstation” devido ao fracasso das licitações, bem como o remanejamento de valores entre itens do mesmo plano, conforme anexo.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

Plano de Trabalho

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR PAGO	Diferença(+ / -)
ADQUIRIDOS					
Autoclave vertical com capacidade para 48 litros, confeccionada externamente em gabinete de chapa de aço pintado e internamente com câmara interna em aço inoxidável ABNT NBR 5601 - tipo 304 - 18/8. Dotada de tampa em bronze fundido e pintado em pó eletrostático, com sistema de fechamento por meio de prisioneiros reversíveis e	1	5.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00

manipulos de material isolante ao calor. Com elemento aquecedor tubular, do tipo de imersão e de fácil acesso para manutenção. Com abertura de tampa sobre dobradiça pivotada. Dotada de painel de controle escamoteável para permitir livre acesso para manutenção sem a necessidade de tombar o equipamento, disposto na parte frontal, com lâmpada piloto e chave com 3 graus de temperatura. Equipada com manômetro de duas escalas, sendo uma em pressão de atmosferas e outra correspondente em graus centígrados, com válvula de segurança, com registro para liberação da pressão e ar interno, com torneira de dreno, com cesto para materiais, com voltagem de entrada de 110 V.					
Agitador de tubos de ensaio tipo "vortex", com controle eletrônico de velocidade, com funcionamento intermitente ou direto (por pressão), com velocidade máxima de 3.000 rotações por minuto, com voltagem de entrada de 110 V	3	552,00	1.656,00	774,00	882,00
Agitador magnético com aquecimento, com ajuste de temperatura, com controlador eletrônico de velocidade de 200 a 2.800 rotações por minuto, com voltagem de entrada de 110 V	2	784,00	1.568,00	1.700,00	-132,00
Aparelho microprocessado para medida de pH, temperatura e atividade iônica; com calibração automática; com indicador alfanumérico de visor digital de resolução 0,01 pH, de precisão 0,01 pH; com termocompensador automático e manual, com porta eletrodo articulado, com eletrodo combinado de pH, acompanhado de jogo de soluções tampão.	1	1.500,00	1.500,00	2.066,00	-556,00
Deionizador, com capacidade de vazão de 50 litros por hora, com voltagem de entrada de 110 V, próprio para a produção de água com as seguintes características: condutividade variável de 0,7 a 4,0 microsiemens/cm, resistividade variável de 1,5 a 0,3 megaohm.cm, pH 5 a 8, < 1 ppm de sólidos totais dissolvidos. Acompanhado de coluna desionizadora sobressalente.	1	8.000,00	8.000,00	514,80	7.485,20
Banho-maria, com aquecimento através de resistência de imersão, com controle de aquecimento, com temperatura ajustável entre 37°C e 56°C, com termômetro, com tampa, com voltagem de entrada de 110 V.	1	730,00	730,00	945,00	-215,00
Termobloco digital, com capacidade para 20 tubos de 1,5 mL, com função de agitação, com velocidade de aquecimento de aproximadamente 5°C por minuto, com precisão de temperatura de +/- 0,5°C (entre 20°C e 45°C) e +/- 2°C (acima de 45°C), com controle de temperatura ajustável de 5°C a 10°C acima da temperatura ambiente até 150°C, com voltagem de entrada de 110 V	1	4.000,00	4.000,00	1.369,00	2.631,00
Microcentrifuga ventilada de bancada para microtubos, com rotação máxima de 14.000 rpm (17,746x g). Com capacidade para 20 tubos de 1,5 mL, com display digital de velocidade, com velocidade variável, com tecla específica para corridas rápidas (pulso). Dotada de luz pisca de segundos, com temporizador (15 minutos mais posição contínua), com freio reforçado. Com tempo mínimo de aceleração e de frenagem de 4 segundos.	1	7.800,00	7.800,00	4.780,00	3.020,00
Acompanhada de tampa com trava dupla e anel de proteção. Apresentando as seguintes dimensões máximas: 22 cm de altura, 24 cm de largura, 31 cm de profundidade e peso líquido máximo de 10 kg. Com voltagem de entrada de 110 V					
Analizador automático de DNA por eletroforese capilar, com sistema de detecção p/ quatro marcadores fluorescentes. Acompanhado módulo de software para sequenciamento, módulo software de coleta de dados, módulo de software para quantificação e análise de fragmentos de DNA e módulo de software para análise automática e interpretação de dados. Com voltagem 220 V. Acompanhado de computador e das seguintes peças sobressalentes: 2 anéis borracha, 2 pontas seringas injeção, 2 encaixes capilar no bloco injeção, 2 jarras tampão de ânodo, 2 válvulas encaixe tubo descarte, 2 válvulas encaixe seringa injeção, 4 rolos fita térmica, 10 seringas injeção capacidade 1,0 mL, 2 pinos bloco e 2 blocos gel. Acompanhado conjunto amplificação e tipagem simultânea (multiplex) das regiões D3S1358, VWA, FGA, D8S1179, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820 e AMELOGENINA, com detecção por fluorescência, suficiente p/ 600 reações. Acompanhado polímero p/ separação fragmentos amplificação locos STR, próprio para uso em analisador automático por eletroforese capilar, suficiente para 1.000 reações. Acompanhado 500 tubos, com capacidade 0,5 mL, com tampas, próprio para uso em analisador automático por eletroforese	1	259.763,19	259.763,19	259.000,00	763,19
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, em tempo real, com capacidade para 96 amostras, plataforma de quatro-cores calibradas para os corantes: FAM™/SYBR® Green I, VIC®/JOETM, NED™/ TAMRA™, and ROX™ dyes com software para análise de dados.	1	90.000,00	90.000,00	55.000,00	35.000,00
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, com bloco de prata com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 mL, com possibilidade de troca de blocos compatível com a análise simultânea de até 768 amostras. Com capacidade para microplacas. Dotado de tampa térmica e isento de uso de óleo. Com amplitude de temperatura de 4,0 a 99,9°C, com precisão de +/- 0,5°C em intervalo entre 35 a 100°C. Com possibilidade de ajuste decimal (0,1°C) para programação de temperatura. Com visor gráfico que permite a visualização de temperatura, tempo e rampas referentes aos ciclos. Com sistema de proteção de métodos em casos de queda de energia programável para retorno a temperatura inicial do ciclo em que estava, incubação das amostras sob temperatura fixa ou programação do sistema por tempo determinado para definir "continuar ou cessar". Com aquecimento e resfriamento por efeito Peltier, com voltagem de entrada de 110 V/220V	2	26.225,70	52.451,40	20.000,00	32.451,40
Impressora laser monocromática, resolução impressão de 600x600 pontos por polegada quadrada. Com velocidade nominal de 12 PPM. Com memória mínima 4 MB instalada e expansível até 32 MB ou superior. Interface paralela padrão Centronics. Compatível ao padrão HP PCL. Possibilidade de instalação dispositivo para padrão PostScript. Alimentação automática de papel. Capacidade de impressão papel A4, etiquetas e transparências. Bandeja de alimentação papel tamanho A4, capacidade 150 fls. Interface rede Ethernet padrão RJ-45. No mínimo 03 fontes residentes. Drivers para Windows 95, 98, 98 SE, ME, NT Workstation 4.x e NT 4.0 e W2000. Compatibilidade com filas de impressão em Workgroup, Windows NT 4.0 e 2000, Netware 4.x e 5.x. Acompanhado de 01 Kit impressão, adicional fábrica, manuais instalação e configuração, disquetes e acessórios. Equipamento, placas, dispositivos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos. Com cabo de força e de comunicação paralelo bidirecional para ligação ao microcomputador (padrão Centronics). Garantia 24 meses. Voltagem entrada 110 V.	1	1.400,00	1.400,00	669,00	730,72

Fonte de alimentação para eletroforese em gel de agarose, com saídas para duas corridas eletroforéticas simultâneas, com ajuste de voltagem de 0 a 250 V, com amperagem de 300 mA (ou superior), com potência de 75 W (ou superior), com voltagem de entrada de 110 V.	2	1.500,00	3.000,00	2.837,00	163,00
Máquina de gelo em escamas		17.000,00	17.000,00	7.900,00	9.100,00
Capela para exaustão de gases, fabricada em madeira compensada revestida externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em polipropileno rígido soldado por termofusão, com tampo fabricado em granito natural polido. Com dimensões mínimas de 80 cm de largura e 60 cm de profundidade. Com voltagem de entrada de 110 V. Dotada de iluminação interna fluorescente blindada e porta em vidro temperado com deslocamento vertical com sistema de contrapesos. Com exaustor tipo centrífugo blindado, com 2 pólos, fabricado em polipropileno rígido, com velocidade frontal de 0,4 a 0,6 m/s, e potência de 1/6 HP.	1	8.500,00	8.500,00	1.200,00	7.300,00
Filtro para água de passagem, com elemento filtrante de carvão ativado em bloco de ± 5 micra, com capacidade de vazão de 1.000 L/h, acompanhado de 2 refis sobressalentes	1	3.700,00	3.700,00	315,28	3384,72
Balança eletrônica analítica, microprocessada, com saída de dados incorporada RS232, de prato superior, com comandos para desligar, ligar, zerar, tarar, corrigir, comutar unidades de peso e transmitir dados de pesagem; dotada de célula de carga de compensação de força, com indicador de sobrecarga, com calibração automática, com legibilidade de 0,01 g, com campo de pesagem de 0 a 3.100 g, com reprodutibilidade de 0,01 g, com linearidade de $\pm 0,02$ g, com tempo de estabilização médio de 2,0 segundos, com prato de pesagem com 180 mm de diâmetro, com voltagem de entrada de 110 V	1	3.500,00	3.500,00	1.956,00	1.544,00
Mesa agitadora com movimento orbital horizontal, com timer eletrônico para programação de desligamento automático, com controle eletrônico de velocidade, com sistema para fixação de materiais sobre sua plataforma, com plataforma de dimensões mínimas de 30 cm X 30 cm, com voltagem de entrada de 110 V	1	3.000,00	3.000,00	1.300,00	1.700,00
Estufa para secagem e esterilização, com prateleiras reguláveis, confeccionada em chapa de aço, com controle de temperatura por termostato hidráulico, com dimensões internas mínimas de 60 cm de largura x 50 cm de altura x 50 cm de profundidade, com voltagem de entrada de 110 V	1	4.900,00	4.900,00	2.400,00	2.500,00
Freezer vertical, com capacidade de resfriamento de até -20°C, desprovido de sistema de descongelamento automático tipo "frost-free", com capacidade volumétrica mínima de 200 litros (+/- 20%), com voltagem de entrada de 110 V, preferencialmente de cor branca	4	1.500,00	6.000,00	5.232,04	767,96
Refrigerador e congelador tipo duplex, vertical, com capacidade de resfriamento entre 2°C a 8°C para o refrigerador e -20°C para o freezer, desprovido de sistema de descongelamento automático tipo "frost-free", com capacidade volumétrica mínima de 400 litros (+/- 20%), com voltagem de entrada de 110 V, preferencialmente de cor branca	4	2.000,00	8.000,00	5.619,94	2.380,06
Impressora laser colorida colorida, copiadora, scanner, com no mínimo 128MB, conexão: USB	1	1.500,00	1.500,00	1.000,00	500,00
Sistema completo de eletroforese horizontal adequado para corridas eletroforéticas de géis com dimensões 20 x 25 cm, com capacidade volumétrica para 1,55 L de tampão, com ajuste de nível, com bandeja para gel confeccionada em material que permite a passagem de raios ultravioleta, acompanhada de cordões de alimentação e pentes analíticos de 1,0 mm de espessura para 20 amostras.	2	3.449,00	6.898,00	5.100,00	1.798,00
Forno microondas, com mostrador digital, com timer e regulagem de potência, com visor de vidro transparente, com capacidade mínima de 27 L, com voltagem de entrada de 110 V.	1	400,00	400,00	330,00	70,00
Aparelho termociclador automático para amplificação de DNA, com bloco de prata com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 mL, com possibilidade de troca de blocos compatível com a análise simultânea de até 768 amostras. Com capacidade para microplacas. Dotado de tampa térmica e isento de uso de óleo. Com amplitude de temperatura de 4,0 a 99,9°C, com precisão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$ em intervalo entre 35 a 100°C. Com possibilidade de ajuste decimal (0,1°C) para programação de temperatura. Com visor gráfico que permite a visualização de temperatura, tempo e rampas referentes aos ciclos. Com sistema de proteção de métodos em casos de queda de energia programável para retorno a temperatura inicial do ciclo em que estava, incubação das amostras sob temperatura fixa ou programação do sistema por tempo determinado para definir "continuar ou cessar". Com aquecimento e resfriamento por efeito Peltier, com voltagem de entrada de 110 V/220V	1	26.225,70	26.225,70	19.680,00	6.545,70
			526.492,29	405.688,34	120.803,95
Softwares para genotipagens	Pacote	71.730,00	71.730,00	71.174,01	555,99
			71.730,00	71.174,01	555,99

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR PAGO	Diferença(+ / -)

A ADQUIRIR					
Cabina fluxo laminar com fluxo de ar vertical, construída em madeira tratada, revestida em plástico laminado. Equipada com moto-ventilador 220 V, 1 F, 50/60 Hz, com proteção térmica, suficiente para proporcionar fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s ($\pm 0,05$). Dotada de janela frontal tipo basculante, confeccionada em vidro temperado. Possuindo área de acesso para a superfície de trabalho com altura de 200 mm. Equipada com filtro absoluto HEPA tipo A-3, NBR-6401, com eficiência de 99,99% DOP; e pré-filtro sintético 30-35% ashrae colorimétrico e 92% ashrae gravimétrico. Possuindo painel eletrônico com acionamento através de teclado com inversão de estado, composto de teclas para as seguintes funções: energizar equipamento, trocar filtros, desativar alarme, ligar lâmpada germicida, ligar lâmpada fluorescente e acionar o motor. Dotado de sinalização visual para saturação dos filtros absolutos. Possuindo nível de ruído máximo de 67 Db, quando em operação. (retirada e substituída pela DNA Workstation por ter a mesma utilização e ter valor menor)	1	25.000,00	25.000,00		25.000,00
Refil para filtro para água de passagem, com elemento filtrante de celulose (± 1 micra), com capacidade de vazão de 1.000 L/h, acompanhado de 2 refis sobressalentes	1	200,00	200,00	0,00	200,00
micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 0,5 a 10ul (ou próximo) com carregador bivolt. Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 2,0 a 20ul (ou próximo) com carregador bivolt. Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 20 a 200ul (ou próximo) com carregador bivolt Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Micropipeta multicanal (8 canais) eletrônica volume variável 200 a 1000ul (ou próximo) com carregador bivolt Retirado passou a consumo	4	3.123,00	12.492,00	0,00	12.492,00
Estufa para cultura bacteriológica confeccionada em aço inox, com prateleiras reguláveis, com controle de temperatura por termostato, com dimensões internas mínimas de 30 cm x 30 cm x 40 cm, com voltagem de entrada de 110 V	1	2.000,00	2.000,00		2.000,00
Banho-maria com circulação interna de água, com controle de temperatura por microprocessador, com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com dois compartimentos com controles de temperatura independentes .	1	2.000,00	2.000,00	2.088,00	2.000,00
No-break microprocessado, senoidal, com tempo de comutação zero, com painel de cristal líquido, com entrada para baterias externas, com 18 baterias internas, com autonomia de 25 minutos a plena carga, com potência de 2.4 KVA, com forma de onda senoidal, com voltagem de entrada de 220 V .	2	4.850,00	9.700,00	15.600,00	-5.900,00
Sistema de fotodocumentação de géis, com câmara escura e transiluminador UV	1	23.939,81	23.939,81	27.000,00	-3.060,19
Lancetador automático de modelo avançado, para uso com lancetas com nível de graduação para ajuste de penetração da lanceta. Embalagem contendo 10 unidades acompanhado de 4.800 unidades de lancetas descartáveis .	30	90,00	2.700,00		2.700,00
Centrifuga de bancada refrigerada, microprocessada com rotor para microplacas contendo rotor para microplaca, temperatura desde -9°C até 40°C com controle Stand By	1	35.900,00	35.900,00	45.166,00	-9.266,00
			151.407,81	89.854,00	61.553,81
			749.630,10	566.716,35	182.913,75

EQUIPAMENTOS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total Previsto	VALOR A SER PAGO	Diferença(+ / -)
INSERIDO					
DNA Workstation - estação asséptica	2	8.000,00		16.000,00	-16.000,00
			0,00	16.000,00	16.000,00
			151.407,81	105.854,00	45.553,81

DELIBERAÇÃO Nº 029/2014 – CEDCA/PR

Considerando a análise dos processos apresentados à luz da Deliberação nº 022/2013 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela APROVAÇÃO dos Projetos Técnicos que estão de acordo com a Deliberação nº 22/2013 CEDCA/PR, conforme planilhas do anexo I:

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

Anexo I

Pedidos de reconsideração solicitados pelos municípios

Protocolo	Município	Parecer do CEDCA
11.987.833-0	Maringá	APROVADO

Solicitação de reconsideração CPSE – Casos diversos

Protocolo	Serviço	Município	Parecer do CEDCA
12.005.060-5	Unidade de Acolhimento Institucional Feminina	Cascavel	APROVADO
12.024.257-1	Casa Lar da Criança e Adolescente Santa Rita de Cássia	Campo Largo	APROVADO
12.029.440-7	Casa Abrigo Renascer	Alto Piquiri	APROVADO
12.029.497-0	Casa Lar	Bituruna	APROVADO
12.047.239-9	Cantinho Feliz	Iretama	APROVADO

Equipe compartilhada com Órgão Gestor

Protocolo	Serviço	Município	Parecer do CEDCA
12.005.026-5	Abrigo Institucional	Três Barras do Paraná	APROVADO
11.980.965-7	Casa de Passagem Bom Jesus	Catanduvas	
11.987.836-5	Casa Lar de Guaraniaçu	Guaraniaçu	
12.047.235-6	Casa Lar Um Sonho a Mais	Rebouças	
12.047.278-0	Casa Lar Tia Dête	Teixeira Soares	
12.049.245-4	Casa Lar de São João do Triunfo	São João do Triunfo	
12.029.499-7	Casa Lar de Cruz Machado	Cruz Machado	
12.029.498-9	Casa Lar Santa Maria do Oeste	Santa Maria do Oeste	
12.005.051-6	Casa Lar de São João do Caiuá	São João do Caiuá	
12.029.489-0	Abrigo Institucional de Paula Freitas	Paula Freitas	

DELIBERAÇÃO Nº 031/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 097/2013, que aprovou o projeto Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização e estabelece prazos para adesão dos municípios e das entidades que desenvolverão o projeto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação dos Projetos, no valor total de R\$ 455.000,00, sendo R\$ 413.204,00 para custeio e R\$ 41.796,00 para investimento, conforme anexo 1;

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de fevereiro de 2013.

Édina Maria da Silva de Paula

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

ANEXO 1

Nº	MUNICÍPIO	E.R.	PROTOCOLO	VALOR	CAPITAL	CUSTEIO
1	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Curitiba	13.056.424-0	5.000,00	440,00	4.560,00
2	ALTAMIRA DO PARANÁ	Campo Mourão	13.032.110-0	5.000,00	440,00	4.560,00
3	ALTO PARAÍSO	Umuarama	13.060.547-8	5.000,00	440,00	4.560,00
4	AMAPORÃ	Paranavaí	13.050.760-3	5.000,00	440,00	4.560,00
5	ANTONINA	Paranaguá	13.067.733-9	5.000,00	440,00	4.560,00
6	ANTÔNIO OLINTO	União da Vitória	13.057.835-7	5.000,00	440,00	4.560,00
7	ARAPUÃ	Ivaiporã	13.060.601-6	5.000,00	440,00	4.560,00
8	ARIRANHA DO IVAÍ	Ivaiporã	13.060.592-3	5.000,00	440,00	4.560,00
9	BARBOSA FERAZ	Campo Mourão	13.035.517-0	5.000,00	440,00	4.560,00
10	BITURUNA	União da Vitória	13.050.695-0	5.000,00	440,00	4.560,00
11	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Francisco Beltrão	13.050.361-6	5.000,00	440,00	4.560,00
12	BOA ESPERANÇA	Campo Mourão	13.034.430-5	5.000,00	440,00	4.560,00
13	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Pitanga	13.056.144-6	5.000,00	440,00	4.560,00
14	BOA VISTA DA APARECIDA	Cascavel	13.050.738-7	5.000,00	440,00	4.560,00
15	BOCAIUVA DO SUL	Curitiba	13.053.158-0	5.000,00	440,00	4.560,00
16	CAMPINA DA LAGOA	Campo Mourão	13.034.421-6	5.000,00	440,00	4.560,00
17	CAMPINA DO SIMÃO	Guarapuava	13.057.716-4	5.000,00	440,00	4.560,00
18	CAMPO BONITO	Cascavel	13.050.733-6	5.000,00	440,00	4.560,00
19	CÂNDIDO DE ABREU	Pitanga	13.056.167-5	5.000,00	440,00	4.560,00
20	CANDÓI	Guarapuava	13.057.703-2	5.000,00	440,00	4.560,00
21	CANTAGALO	Guarapuava	13.057.694-0	5.000,00	440,00	4.560,00
22	CERRO AZUL	Curitiba	13.050.540-6	5.000,00	440,00	4.560,00
23	CLEVELÂNDIA	Pato Branco	13.050.493-0	5.000,00	440,00	4.560,00
24	CONTENDA	Curitiba	13.053.170-9	5.000,00	440,00	4.560,00
25	CORONEL VIVIDA	Pato Branco	13.050.671-2	5.000,00	440,00	4.560,00
26	CRUZ MACHADO	União da Vitória	13.065.050-3	5.000,00	440,00	4.560,00
27	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	Laranjeiras do Sul	13.050.799-9	5.000,00	440,00	4.560,00
28	FAXINAL	Ivaiporã	13.060.587-7	5.000,00	440,00	4.560,00
29	FÊNIX	Campo Mourão	13.028.869-3	5.000,00	440,00	4.560,00
30	FERNANDES PINHEIRO	Irati	13.050.229-6	5.000,00	440,00	4.560,00
31	FOZ DO JORDÃO	Guarapuava	13.057.685-0	5.000,00	440,00	4.560,00
32	GRANDES RIOS	Ivaiporã	13.060.583-4	5.000,00	440,00	4.560,00
33	GUAIÁRA	Toledo	13.050.155-9	5.000,00	440,00	4.560,00

34	GUARAQUEÇABA	Paranaguá	13.050.103-6	5.000,00	440,00	4.560,00
35	GUARATUBA	Paranaguá	13.050.582-1	5.000,00	440,00	4.560,00
36	HONÓRIO SERPA	Pato Branco	13.050.437-0	5.000,00	440,00	4.560,00
37	IMBAÚ	Ponta Grossa	13.060.616-4	5.000,00	440,00	4.560,00
38	IMBITUVA	Irati	13.050.242-3	5.000,00	440,00	4.560,00
39	INÁCIO MARTINS	Irati	13.050.218-0	5.000,00	440,00	4.560,00
40	ITAGUAJÉ	Maringá	13.050.687-9	5.000,00	655,00	4.345,00
41	ITAPEJARA D'OESTE	Pato Branco	13.050.692-5	5.000,00	440,00	4.560,00
42	IVAÍ	Ponta Grossa	13.050.549-0	5.000,00	440,00	4.560,00
43	JABOTI	Jacarezinho	13.050.518-0	5.000,00	440,00	4.560,00
44	JARDIM ALEGRE	Ivaiporã	13.060.573-7	5.000,00	440,00	4.560,00
45	JUNDIAÍ DO SUL	Jacarezinho	13.057.664-8	5.000,00	440,00	4.560,00
46	LARANJAL	Pitanga	13.056.184-5	5.000,00	440,00	4.560,00
47	LINDOESTE	Cascavel	13.050.744-1	5.000,00	440,00	4.560,00
48	MANFRINÓPOLIS	Francisco Beltrão	13.050.372-1	5.000,00	440,00	4.560,00
49	MANGUEIRINHA	Pato Branco	13.050.476-0	5.000,00	440,00	4.560,00
50	MANOEL RIBAS	Pitanga	13.056.193-4	5.000,00	440,00	4.560,00
51	MARILUZ	Umuarama	13.050.652-6	5.000,00	440,00	4.560,00
52	MATO RICO	Pitanga	13.056.203-5	5.000,00	440,00	4.560,00
53	MAUÁ DA SERRA	Apucarana	13.051.593-2	5.000,00	440,00	4.560,00
54	NOVA CANTU	Campo Mourão	13.033.293-5	5.000,00	440,00	4.560,00
55	NOVA SANTA BÁRBARA	Cornélio Procopio	13.053.356-6	5.000,00	440,00	4.560,00
56	NOVA TEBAS	Pitanga	13.056.206-0	5.000,00	440,00	4.560,00
57	PALMAS	Pato Branco	13.050.454-0	5.000,00	440,00	4.560,00
58	PALMITAL	Pitanga	13.056.229-9	5.000,00	440,00	4.560,00
59	PAULA FREITAS	União da Vitória	13.050.602-0	5.000,00	440,00	4.560,00
60	PÉROLA D'OESTE	Francisco Beltrão	13.057.822-5	5.000,00	440,00	4.560,00
61	PINHÃO	Guarapuava	13.057.679-6	5.000,00	440,00	4.560,00
62	PIRAQUARA	Curitiba	13.050.165-6	5.000,00	440,00	4.560,00
63	PITANGA	Pitanga	13.056.215-9	5.000,00	1.830,00	3.170,00
64	PRANCHITA	Francisco Beltrão	13.050.419-1	5.000,00	440,00	4.560,00
65	QUEDAS DO IGUAÇU	Laranjeiras do Sul	13.050.810-3	5.000,00	440,00	4.560,00
66	QUERÊNCIA DO NORTE	Paranavaí	13.057.656-7	5.000,00	440,00	4.560,00
67	QUITANDINHA	Curitiba	13.053.145-8	5.000,00	440,00	4.560,00
68	REBOUÇAS	Irati	13.050.198-2	5.000,00	440,00	4.560,00
69	RESERVA DO IGUAÇU	Guarapuava	13.057.671-0	5.000,00	440,00	4.560,00
70	RIBEIRÃO DO PINHAL	Cornélio Procopio	13.053.376-0	5.000,00	440,00	4.560,00
71	RIO BRANCO DO IVAÍ	Ivaiporã	13.060.568-0	5.000,00	440,00	4.560,00
72	RIO BRANCO DO SUL	Curitiba	13.050.527-9	5.000,00	440,00	4.560,00
73	RONCADOR	Campo Mourão	13.036.724-0	5.000,00	440,00	4.560,00
74	ROSÁRIO DO IVAÍ	Ivaiporã	13.065.045-5	5.000,00	440,00	4.560,00
75	SALGADO FILHO	Francisco Beltrão	13.050.258-0	5.000,00	440,00	4.560,00
76	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Cornélio Procopio	13.053.350-7	5.000,00	440,00	4.560,00
77	SANTA MARIA DO OESTE	Pitanga	13.056.239-6	5.000,00	440,00	4.560,00
78	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	Paranavaí	13.050.746-8	5.000,00	440,00	4.560,00
79	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Ponta Grossa	13.050.558-9	5.000,00	440,00	4.560,00
80	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Jacarezinho	13.050.646-1	5.000,00	440,00	4.560,00
81	SAPOPEMA	Cornélio Procopio	13.053.368-0	5.000,00	440,00	4.560,00
82	SULINA	Pato Branco	13.050.661-5	5.000,00	440,00	4.560,00
83	TEIXEIRA SOARES	Irati	13.050.179-6	5.000,00	440,00	4.560,00
84	TIBAGI	Ponta Grossa	13.050.565-1	5.000,00	440,00	4.560,00

85	TIJUCAS DO SUL	Curitiba	13.071.645-8	5.000,00	440,00	4.560,00
86	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Cascavel	13.050.726-3	5.000,00	440,00	4.560,00
87	TUNAS DO PARANÁ	Curitiba	13.050.504-0	5.000,00	591,00	4.409,00
88	TURVO	Guarapuava	13.065.055-4	5.000,00	440,00	4.560,00
89	VENTANIA	Ponta Grossa	13.050.572-4	5.000,00	440,00	4.560,00
90	VERA CRUZ DO OESTE	Cascavel	13.050.741-7	5.000,00	440,00	4.560,00
91	WENCESLAU BRAZ	Jacarezinho	13.050.758-1	5.000,00	440,00	4.560,00
TOTAL				455.000,00	41.796,00	413.204,00

29108/2014

DELIBERAÇÃO Nº 030/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 051/2013, que aprovou a utilização dos saldos de recursos da Deliberação nº 074/2012, para ações de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 12 de dezembro de 2013;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação do projeto e do plano de aplicação, no valor total de R\$ 271.279,19, sendo R\$ 107.622,90 em custeio e R\$ 161.088,26 em investimento, com recursos do FIA e R\$ 2.568,03 em contrapartida, como segue:

Nº	Município	Escritório Regional	Nome da Entidade	Protocolo	Valor FIA - Custeio	Valor FIA - Investimento	Contrapartida	Valor Total
1	Cambé	Londrina	APAE	11.371.053-5	28.304,00	11.696,00	-	40.000,00
2	Curitiba	Curitiba	Pequeno Cotelengo	11.882.420-2	15.410,00	24.590,00		40.000,00
3	Jussara	Cianorte	APAE	11.869.935-1	-	40.000,00	2.568,03	42.568,03
4	Lupionópolis	Londrina	APAE	11.371.056-0	10.304,57	29.647,36	-	39.951,93
5	São Jorge do Ivaí	Maringá	APAE	11.371.180-9	-	39.001,00		39.001,00
6	Tapejara	Cianorte	APAE	11.869.938-6	29.758,23	-	-	29.758,23
7	Tomazina	Jacarezinho	APAE	12.136.795-5	23.846,10	16.153,90		40.000,00
					107.622,90	161.088,26	2.568,03	271.279,19

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Édina Maria da Silva de Paula

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

29109/2014

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 1794/2014 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei n.º 8.485, de 03/06/1987, e do Decreto n.º 1396, de 05/09/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Luiz Fernando Petry**, RG n.º 768.489-4; como ouvidor da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com os efeitos legais retroagindo à data de 1.º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

29705/2014

Resolução nº 287/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e os Pareceres nº 13/12 e nº 134/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 180, do município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3557/82 de 23/12/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 528/87 de 10/02/1987, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 303/07 de 01/02/2007 encerrando-se em 01/02/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2012 a 01/02/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 732/12, de 30/01/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação
Republicada por haver saído com incorreção

Resolução nº 475/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 139/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Altair Mongruel - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Brasil, 955, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3197/81, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4662/86, de 31/10/1986, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2655/07, de 31/05/2007, encerrando-se em 18/06/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 18/06/2012 a 18/06/2015.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5069/12, de 20/08/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Republicada por ter saído com incorreção no § 3º.

Resolução nº 1101/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 180/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, do Município e NRE de Pitanga, mantido pela Prefeitura Municipal, da: Rua Ivan Ferreira do Amaral, 420, para: Rua Acir Nunes Ferreira, 190, do mesmo Município, a partir de 01/07/2013.
- § 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6264/12, de 15/10/2012.
- § 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1102/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 179/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, situado na Rua Acir Nunes Ferreira, 190, do Município e NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 256/08, de 22/01/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1494/11, de 11/04/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6264/12, de 15/10/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1103/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Planaltina – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Planaltina, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4734/87, de 16/12/1987, criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1104/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 190/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Marechal Deodoro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 7 de Setembro, 300, do Município de Braganey, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

- concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 149/08, de 14/01/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2248/83, de 14/06/1983.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1105/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 191/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental, situada na Avenida Bossolan, s/n, do Município de Braganey, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 149/08, de 14/01/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3711/82, de 30/12/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1106/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 192/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal São Cristóvão – Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Daniel Muraro, 1736, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 461/08, de 07/02/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3372/88, de 07/10/1988.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1107/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 193/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Leôncio Correia – Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Daniel Muraro, 958, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 461/08, de 07/02/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5317, de 02/08/1978.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1108/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96 e a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Konrad Adenauer, 668, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1924, de 04/06/1976, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Curso de 1º Grau (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1109/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 194/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

buições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96 e a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Gottlieb Mueller - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 3333, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 797, de 02/07/1979, criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Curso de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1110/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 232/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Internacional de Curitiba - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dr. Eugênio Bertolli, 3900, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação da Escola Internacional de Curitiba.
- § 1º A Resolução nº 2541/92, de 06/08/1992 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4709/96, de 17/12/1996 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1573/08, de 22/04/2008, encerrando-se em 22/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/04/2013 a 22/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3653/12, de 15/06/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1111/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Fernandes Vieira, 17, do Município e NRE de Curitiba,

mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º O Decreto nº 6161, de 04/01/1979 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 233/82, de 28/01/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1642/08, de 24/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2878/13, de 24/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1112/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 71/13-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jayme Canet - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Aparecida Lopus Canet, 133, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1362, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2876/81, de 02/12/1981 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1577/08, de 22/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7174/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1113/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96 e a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Colégio Estadual La Salle - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dilermando Pereira de Almeida, 120, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 3185, de 12/04/1977, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Curso de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1114/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 203/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser, 748, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 791, de 02/07/1979 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 16/82, de 07/01/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1646/08, de 24/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1790/13, de 15/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1119/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, e o Parecer nº 204/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), da Escola Tales de Miletto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Spósito, 223, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Colorindo o Mundo Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 2992/99, de 30/07/1999 e nº 99/05, de 13/01/2005, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 126/07, de 22/01/2007 e o Parecer nº 671/06-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, encerrando-se em 22/01/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6219/12, de 15/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1120/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 204/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Tales de Miletto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Spósito, 223, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Sociedade Educacional Colorindo o Mundo Ltda.
- § 1º A Resolução nº 1813/08, de 02/05/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6219/12, de 15/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1121/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 233/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Berlaar Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Maringá, 991, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria.
- § 1º As Resoluções nº 3254/81, de 30/12/1981 e nº 663/08, de 21/02/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4153/83, de 09/12/1983 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5531/08, de 28/11/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2615/13, de 04/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1122/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 232/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Pinheiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lauro Alves do Nascimento, 180, do Município e NRE de Londrina, mantida por Nunes e Moura S/S Ltda-ME.
- § 1º As Resoluções nº 583/04, de 16/02/2004, nº 243/08, de 22/01/2008 e nº 928/08, de 10/03/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2319/11, de 06/06/2011 e o Parecer nº 376/11-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica

- § 5º pela Resolução nº 3412/13, de 30/07/2013.
- Art. 2º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29019/2014

Resolução nº 1123/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 232/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1652, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina.
- § 1º O Decreto nº 5707, de 25/10/1978 e a Resolução nº 2885/08, de 01/07/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1753/82, de 01/07/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1938/09, de 15/06/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1672/13, de 04/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1124/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 234/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio São Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Espírito Santo, 17, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Cultura Franciscana.
- § 1º A Resolução nº 1879/08, de 08/05/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5001/12, de 14/08/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1125/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 194/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Pinheiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lauro Alves do Nascimento, 180, do Município e NRE de Londrina, mantida por Nunes e Moura S/S Ltda-ME, para: Escola Dôminos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3412/13, de 30/07/2013.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.
- Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1197/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 71/13-CEIF/CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jayme Canet - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Aparecida Lopus Canet, 133, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 526/93, de 12/02/1993 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 438/98, de 05/02/1998 e o Parecer nº 565/97-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1673/08, de 25/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7174/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1461/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 70/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Barbosa, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3763/12, de 21/06/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1462/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 68/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, s/n, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 407/12, de 20/01/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1502/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 42/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Riachuelo, 89, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1526/13, de 25/03/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1503/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 41/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Benedita Rosa Rezende – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Robert Kock, 377, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1526/13, de 25/03/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1505/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 76/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Estevam de Assis, 36, do Município de Rio Bom, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 508/13, de 30/01/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1507/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 66/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Rural Municipal Presidente Juscelino Kubitschek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Lúcia, s/n, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 726/14, de 07/02/2014.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29024/2014

Resolução nº 1126/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 195/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a entidade mantenedora da Escola Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 660, do Município e NRE de Ponta Grossa, de: Sociedade Evangélica Beneficente de Ponta Grossa, para: Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura - ISAEC, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 5756/13, de 13/12/2013 credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Nona Alteração do Estatuto da entidade sucessora, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Leopoldo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1127/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, para fins de regularização, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas – Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Alípio do Nascimento, 1011, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 5081/92, de 23/12/1992, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1426/06, de 17/04/2006, encerrando-se em 31/12/2009.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5081/92, de 23/12/1992, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1128/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, para fins de regularização, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Escola Rural Municipal de Formigas – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Formigas, s/n, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 4481/86, de 14/10/1986, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/1990.
- § 2º A Resolução nº 263/93, de 18/01/1993, cessou temporariamente a instituição de ensino desde 1992, reativada em 2005.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1129/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, para fins de regularização, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Escola Municipal de Colônia Maciel – Ensino Fundamental, situada na BR 277, Km 182, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3130/82, de 24/11/1982, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1427/06, de 17/04/2006, encerrando-se em 31/12/2009.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1086/14, de 24/02/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1134/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 240/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola SESI Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nevada, 626, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria.
- § 1º As Resoluções nº 1417/07, de 06/03/2007, nº 5530/08, de 28/11/2008 e nº 785/12, de 01/02/2012, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/03/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos no período de 01/03/2012 até 01/03/2017.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 785/12, de 01/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2011 a 01/03/2012, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1135/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 224/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Siqueira Campos, 338, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida por N. M. de Souza & Cia Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 331/01, de 13/02/2001, nº 1198/08, de 26/03/2008 e nº 4233/10, de 28/09/2010, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2011 até 31/12/2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 381/13, de 24/01/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1136/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 236/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Santa Teresinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nilo Peçanha, 382, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação.
- § 1º A Resolução nº 1500/08, de 16/04/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1627/13, de 03/04/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1137/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 234/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola Premier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Wyclif, 530, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Escola Primeira Infância S/S Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 204/06, de 03/02/2006, nº 621/08, de 19/02/2008 e nº 252/11, de 04/01/2011, autorizam o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos, será contado no período de 01/01/2012 até 31/12/2016.
- § 3º As representantes legais da mantenedora da instituição de ensino, deverão solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2802/12, de 14/05/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, as representantes legais deverão oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1138/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 239/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Desafio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Anita Garibaldi, 1627, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Sociedade de Estudos da Educação S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2501/08, de 20/06/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2014 até 31/12/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3683/13, de 12/08/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1139/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 238/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Santa Marcelina, 186, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Santa Marcelina.
- § 1º A Resolução nº 2268/08, de 29/05/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2312/12, de 23/04/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29438/2014

Resolução nº 1140/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 234/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Bom Jesus Santo Antônio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 635, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.
- § 1º A Resolução nº 853/08, de 06/03/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1532/13, de 25/03/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1141/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual Bom

- Jesus – Ensino Fundamental, situada na Rua José Augusto Nocer, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 6500/94, de 30/12/1994, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1146/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 485, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1729, de 27/12/1979, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 6855/84, de 11/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 471/09, de 06/02/2009, encerrando-se em 27/02/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/02/2013 a 27/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2972/13, de 01/07/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1148/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 200/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Pílares da Educação, situado na Rua Prof. Edwaldo Canezin Tosch, 110, do Município e NRE de Apucarana, mantido por Danyele de Oliveira Garcia Mendes - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, exclusivamente no período diurno.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 08/06/2013, registrada sob nº EWP43645, no 1º Serviço Notarial Apucarana – PR.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1149/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 199/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida, situado na Rua São Judas Tadeu, s/n, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pelo Projeto de Lei nº 75/11, de 17/11/2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1150/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ivaí, 140, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 35/81, de 06/11/1981, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 183/84, de 18/01/1984, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 454/09, de 05/02/2009, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 189/12, de 16/01/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1151/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13.-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situada na Avenida Santa Catarina, 819, do Município e NRE de Cianorte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 2784, de 04/01/1977, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 468/82, de 17/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2589/08, de 24/06/2008, encerrando-se em 22/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2013 a 22/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2974/13, de 01/07/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1152/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 239/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento, para fins de cessação, do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), da Escola Desafio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Anita Garibaldi, 1627, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Sociedade de Estudos da Educação S/C Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 7456/84, de 23/10/1984 e nº 4131/86, de 23/09/1986, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3389/90, de 07/11/1990, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2536/12, de 02/05/2012, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 01/01/2013, para fins de cessação, exclusivamente para certificação dos alunos já matriculados.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3683/13, de 12/08/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1153/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Lourenço – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Tucanos, 542, do Município e NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3768/82, de 30/12/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 8464/84, de 27/12/1984, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5469/08, de 26/11/2008, encerrando-se em 27/02/2013.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/02/2013 a 27/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6903/12, de 19/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1154/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 229/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Adventista Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, 500, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.
- § 1º O Decreto nº 918, de 26/07/1979 e a Resolução nº 1951/08, de 14/05/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3164/81, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2515/11, de 15/06/2011, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1448/13, de 20/03/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29441/2014

Resolução nº 1155/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 228/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Pio XII – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rodrigues Alves, 701, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC.
- § 1º O Decreto nº 2835, de 17/01/1977 e a Resolução nº 1495/08, de 16/04/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 783/82, de 17/03/1982, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3803/07, de 05/09/2007, encerrando-se em 05/09/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/09/2012 a 05/09/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5843/11, de 12/12/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1156/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 233/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Pedro Ferreira, 122, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria.
- § 1º A Resolução nº 5925/94, de 08/12/1994, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2110/97, de 20/06/1997 e o Parecer nº 91/97-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2943/09, de 03/09/2009, encerrando-se em 04/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/06/2013 a 04/06/2018.
- § 4º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1456/12, de 05/03/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1157/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 233/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Elias Calixto, 379, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria.
- § 1º As Resoluções nº 545/04, de 11/02/2004 e nº 3719/08, de 12/08/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3290/12, de 29/05/2012 e o Parecer nº 336/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1218/12, de 17/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1158/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 205/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Realeza – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Macedo, 445, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Pré-Escola Tempo de Criança Ltda-ME.
- § 1º A Resolução nº 2346/91, de 17/07/1991, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2533/10, de 07/06/2010, encerrando-se em 31/12/2011.

- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1573/13, de 26/03/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1159/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual de Boa Vista – Ensino Fundamental, situada na Rua das Cangeranas, 07, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 94/86, de 06/01/1986, criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1160/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 187/13, da Coordenação da Educação Escolar do Campo,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente João Goulart, 45, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para Escola Estadual do Campo São Francisco de Assis – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3178/13, de 15/07/2013.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.
- Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1163/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96,

as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 201/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil João Batista Felicíssimo Ribeiro, situado na Rua Canela, 1007, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto nº 277, de 14/08/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1164/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 202/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Albano Pedro Mahl, situado na Avenida Nossa Senhora, 1360, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 1266/13, de 08/10/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1166/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Resolução nº 5539/13, de 28/11/2013, do Colégio Árabe Brasileira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Palestina, 680, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda - ME, que reconheceu o Ensino Médio.

Parágrafo único. O artigo 1º da Resolução acima citada fica alterado de: “Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda”, para: “Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda - ME”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1433/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1988/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzeki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, do Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4593/96, de 04/12/1996.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29444/2014

PORTARIA Nº 005/2014

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108, Art. 15, considerando o contido no Protocolado nº 12.151.902-0 de 12 de Dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **THAYS ZELIMA FAÉ**, RG.: 5.811.095-7, Professor ocupante do cargo PNI2-74, **DEBORA CRISTINA HOLM**, RG.: 6.533.801-7, Professor ocupante do cargo PNI2-73, **MARIA JOANA PAZINATTO HUNZICKER**, RG.: 1.972.185-0, Professor ocupante do cargo PNI2-75, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, consistente no fato de o(a) professor(a) **Karina Gonçalves Welter**, portador(a) do RG.: 6.552.872-0, contratado pelo regime PSS, no Colégio Estadual Prof. Júlio Mesquita, do Município de Curitiba-PR, por ter, em tese, cometido ilícitos administrativos em relação ao aluno menor V. S. V. no C. E. Natália Reginato em Curitiba – PR descumprido assim os artigos 279, IV, V, VI, XIV, da Lei 6174/70, artigo 5º, VII da Lei Complementar 07/76 e artigos 3º, 4º e 5º da Lei 8.069/90, descumprindo as cláusulas 7ª e 8ª do seu contrato de trabalho, estando sujeita às sanções previstas no artigo 17 da Lei Complementar 108/2005, combinado com a Lei nº 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, PR, em 20 de Março de 2014.

Maria Verônica da Silva
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba

26278/2014

ANEXO A PORTARIA N. 464/14 DE 18/03/2014

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
LUZIA BUENO DE CAMPOS CARRASCO	007077239-6	18046552114	IGUATU	01/03/2014
ALICE FRANCISCA MARIANO	001864814-8	17047138356	LONDRINA	28/02/2014
INEZ MATHIAS DE FREITAS	005255648-1	12451142660	PARANAGUA	28/02/2014
SELITA KUNZ	004743672-9	12294434503	MARECHAL CANDIDO RONDON	25/02/2014
ROSALINA ALVES DA SILVA	005999056-0	17021536028	CAMBARA	28/02/2014
MARIA APARECIDA BIAZETO	003083666-9	17007674354	APUCARANA	02/02/2014
MARIA APARECIDA FAGANELLI LIMA	006518998-4	18046522665	WENCESLAU BRAZ	28/02/2014
MARIA FEITOSA CANUUI	001885712-0	17011407098	FRANCISCO ALVES	09/03/2014
LEONILDA DE ASSIS	005714192-1	12403332455	CURITIBA	17/03/2014
DEJANIRA APARECIDA DE FREITAS CABRAL	003928380-8	17015294387	LARANJAL	16/03/2014
ADI VIEIRA LEAL DO NASCIMENTO	005999855-2	17045375261	BRASILANDIA DO SUL	20/03/2014
EJACIRA BARTZIK	004578792-3	12451113792	CASCATEL	24/03/2014
JOSE CARLOS GIMENES	000711369-2	18046462697	ANDIRA	28/03/2014
DIRLEY ABATTI	003091749-9	18046393121	FRANCISCO BELTRAO	26/03/2014
TOTAL DE RESCISAOES IMPRESSAS: 14				

28630/2014

 * ESTADO DO PARANA REMOCAO - ARTIGO 38 SAEOHFK1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 31/03/14 *
 * PORTARIA N. 00048/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S)
 PARTICIPAR(EM) DO PROXIMO CONCURSO DE REMOCAO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO :

RG	LF NOME LOTACAO ANTERIOR	CARGO	DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO MUNICIPIO DE DESTINO
006357307-8	01 RENATA FILIPAK CASTRO E SOUZA PALMEIRA PALMEIRA - LOCAL	PNI2-70 NIVEL II	0701 EDUCACAO ARTISTICA PONTA GROSSA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/03/14

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

28872/2014

 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFK1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 28/03/14 *
 * PORTARIA N. 00047/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

FIXAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECI-
 MENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S) :

RG	N O M E	LF CARGO	CH ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
000690411-4	HELIO LIPINSKI	21 PNI1-64 NIVEL I	20 VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF	CURITIBA
001576697-2	AUGUSTINHO GERALDINO	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ALBERTO S DUMONT, C E-EF M	CAPELANDIA
001656001-4	BERNARDETE REGINA DO ESPIRITO SANT	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E P	PARANAGUA
001878653-2	VILMA LUIZA ADAMO MARTINS	02 PNI2-75 NIVEL II	40 JOAO THEOTONIO NETTO, C E-E M	MOREIRA SALES
002034571-3	DULCINEA SANTOS	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 NILO PECANHA, C E-EF M	JAGUARIAIVA
002101582-2	MARIA JOSE PLINTA	01 AE01-24 AGENTE EDUCACIONAL I	40 PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	PONTAL PARANA
003016701-5	ANAMARY QUEIROZ SEVERINO	01 AE02-17 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M	ALM TAMANDARE
003087814-0	MARIA ANTONIA DE LIMA	03 APPE-SM TECNICO ADMINISTRATIVO	40 JOAO PAULO II, C E-EF M	ARAPOTI
003103138-9	ITAMAR JOSE GIACOMITTI	01 AE01-19 AGENTE EDUCACIONAL I	40 LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M	GUARAPUAVA
003264779-0	NEUSA DIAS DA SILVA GUIMARAES	01 PNI2-75 NIVEL II	20 TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE
003264779-0	NEUSA DIAS DA SILVA GUIMARAES	21 PNI2-75 NIVEL II	20 TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE
003358395-8	EUNICE DE OLIVEIRA MOSQUEIRA	01 AE01-03 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-	LONDRINA
003681612-0	SONIA REGINA ALVES	01 PNI2-73 NIVEL II	20 CAXIAS, C E DQ DE-EF M	NOVA OLIMPIA
003933736-3	JACIR FERREIRA DA CONCEICAO	03 PNI2-75 NIVEL II	20 OSVALDO CRUZ, C E DR-EF M	CAMPO MOURAO
004035082-9	JOAO LUIZ PASTI	03 PNI3-79 NIVEL III	20 PALMITAL, C E-EF M	BOA ESPERANCA
004104257-5	JANAINA PESSOA LOPES	01 AE01-03 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURI	CURITIBA
004205379-1	VERA LUCIA MALAVASI CARDOSO	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 JANDAIA DO SUL, C E-EF M PROFI	JANDAIA DO SUL
004241252-0	MARCIA ESTELA MARTINS	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 MARIA PEREIRA, E E-EF	LEOPOLIS
004271419-4	JOSIANE MENDES ANTUNES	01 AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40 HONORIO FAGAN, E E-EF	FLORAI
004351996-4	LUCIA HELENA GEQUELIM MIQUELASSO	02 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ALBINA NOVAK MUGINSKI, C E PR	CAMPO LARGO
004518239-8	MARCELO EDUARDO FERNANDES	52 AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40 JACI REAL P DE OLIVEIRA C E P	ALM TAMANDARE
004535199-8	IZOVANIA APARECIDA ANDRADE	01 PNI2-75 NIVEL II	20 MANUEL BANDEIRA, C E-EF EM	CAMBE
004535199-8	IZOVANIA APARECIDA ANDRADE	02 PNI2-73 NIVEL II	20 MANUEL BANDEIRA, C E-EF EM	CAMBE
004655533-3	GENICE ROSA PAULO DA SILVA	01 AE01-03 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MALBA TAHAN, C E-EM N	ALTONIA
004786561-1	FELESEBINA RODRIGUES DE CARVALHO V	01 AE01-24 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CEEBJA PROFA JOAQUINA M BRANCO	CASCATEL
004820509-7	SONIA DE CANDIDO	01 AE02-14 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ORLANDA D SANTOS, C E PROFA-EF	SAO MATEUS SUL
004977260-2	KATHE LETICIA APARECIDA DE SOUZA	01 AE02-13 AGENTE EDUCACIONAL II	40 RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	ARAPOTI
005139342-2	NAIR DE PAULA FERRAREZE	01 AE01-18 AGENTE EDUCACIONAL I	40 PAULO VI, C E-EF M	XAMBRE
005225282-2	TEREZINHA MARIA MUSSIO L GEQUELIM	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF	CAMPO LARGO
005433507-5	JANAINA PRISCILA DOS SANTOS	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 NEIDE BERTASSO BERALDO, C E-EF	PAICANDU
005535859-1	MARIA APARECIDA MUCIAU FERNANDES	01 AE01-18 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROF	FAXINAL
005569270-0	ELIJANE CORREA DE LIMA	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	PATO BRANCO
005719072-8	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	01 AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40 MARCILIO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA
006071147-0	ANDREIA DO ROSARIO DAS NEVES	97 AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40 FARIA SOBRINHO, E E-EF	PARANAGUA
006169336-0	EDIMARA SANTOS	01 AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ANITA CANET, C E-EF M	JAGUARIAIVA

006671384-9	EDINEIA ARANTES DE CAMARGO SECHI	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	MALBA TAHAN, C E-EM N	ALTONIA
006847527-9	CAROLINA DOS SANTOS BARSZCZ	02	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROF	CAMPO MOURAO
007157254-4	PATRICIA ENGEL FRONZA	01	AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF	CURITIBA
007227763-5	DJALMA BONARDI JUNIOR	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	EDISON PIETROBELLI, C E PROF-E	PONTA GROSSA
007514268-4	VILMA KARINE DE FREITAS	97	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOAQUIM DE O FRANCO, C E-EF M	MANDIRITUBA
007532849-4	LARISSA MAYLA DA SILVA	01	PN11-61 NIVEL I	20	NILO CAIRO, C E-EF M N	APUCARANA
007532849-4	LARISSA MAYLA DA SILVA	02	PN11-63 NIVEL I	20	NILO CAIRO, C E-EF M N	APUCARANA
007763350-2	GISELLE DA SILVA LEAL	01	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	SAO FRANCISCO, C E-EF M	PARANAGUA
008187239-2	SANDRA MARA DA SILVA CARNEIRO BLU	01	AE02-08 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M	COLOMBO
008236018-2	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL I	40	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-	LONDRINA
008245451-9	TATIANE RIBEIRO	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	SALTO LONTRA
008339945-7	THIAGO RODRIGO BORGES DE ANDRADE	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF	CURITIBA
008608592-5	EDNA REGINA SOARES DE SOUSA CRUZ	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	NOVO AMANHECER, E-EI EF MOD ED	NOVA AURORA
009346515-6	JORDANA DE MATOS	01	AE02-13 AGENTE EDUCACIONAL II	40	SERTAOSINHO, C E-E F M N	MATINHOS
009958467-0	VALQUIRIA DE OLIVEIRA TOMELERI	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	HELENA KOLODY, C E PROF-EF M	CAMBE
010546336-7	MARILIA GABRIELA CORREA DIAS ALVE	02	AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF	LONDRINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 28/03/14

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

28873/2014

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 28/03/14 *
* PORTARIA N. 00046/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
001658065-1	LELIA GIANCRISTOFARO ZANIN	01	PN13-82	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
002127211-6	RUTE MARQUIZETE BURATTO	03	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
004452040-0	IRONICE DA FONSECA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
004452040-0	IRONICE DA FONSECA	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
004506530-8	ELIZETE INES PALUDO	01	PN13-76	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
004506530-8	ELIZETE INES PALUDO	01	PN13-76	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
006690561-6	VIVIANI SARTORI BACARO	01	AE02-19	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006690561-6	VIVIANI SARTORI BACARO	01	AE02-19	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
004231529-0	RITA DE CASSIA MONTEIRO DE BARR	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
014021091-9	ANDREA CRISTIANE BASILIO DA SIL	01	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA
014021091-9	ANDREA CRISTIANE BASILIO DA SIL	01	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA
007104450-5	LUCIANE KOSCHLA	01	MUN -	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	CURITIBA
007104450-5	LUCIANE KOSCHLA	01	MUN -	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	CURITIBA
005154947-3	ZELIA MARIA MENDES ALVES	01	PN11-54	APOIO TECNICO ADM	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS ESP-DEE	CURITIBA
006142837-2	VANESSA MARCELINO	97	PN11-54	TEC PEDAGOGICO	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS ESP-DEE	CURITIBA
008684044-8	CRISTIANE KLOSTER	01	PN12-73	EQUIPE DO SAREH	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS ESP-DEE	CURITIBA
008684044-8	CRISTIANE KLOSTER	02	PN12-70	EQUIPE DO SAREH	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS ESP-DEE	CURITIBA
012735834-6	ITYARA AGUIAR DA SILVA PINTO	04	REPR-PF	TEC PEDAGOGICO	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS ESP-DEE	CURITIBA
004335558-9	FRANCISCO BORNHOLDT	21	PN12-75	EQUIPE DITEC/SUDE	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDUC	CURITIBA
004335558-9	FRANCISCO BORNHOLDT	21	PN12-75	EQUIPE DITEC/SUDE	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDUC	CURITIBA
006004880-0	JOSIMAR BOCHINE	01	PN11-64	EQUIPE DA ASS DA S	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDUC	CURITIBA
006004880-0	JOSIMAR BOCHINE	97	PN11-60	EQUIPE DA ASS DA S	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DESENV EDUC	CURITIBA
005584106-3	DEBORA TONIOLO DE JESUS	02	REPR-PC	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
005584106-3	DEBORA TONIOLO DE JESUS	02	REPR-PC	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
007372981-5	THELMA CLAUDIA XAVIER	02	PN12-74	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
007372981-5	THELMA CLAUDIA XAVIER	03	PN12-68	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - CURITIBA	CURITIBA
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED-SUED-DPPE-PDE	CURITIBA
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED-SUED-DPPE-PDE	CURITIBA
003755077-9	ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA	21	PN13-79	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
003755077-9	ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA	21	PN13-79	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007300156-0	LINDAMIR TERESINHA HOFMA	01	AE02-12	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007300156-0	LINDAMIR TERESINHA HOFMA	01	AE02-12	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007073585-7	NEUZA MASSIERO	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007073585-7	NEUZA MASSIERO	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007312186-8	MARTA MARONEZ KIRST	01	PN12-74	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007312186-8	MARTA MARONEZ KIRST	97	PN12-67	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010422064-9	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	01	READ-BB	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010422064-9	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	01	READ-BB	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010476444-4	ALEXSANDRA DA PAZ	02	READ-BB	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010476444-4	ALEXSANDRA DA PAZ	02	READ-BB	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
001318407-0	SONIA REGINA DE MORAES ZANE	01	PN12-75	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
001966112-1	JOSE CARLOS DENCK	02	PN11-57	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004255739-0	MAXIMILLIAN BORBA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005691411-0	ADENILDO BRITO DE ALMEIDA	90	PN12-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005691411-0	ADENILDO BRITO DE ALMEIDA	91	PN12-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
006037558-5	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA MO	97	PN12-67	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004919716-0	IVONE MARIA DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
006754268-1	LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	01	PN12-71	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
010618482-8	INGRID APARECIDA FRANCO NASCIME	02	PN11-54	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
004170967-7	RENATA SOLANGE SANDRINI	01	PN13-82	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004170967-7	RENATA SOLANGE SANDRINI	02	PN12-67	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008664578-5	RODRIGO TELEGINSKI MOREIRA	01	AE02-09	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008664578-5	RODRIGO TELEGINSKI MOREIRA	01	AE02-09	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004288993-8	SUELY JOSE FONTES	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
004288993-8	SUELY JOSE FONTES	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA

004918843-9	FRANCELINO CORREA NETO	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO -	PARANAGUA	PARANAGUA
004918843-9	FRANCELINO CORREA NETO	02	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO -	PARANAGUA	PARANAGUA
006191714-4	NEUSA MARIA TAUSCHECK	02	PNI3-76	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO -	PARANAGUA	PARANAGUA
003438876-8	GILSON FRANCA DE SOUZA	01	READ-AA	MOTORISTA	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA DA CIDADANIA	PIRAQUARA	PIRAQUARA
003438876-8	GILSON FRANCA DE SOUZA	01	READ-AA	MOTORISTA	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA DA CIDADANIA	PIRAQUARA	PIRAQUARA
008252851-2	JOSE DIVONEI RIBEIRO	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	PITANGA	PITANGA
008252851-2	JOSE DIVONEI RIBEIRO	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	PITANGA	PITANGA
006881346-8	PATRICIA BORGES OGURA DA CRUZ	01	AE02-19	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
007291058-3	ARILSON LUIZ SCHENBERGER	01	PNI2-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO -	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005658218-5	LUCIANA REGINA MAINARDES	90	PNI2-72	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO -	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
005658218-5	LUCIANA REGINA MAINARDES	91	PNI2-70	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO -	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
006918718-8	ROGELIO JOSE DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLEDO	TOLEDO
006918718-8	ROGELIO JOSE DE OLIVEIRA	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLEDO	TOLEDO
007282209-9	LUCILEIA RUY SONNI ALBARELLO	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLEDO	TOLEDO
007282209-9	LUCILEIA RUY SONNI ALBARELLO	02	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLEDO	TOLEDO
009174681-6	FERNANDA GAMBERINI	01	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO -	UMUARAMA	UMUARAMA
003428388-5	GISELDA BARBOSA FIGUEIREDO DECK	01	PNI2-75	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO -	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 28/03/14

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

28875/2014

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 28/03/14 *
* PORTARIA N. 00045/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVEREVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
009498216-2	LOUISE CRISTINE SILVA GONCALVES	01	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00026 250214	NUCLEO REG EDUCACAO -	APUCA APUCARANA
003128257-8	EUNICE RODRIGUES VALLE	01	PNI1-64	EQUIPE DO FINANCEI	00033 100314	NUCLEO REG EDUCACAO -	CASCA CASCATEL
008608592-5	EDNA REGINA SOARES DE SOUSA CRU	01	AE01-01	CAT FUNC-AUX SERVI	00120 150611	NUCLEO REG EDUCACAO -	CASCA CASCATEL
008608592-5	EDNA REGINA SOARES DE SOUSA CRU	01	AE01-01	CAT FUNC-AUX SERVI	00120 150611	NUCLEO REG EDUCACAO -	CASCA CASCATEL
006690561-6	VIVIANI SARTORI BACARO	01	AE02-19	EQUIPE INFRA EST E	00031 280214	NUCLEO REG EDUCACAO -	CIANO CIANORTE
006690561-6	VIVIANI SARTORI BACARO	01	AE02-19	EQUIPE INFRA EST E	00031 280214	NUCLEO REG EDUCACAO -	CIANO CIANORTE
005928765-6	ALESSANDRA MARIZA REZENDE	01	PNI2-73	EQUIPE DA EDUC ESP	00033 100314	NUCLEO REG EDUCACAO -	AREA COLOMBO
006883006-0	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	03	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00020 130214	NUCLEO REG EDUCACAO -	AREA COLOMBO
004231529-0	RITA DE CASSIA MONTEIRO DE BARR	02	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00023 210214	SEED-SUPERINTENDENCIA DE ED	CURITIBA
010767456-0	FABIANE HELENE VALMORE	90	PNI2-68	EQUIPE DO DEP - DE	00074 210613	SEED-SUPERINTENDENCIA DE ED	CURITIBA
005534680-1	SANDRA MARA WRUBLAK	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	00030 280214	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC	CURITIBA
005534680-1	SANDRA MARA WRUBLAK	02	READ-BB	APOIO TECNICO ADMI	00030 280214	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC	CURITIBA
004408642-5	ELAINE TEREZINHA GIUNTA	02	PNI2-74	APOIO TECNICO ADMI	00081 110512	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
004335558-9	FRANCISCO BORNHOLDT	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00086 260713	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
004335558-9	FRANCISCO BORNHOLDT	21	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00086 260713	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
006142837-2	VANESSA MARCELINO	97	PNI1-54	APOIO TECNICO ADMI	00037 010312	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS	CURITIBA
007372981-5	THELMA CLAUDIA XAVIER	02	PNI2-74	TEC PEDAGOGICO	00097 160813	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS	CURITIBA
007372981-5	THELMA CLAUDIA XAVIER	03	PNI2-68	TEC PEDAGOGICO	00097 160813	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS	CURITIBA
008684044-8	CRISTIANE KLOSTER	01	PNI2-73	TEC PEDAGOGICO	00021 180213	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS	CURITIBA
008684044-8	CRISTIANE KLOSTER	02	PNI2-70	TEC PEDAGOGICO	00021 180213	SEED-SUP GESTAO ENS-DEP ENS	CURITIBA
006004880-0	JOSIMAR BOCHINE	01	PNI1-64	EQUIPE DA DILOG	00136 280912	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DE	CURITIBA
006004880-0	JOSIMAR BOCHINE	97	PNI1-60	EQUIPE DA DILOG	00136 280912	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DE	CURITIBA
008456475-3	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	01	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	00078 080512	SEED - DPPE - POLO UAB	DOIS VIZINHOS
008456475-3	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	01	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	00136 280912	SEED - DPPE - POLO UAB	DOIS VIZINHOS
003755077-9	ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA	21	PNI3-79	EQUIPE DE RECURSOS	00026 250214	NUCLEO REG EDUCACAO -	DOIS VIZINHOS
003755077-9	ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA	21	PNI3-79	EQUIPE DE RECURSOS	00026 250214	NUCLEO REG EDUCACAO -	DOIS VIZINHOS
004431940-3	ANDREA REGINA DE CARVALHO GOMES	02	PNI3-82	EQUIPE DE ENSINO D	00033 100314	NUCLEO REG EDUCACAO -	FRANC BELTRAO
004431940-3	ANDREA REGINA DE CARVALHO GOMES	03	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00033 100314	NUCLEO REG EDUCACAO -	FRANC BELTRAO
001318407-0	SONIA REGINA DE MORAES ZANE	01	PNI2-75	EQUIPE DE REG ESCO	00028 160211	NUCLEO REG EDUCACAO -	GOIOE GOIOERE
001966112-1	JOSE CARLOS DENCK	02	PNI1-57	EQUIPE DA ESTRUTUR	00047 090413	NUCLEO REG EDUCACAO -	GOIOE GOIOERE
004255739-0	MAXIMILLIAN BORBA	01	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00011 310114	NUCLEO REG EDUCACAO -	GOIOE GOIOERE
006037558-5	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA MO	97	PNI2-67	EQUIPE INFRA EST E	00056 070513	NUCLEO REG EDUCACAO -	GOIOE GOIOERE
003580505-2	SILVANA ALEIXO	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00042 010413	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
004170967-7	RENATA SOLANGE SANDRINI	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	00061 180311	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
004170967-7	RENATA SOLANGE SANDRINI	02	PNI2-67	EQUIPE PEDAGOGICA	00037 010312	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
004732649-4	SAMARA ANTUNES GOMES	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00122 220812	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
006847527-9	CAROLINA DOS SANTOS BARSZCZ	02	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	00090 090813	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
006847527-9	CAROLINA DOS SANTOS BARSZCZ	02	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	00090 090813	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
007168454-7	HUMBERTO JOSE CARDOSO PIANCA	01	PNI2-74	CRTE/ASSESSOR PEDA	00150 311012	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
008236018-2	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	01	AE02-26	EQUIPE DE RECURSOS	00032 180211	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
008236018-2	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	01	AE02-26	EQUIPE DE RECURSOS	00032 180211	NUCLEO REG EDUCACAO -	LONDR LONDRINA
005350256-3	BENY FELICIANO DE LIMA	02	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	00023 210214	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA D	PIRAQUARA
005350256-3	BENY FELICIANO DE LIMA	02	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	00023 210214	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA D	PIRAQUARA
006918718-8	ROGELIO JOSE DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00175 260208	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLED TOLEDO
006918718-8	ROGELIO JOSE DE OLIVEIRA	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00175 260208	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLED TOLEDO
007282209-9	LUCILEIA RUY SONNI ALBARELLO	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00051 040311	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLED TOLEDO
007282209-9	LUCILEIA RUY SONNI ALBARELLO	02	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00051 040311	NUCLEO REG EDUCACAO -	TOLED TOLEDO
003428388-5	GISELDA BARBOSA FIGUEIREDO DECK	01	PNI2-75	EQUIPE DO FINANCEI	00046 020311	NUCLEO REG EDUCACAO -	WENCE WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 28/03/14

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

28876/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157844 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
 Nome do Município: CAMBARA
 Código do Estabelecimento: 562
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE SANTANA RODRIGUES	498113498SP	1182	03600056D003	36	26/02/2014	2013
ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	13.167.923-8	1183	03600056D003	37	26/02/2014	2013
CLAYTON ELEODORO DE OLIVEIRA	106186375PR	1184	03600056D003	37	26/02/2014	2013
FELIPE VENTURA GONÇALVES	108244666PR	1185	03600056D003	37	26/02/2014	2013
JESSE THAIS DA SILVA	123404777PR	1186	03600056D003	37	26/02/2014	2013
JULIANA BENEVENUTO	456957145SP	1187	03600056D003	37	26/02/2014	2013
JULIANA DE MELO	103584493PR	1188	03600056D003	38	26/02/2014	2013
KAUAN RAMOS RODRIGUES	131162502PR	1189	03600056D003	38	26/02/2014	2013
LEONARDO GIOVANELLI CALZADO	104100090PR	1190	03600056D003	38	26/02/2014	2013
LEONARDO GALDINO POLO	109094595PR	1191	03600056D003	38	26/02/2014	2013
LUCAS INOCÊNCIO DA SILVA	127739811PR	1192	03600056D003	38	26/02/2014	2013
MATHEUS DE SOUZA MELLO	110845260PR	1193	03600056D003	39	26/02/2014	2013
MATHEUS MOYSES SENE MARQUES	105821034PR	1194	03600056D003	39	26/02/2014	2013
NATÁLIA CRISTINA TAVARES CORRÊA PEREIRA	103885981PR	1195	03600056D003	39	26/02/2014	2013
PABLO RAPHAEL CERINO	108243430PR	1196	03600056D003	39	26/02/2014	2013
RAPHAEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	459631184SP	1197	03600056D003	39	26/02/2014	2013
VIVIANE VALLE BARRETO	129961740PR	1198	03600056D003	40	26/02/2014	2013
LORENE ARIANE PEREIRA GULARTE	125576109PR	1199	03600056D003	40	26/02/2014	2013
AGLAUPI JANAINA AMARAL MACHADO	101644383PR	1200	03600056D003	40	26/02/2014	2013
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	106546576PR	1201	03600056D003	40	26/02/2014	2013
SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	131793537PR	1202	03600056D003	40	26/02/2014	2013
RODOLFO MIRANDA BRAZ	131678860PR	1203	03600056D003	41	26/02/2014	2013
TIAGO ANDRÉ CAVALLI BUCKO	106184127PR	1204	03600056D003	41	26/02/2014	2013
VAGNER DA ROSA CARNEIRO	127306818PR	1205	03600056D003	41	26/02/2014	2013
WELLERSON SOUZA DA SILVA	503993116SP	1206	03600056D003	41	26/02/2014	2013
HENRIQUE TAYMOREI DE OLIVEIRA	43134694XSP	1207	03600056D003	41	26/02/2014	2013
HENRIQUE GETULIO DA SILVA	131596707PR	1208	03600056D003	42	26/02/2014	2013
GUILHERME JOSÉ MACHADO	109350621PR	1209	03600056D003	42	26/02/2014	2013
GABRIELE CRISTINA MORAIS DA SILVA	131657447PR	1210	03600056D003	42	26/02/2014	2013
FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	43850575XSP	1211	03600056D003	42	26/02/2014	2013
ANDRÉ TREVIZAN JUSSIANI	106973970PR	1212	03600056D003	42	27/02/2014	2013
ANGÉLICA DE JESUS RODRIGUES	128822178PR	1213	03600056D003	43	27/02/2014	2013
ARLEI EVERTON GALDINO	131896743PR	1214	03600056D003	43	27/02/2014	2013
EDUARDO VINICIUS DE MIRANDA	125442250PR	1215	03600056D003	43	27/02/2014	2013
DANIEL VITOR GROSS	105713010PR	1216	03600056D003	43	27/02/2014	2013
JOSÉ MATHEUS MORAES DA SILVA	500364278SP	1217	03600056D003	43	27/02/2014	2013
GUSTAVO HENRIQUE CIRELLI	107701524PR	1218	03600056D003	44	27/02/2014	2013

CAMBARA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANE ROCHA MAIOQUE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/10 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): ELEANRO DE OLIVEIRA SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1119/13 - 15/03/2013

29501/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 157813 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 1582
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM C MOURAO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAMILLIS KRISTINA PAIVA	97927383PR	705	04300158C001	11	02/04/2014	2007

CAMPO MOURAO, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ALEXANDRA PEDROSO RODRIGUES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 62/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): TERESINHA TEIXEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 82/2013 - 18/04/2013

29502/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157814 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 630
 Nome do Município: CORBELIA
 Código do Estabelecimento: 27
 Nome do Estabelecimento: AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELENARA VIEIRA MOLINETI	131594429PR	194	06300002D001	39	02/04/2014	2012

CORBELIA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VANUSA DRUCZKOUSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 875/13 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FRANCISCO ROSSONI NETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

29503/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157816 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: CRISTO REI, C E-NORMAL
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALERIA BANACHI BARRETO	127476446PR	1048	06400002D003	10	11/03/2014	2012
JESSICA BARRETO DE ARAUJO	123218655PR	1049	06400002D003	10	11/03/2014	2013
VALERIA CRISTINA TEIXEIRA	108350288PR	1050	06400002D003	10	03/04/2014	2010

CORNELIO PROCOPIO, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARCO ANTONIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.3/2013 - 17/01/2013

Nome do(a) Diretor(a): REGINA PAULA DE CONTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

29504/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157815 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: CRISTO REI, C E-NORMAL
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA MARIA DELAMUTA DA SILVEIRA	45883957PR	473	06400002D001	95	28/11/2011	2011

CORNELIO PROCOPIO, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARCO ANTONIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.3/2013 - 17/01/2013

Nome do(a) Diretor(a): REGINA PAULA DE CONTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

29505/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157834 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE DA SILVA FERNANDES	69686010PR	1543	06901453D004	9	02/04/2014	2011
BERENICE SILVA DE ABREU GAMBA	92871274ES	1544	06901453D004	9	02/04/2014	2012
MAURICIO PAES CARNASCIALI	31068746PR	1545	06901453D004	9	02/04/2014	2013
ANTONIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	3237514PA	1546	06901453D004	9	02/04/2014	2013
EDIL LAGOS JUNIOR	548080PR	1547	06901453D004	9	02/04/2014	2013
PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	83961341PR	1548	06901453D004	10	02/04/2014	2011

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

29506/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 157835 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA	62205938SP	644	06900661C001	62	01/04/2014	2014
THIAGO PACHECO FORMIGONI	94894638PR	645	06900661C001	62	02/04/2014	2014
ANA CATIANA FREITAS PADILHA	132560234PR	646	06900661C001	62	02/04/2014	2014
CRISTIANE DE CASSIA PIQUITIN	100936356PR	647	06900661C001	62	02/04/2014	2014
PATRICIA MARA MARTINS	93916263PR	648	06900661C001	63	02/04/2014	2014

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

29507/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157843 - 03/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VÂNIA KLEIN KRÜGER	85088610PR	5449	06901363D011	90	12/02/2014	2013

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JUSSARA V. DA CRUZ DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2011 - 21/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): FÁTIMA FERRARINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2010 - 25/05/2010

29509/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157836 - 03/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 887

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA COLLAÇO DOS SANTOS	96190700PR	3413	06900022D007	83	28/03/2014	2012

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VILMA BANKS MACHADO BOTTEGA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1922/10 - 11/11/2010

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

29510/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157838 - 03/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 185
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO FERRARI DA CRUZ	81338299PR	754	06900018D002	51	31/03/2014	2013
EWERTON LUIZ REINHART	45214028PR	755	06900018D002	51	01/04/2014	2013
INGRID PEREIRA DE ANDRADE	82587594PR	756	06900018D002	52	01/04/2014	2013
LEONARDO AUGUSTO FAZOL	56415360PR	757	06900018D002	52	01/04/2014	2013
LUIS EDUARDO ROBERT	87449211PR	758	06900018D002	52	01/04/2014	2013
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	79855944PR	759	06900018D002	52	01/04/2014	2013
PATRICIA FERNANDA ALVES MENDES	124920078PR	760	06900018D002	52	01/04/2014	2013
RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES	000775218SP	761	06900018D002	53	01/04/2014	2013
RODRIGO FERNANDO VIEIRA	104920217PR	762	06900018D002	53	01/04/2014	2013
ROGERIO KRAMAR	82766413PR	763	06900018D002	53	01/04/2014	2013
WILLIAN REGENSBURGER DANGUI DA ROCHA	85505386PR	764	06900018D002	53	02/04/2014	2013
EMERSON GONCALVES APOLINARIO	62267313PR	774	06900018D002	55	02/04/2014	2013

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADELAIDE MARIA CADILHE
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 875/2013 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/11 - 06/01/2012

29511/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157837 - 03/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 185
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DOS SANTOS EUSEBIO	105648081PR	765	06900018D002	53	02/04/2014	2013
DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	126466498PR	766	06900018D002	54	02/04/2014	2013

FABIANA DE ALMEIDA PIMENTEL	61334556PR	767	06900018D002	54	02/04/2014	2013
GRACIELA DUARTE FANEGO	61491872PR	768	06900018D002	54	02/04/2014	2013
LEONEL RIBAS JUNIOR	86400359PR	769	06900018D002	54	02/04/2014	2013
MARCO AURELIO FERREIRA PINTO	227742916SP	770	06900018D002	54	02/04/2014	2013
MARILDA PEREIRA COUTO	83189290PR	771	06900018D002	55	02/04/2014	2013
RENAN ALVES FONSAÇA	107405119PR	772	06900018D002	55	02/04/2014	2013
VALERIA MOURA DE ARAUJO	124181631PR	773	06900018D002	55	02/04/2014	2013

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADELAIDE MARIA CADILHE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 875/2013 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/11 - 06/01/2012

29512/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157839 - 03/04/2014
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11560
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CIETEP
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 870

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAUANNA VIEIRA RIBERSKI	103929474PR	1585	06901156D004	17	02/04/2014	2012

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MIGUEL IGINO VALENTINI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2010 - 27/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): FILIPE MIGUEL CASSAPO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 04/2012 - 01/02/2012

29513/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157840 - 03/04/2014
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 215
 Nome do Estabelecimento: VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANO MARTINS HOHMANN	77549714PR	840	06900021D002	68	02/04/2014	2013

CURITIBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA BEATRIZ OLTSMANN DRONGECK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): CLÁUDIA GRUBER
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

29515/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157842 - 03/04/2014
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 872
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM FOZ IGUAÇU
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELENICE BELTRAME	72307712PR	905	08300087D002	9	19/03/2014	2012
ELICLÉIA MORAIS GOLDONI	81103097PR	906	08300087D002	10	19/03/2014	2012
GLACI MARIA BERVIAN RITTER	86678810PR	907	08300087D002	10	19/03/2014	2012
JULIANA SEFSTROEM	66474313PR	908	08300087D002	10	19/03/2014	2012
MARINICE POLLI	3643035SC	909	08300087D002	10	19/03/2014	2012
MONICA DA COSTA	97111065PR	910	08300087D002	10	19/03/2014	2012
NEUSA MARIA LAUER	40289747PR	911	08300087D002	11	19/03/2014	2012
ROSANE PEREIRA DOS SANTOS BONHO	72307054PR	912	08300087D002	11	19/03/2014	2012
ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA RODRIGUES	94226279PR	913	08300087D002	11	19/03/2014	2012
ROSEMARI GARDACHO GIRARDI	65178478PR	914	08300087D002	11	19/03/2014	2012
SANDRA SIMONE CÂMARA NOBREGA	64940449PR	915	08300087D002	11	19/03/2014	2012
SHIRLEY FABIANA DE AMARAL SANTOS	82428771PR	916	08300087D002	12	19/03/2014	2012
SIMONE MEDEIROS MANENTI	78931310PR	917	08300087D002	12	19/03/2014	2012
VINÍCIUS CAVALHEIRO DA SILVA	106739420PR	918	08300087D002	12	19/03/2014	2012

FOZ DO IGUAÇU, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MILEIDE MARIA ROLON RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 52/2012 - 18/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): JAYME GILBERTO FERREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 51/2012 - 18/04/2012

29516/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157817 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 354
 Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDVALDO GIROTO	59366718PR	497	13800035D001	98	20/03/2014	2013

LONDRINA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ VIRIATO SANTANA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1466/13 - 20/09/2013

Nome do(a) Diretor(a): ROSA MARIA TANIOS YATSU

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

29518/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157819 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 4589
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAROLINY APARECIDA FLAMIA DA SILVA	92510824	1885	13800458D004	76	20/03/2014	2013

LONDRINA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIAS ROQUE DA ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 03/06 - 01/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ALMIR GASPAR SCHENFELD

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 41/13 - 18/06/2013

29519/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157820 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1810
 Nome do Município: PALOTINA
 Código do Estabelecimento: 15
 Nome do Estabelecimento: SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINA DE PAULA FERNANDES	85132792PR	587	18100001D002	18	25/02/2014	2013
KELEN BRANDINI FOLADOR	84841587PR	588	18100001D002	18	25/02/2014	2013
PAULO CESAR MARTINS SOUZA	60079463PR	589	18100001D002	18	25/02/2014	2013
POLIANA CRISTINA FRANCO TONELLI	109608530PR	590	18100001D002	18	25/02/2014	2013
SÔNIA PEREIRA DURÃES CEOLIN	61856366PR	591	18100001D002	18	25/02/2014	2013
VANDERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	90347012PR	592	18100001D002	19	25/02/2014	2013

PALOTINA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANO JOSÉ FREY

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): NILVIA MUNNAVEK RIESENBECK

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

29520/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157821 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 882
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECHANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIO REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	103685524PR	756	20100088D002	52	03/10/2013	2012

PONTA GROSSA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUCILENE APARECIDA PAROLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 8 - 02/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DENISE TERESINHA BENINCA DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 25 - 10/08/2009

29521/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157822 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2240
 Nome do Município: RIO BRANCO DO SUL
 Código do Estabelecimento: 22

Nome do Estabelecimento: MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI KARIN GASPARIN	93718690PR	67	22400002D001	14	14/03/2014	2013
ANA PAULA PEREIRA ROSA	129267283PR	70	22400002D001	14	14/03/2014	2013
ANDREIA ALINE JULIANI	108557028PR	72	22400002D001	15	14/03/2014	2013
BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS	109858919PR	73	22400002D001	15	14/03/2014	2013
DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	109858226PR	74	22400002D001	15	14/03/2014	2013
BRUNA STOCKO DAS NEVES	104035787PR	75	22400002D001	15	14/03/2014	2013
DEBORAH CAMILA DE GODOI	133119442PR	77	22400002D001	16	14/03/2014	2013
ELIZA CARVALHO DA SILVA	103844975PR	78	22400002D001	16	14/03/2014	2013
JANAINA RAFAELA CAVASSIN	126737033PR	80	22400002D001	16	14/03/2014	2013
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	132738572PR	82	22400002D001	17	14/03/2014	2013
KAUANA KARINE COUTINHO	124908710PR	84	22400002D001	17	14/03/2014	2013
MICHEL CRISTINE GASPARIM	102408330PR	86	22400002D001	18	14/03/2014	2013
TATIANA BRUNA FIOREZE	126673957PR	87	22400002D001	18	14/03/2014	2013
THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	133810960PR	88	22400002D001	18	14/03/2014	2013

RIO BRANCO DO SUL, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): KARINE RAFAELA BONTORIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00273/10 - 16/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): JUCIANE DE BONFIM SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

29522/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157841 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2260
Nome do Município: ROLANDIA
Código do Estabelecimento: 615
Nome do Estabelecimento: SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR BARBOSA	73318289PR	545	22600061D002	9	10/03/2014	2013
ANDERSON SOLCHI	94800323PR	546	22600061D002	9	10/03/2014	2013
CAROLINE TOURINHO ROCHA	90029380PR	547	22600061D002	10	10/03/2014	2013
CLAUDINEIA FOGATO DA SILVA DE ARAUJO	91433559PR	548	22600061D002	10	10/03/2014	2013
CLAUDIO BATISTA DA SILVA	205002092PR	549	22600061D002	10	10/03/2014	2013
DANIEL RIGOBELI COELHO	78909714PR	550	22600061D002	10	10/03/2014	2013
ELISABETE DOS SANTOS MELLO	46692314PR	551	22600061D002	10	10/03/2014	2013
ELIS REGINA PEREIRA ABRA	177183238SP	552	22600061D002	11	10/03/2014	2013
ERICA CRISTINA RECHI	69544894PR	553	22600061D002	11	10/03/2014	2013
JOSIANE RODRIGUES BRONZATTI	97621098PR	554	22600061D002	11	10/03/2014	2013
JULIANA DA SILVA PEREIRA	422425928SP	555	22600061D002	11	10/03/2014	2013
JULIANA ONORIO MARTINS SILVA	103569940PR	556	22600061D002	11	10/03/2014	2013
KELLY CRISTINE DA SILVA	98198415PR	557	22600061D002	12	10/03/2014	2013
LEONARDO CRISTIA ADAO SATURNINO	90359274PR	558	22600061D002	12	11/03/2014	2013
MICHAEL FELIPE DA COSTA	123900553PR	559	22600061D002	12	11/03/2014	2013
RICARDO GALVAO BARBOSA	103101204PR	560	22600061D002	12	11/03/2014	2013
ROSLAINE DIAS DA SILVEIRA	128321810PR	561	22600061D002	12	11/03/2014	2013
MARIA HELENA DE SOUZA	77165258PR	562	22600061D002	13	11/03/2014	2013

ROLANDIA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELOIZA BALDUSSI SIMÕES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ RICARDO MORAES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

29523/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157845 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA MARTINELI	85142070PR	1626	25700001D004	25	31/03/2014	2013
ALINE DE SOUZA	103966183PR	1627	25700001D004	25	31/03/2014	2013
ANDREIA GIMENES DE LACERDA	106874611PR	1628	25700001D004	25	31/03/2014	2013
ANTON FRANZ ALTENBURGER	107854290PR	1629	25700001D004	25	31/03/2014	2013
CAMILA APARECIDA PERSEGONA	100303531PR	1630	25700001D004	25	31/03/2014	2013
CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO DROBNIOWSKI	85259270PR	1631	25700001D004	26	31/03/2014	2013
DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	59474669PR	1632	25700001D004	26	31/03/2014	2013
ELAINE MARIA ERCEGO NOGUEIRA	129645229PR	1633	25700001D004	26	31/03/2014	2013
ELIZABETE DE SOUZA MEDEIROS DE REZENDE	66176614PR	1634	25700001D004	26	31/03/2014	2013
FERNANDA MUNHOZ DA ROCHA	89695350PR	1635	25700001D004	26	31/03/2014	2013
GISELE PETRONIO	44273539XSP	1636	25700001D004	27	31/03/2014	2013
HELIA TOLEDO DE ALMEIDA	110361300PR	1637	25700001D004	27	31/03/2014	2013
JANETE MORO PEREZ	78925850PR	1638	25700001D004	27	31/03/2014	2013
KAROLYN CRISTINA DOS SANTOS	106322740PR	1639	25700001D004	27	31/03/2014	2013
LAIS HELENE ALVES FIGUEIRA	87447960PR	1640	25700001D004	27	31/03/2014	2013
LEANDRO JOSE DOS SANTOS	58932124PR	1641	25700001D004	28	31/03/2014	2013

MARCELO PINHO NOGUEIRA	89983606PR	1642	25700001D004	28	31/03/2014	2013
MIRIELE CAROLINE CAMARGO LUIZ	123324897PR	1643	25700001D004	28	31/03/2014	2013
NIVALDO LORENTE GALVAO	45225224PR	1644	25700001D004	28	31/03/2014	2013
RAQUEL CARVALHO IWAKI	59828908PR	1645	25700001D004	28	31/03/2014	2013
RENATA APARECIDA VALIGURA	72581792PR	1646	25700001D004	29	31/03/2014	2013
ROSELI APARECIDA CHAGAS DOS SANTOS	95877419PR	1647	25700001D004	29	31/03/2014	2013
ROZIANE PEREIRA	104048099PR	1648	25700001D004	29	31/03/2014	2013
SAMARA GINDRA DA SILVA	124741513PR	1649	25700001D004	29	31/03/2014	2013
SILVIA CINTIA DA SILVA LIMA	102538293PR	1650	25700001D004	29	31/03/2014	2013
SUELE CRISTINE JUAWSKI	94420415PR	1651	25700001D004	30	31/03/2014	2013
SUZANA MARIA PERSEGONA	64496840PR	1652	25700001D004	30	31/03/2014	2013
WILLIAM DOS SANTOS	101443337PR	1653	25700001D004	30	31/03/2014	2013
ZENAIDE DE FATIMA MORO	68947324PR	1654	25700001D004	30	31/03/2014	2013

SAO JOSE DOS PINHAIS, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

29524/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157824 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE BONFIM DE ALCANTARA	128592148PR	1565	25700001D004	12	25/03/2014	2013
ALINE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	109118249PR	1566	25700001D004	13	25/03/2014	2013
DIEGO CORDEIRO MENDES GONCALVES	99578610PR	1567	25700001D004	13	25/03/2014	2013
EVANDRO DA SILVA SARAIVA JUNIOR	126236824PR	1568	25700001D004	13	25/03/2014	2013
FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	101537137PR	1569	25700001D004	13	25/03/2014	2013
GABRIEL SANTI BINDA	128876138PR	1570	25700001D004	13	25/03/2014	2013
HANNA DANKAN DE ALMEIDA	126307110PR	1571	25700001D004	14	25/03/2014	2013
IZABELA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA	105572476PR	1572	25700001D004	14	25/03/2014	2013
JANAINA PANHO GARCIA	109912514PR	1573	25700001D004	14	25/03/2014	2013
JESSE TIAGO DO ROSARIO ALVES	126630565PR	1574	25700001D004	14	25/03/2014	2013
JONATHAN ALVES DA SILVA	109559482PR	1575	25700001D004	14	25/03/2014	2013
KATHYANY TORRES BEDNARCHUK	124328764PR	1576	25700001D004	15	25/03/2014	2013
LARYSSA DE ANDRADE NUNES	88300904PR	1577	25700001D004	15	26/03/2014	2013
LUCAS FELIPE AOTO SCLASKI	107645934PR	1578	25700001D004	15	26/03/2014	2013
LUIZ EDUARDO BILL	91119005PR	1579	25700001D004	15	26/03/2014	2013
LUIZ FELIPE GAMARRA	98774394PR	1580	25700001D004	15	26/03/2014	2013
MARCOS HENRIQUE PEREIRA SANTOS DE SENA	126030592PR	1581	25700001D004	16	26/03/2014	2013
RAFAELA BAPTISTA DA SILVA	109052493PR	1582	25700001D004	16	26/03/2014	2013
SAMILA CHAMPOSKI	128691847PR	1583	25700001D004	16	26/03/2014	2013
STEFANIE CONTE DA SILVA	99775084PR	1584	25700001D004	16	26/03/2014	2013
TIAGO DE ASSUNCAO	106148899PR	1585	25700001D004	16	26/03/2014	2013
WESLEY RODRIGO BERSANI	123950399PR	1586	25700001D004	17	26/03/2014	2013
ANA JANAINA VILHALVA DE MORAES	102301501PR	1587	25700001D004	17	26/03/2014	2013
ANA PAULA LIPINSKI	124569800PR	1588	25700001D004	17	26/03/2014	2013
ANTONY DANIEL FERREIRA CHISTE	124575354PR	1589	25700001D004	17	26/03/2014	2013
BRUNA NUNES ECKERT	95901387PR	1590	25700001D004	17	26/03/2014	2013
BRUNA RAFAELE MOLINA MUELLER	82550046PR	1591	25700001D004	18	26/03/2014	2013
CAIQUE LUAN CARDOSO	110360274PR	1592	25700001D004	18	26/03/2014	2013
CRISTIAN PAULO FOGGIATTO	124596319PR	1593	25700001D004	18	26/03/2014	2013
DAIANE DA SILVA NECHER	105599498PR	1594	25700001D004	18	26/03/2014	2013
DANIELE DOS SANTOS MORAES	105455798PR	1595	25700001D004	18	26/03/2014	2013
GRAZIELI BINSFELD DA SILVA	108869933PR	1596	25700001D004	19	26/03/2014	2013
HATYLA LUIS RAIMUNDO RODRIGUES	81565759PR	1597	25700001D004	19	26/03/2014	2013
KAUENE SENKE WERNER	107554777PR	1598	25700001D004	19	26/03/2014	2013
KETHELYN MYCHELLE DE LIMA FERREIRA	93317793PR	1599	25700001D004	19	26/03/2014	2013
LARISSA MASSARO DOS SANTOS	101087786PR	1600	25700001D004	19	26/03/2014	2013
LARISSA RUARO DE OLIVEIRA	80950799PR	1601	25700001D004	20	26/03/2014	2013
LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	123370317PR	1602	25700001D004	20	26/03/2014	2013
PALOMA GOMES DA SILVA	95525580PR	1603	25700001D004	20	26/03/2014	2013
VICTOR GASPARELLO RAMLOW	127598827PR	1604	25700001D004	20	26/03/2014	2013
STEPHANNE ELOYSE DA SILVA	105806809PR	1605	25700001D004	20	26/03/2014	2013
DEBORAH LAISA DA SILVA FERNANDES	123718631PR	1606	25700001D004	21	26/03/2014	2013

SAO JOSE DOS PINHAIS, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

29525/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157823 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA SCHMITT FERNANDES	102617240PR	1655	25700001D004	30	02/04/2014	2009

SAO JOSE DOS PINHAIS, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

29526/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157846 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2200
 Nome do Município: RIBEIRAO CLARO
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EM PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA PINTO	107847367PR	518	22000001D002	4	31/03/2014	2013
BEATRIZ DOS SANTOS FOGAÇA	495973804SP	519	22000001D002	4	31/03/2014	2013
MIDIÁ HONORATO	123646231PR	520	22000001D002	4	31/03/2014	2013
MURILO HENRIQUE DE PAULA	101045412PR	521	22000001D002	5	31/03/2014	2013
NAYARA CARLA DINIZ	488594121PR	522	22000001D002	5	31/03/2014	2013
RENATA CRISTINA LIRO	124021448PR	523	22000001D002	5	31/03/2014	2013
ANA PAULA TOSATO	108245395PR	524	22000001D002	5	31/03/2014	2013
ANDLESON HENRIQUE MOREIRA	102552962PR	525	22000001D002	5	31/03/2014	2013
ANDRESSA CRISTINA DAVID DA SILVA DE MORAIS	129468173PR	526	22000001D002	6	31/03/2014	2013
BRUNA DA SILVA	108245557PR	527	22000001D002	6	31/03/2014	2013
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	108245662PR	528	22000001D002	6	31/03/2014	2013
DAIANI APARECIDA GOZZI DOS SANTOS	107121013PR	529	22000001D002	6	31/03/2014	2013
DANIEL APARECIDO DINIZ	103308062PR	530	22000001D002	6	31/03/2014	2013
DAVID HENRIQUE DA SILVA	109091227PR	531	22000001D002	7	31/03/2014	2013
DOUGLAS STORTI ALVES	104068746PR	532	22000001D002	7	31/03/2014	2013
ELIZABETH CRISTINA DELLA TORRE	104385656PR	533	22000001D002	7	31/03/2014	2013
GABRIELLA REGINA DA SILVA	109091014PR	534	22000001D002	7	31/03/2014	2013
GUILHERME FIGUEIREDO SILENIEKS	109089753PR	535	22000001D002	7	31/03/2014	2013
GUSTAVO GOMES ANDRADE	108245786PR	536	22000001D002	8	01/04/2014	2013
JEFERSON SERAFIM BAGGIO	109089982PR	537	22000001D002	8	01/04/2014	2013
JÉSSICA DA SILVA PINTO	109089800PR	538	22000001D002	8	01/04/2014	2013
JOSÉ ARMANDO ROSSO	104980066PR	539	22000001D002	8	01/04/2014	2013
JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS	104568262PR	540	22000001D002	8	01/04/2014	2013
JULIANA APARECIDA DA SILVA	131589417PR	541	22000001D002	9	01/04/2014	2013
JULIO CESAR MAYO	107454500PR	542	22000001D002	9	01/04/2014	2013
KALIANDEIRA RIBEIRO	124243319PR	543	22000001D002	9	01/04/2014	2013
LEONARDO AUGUSTO MEDEIROS	103308550PR	544	22000001D002	9	01/04/2014	2013
LUCAS AUGUSTO DA SILVA	134131721PR	545	22000001D002	9	01/04/2014	2013
LUIZ HENRIQUE RICARDO DE FREITAS	109090514PR	546	22000001D002	10	01/04/2014	2013
MATEUS AUGUSTO SALVALAGGIO	107530088PR	547	22000001D002	10	01/04/2014	2013
MAYKON AUGUSTO FALSETTI	106169772PR	548	22000001D002	10	01/04/2014	2013
MURILO HENRIQUE POSSETTI	102383788PR	549	22000001D002	10	01/04/2014	2013
MURILO JOSÉ PEDRÃO	123533518PR	550	22000001D002	10	01/04/2014	2013
PATRICIA DO NASCIMENTO RICARDO	132613761PR	551	22000001D002	11	01/04/2014	2013
RAFAEL FRANKLIN DIAS	126663374PR	552	22000001D002	11	01/04/2014	2013
SAMUEL TELES SANTOS	104980104PR	553	22000001D002	11	01/04/2014	2013
TAYNARA RODRIGUES PEDROSA	387448652PR	554	22000001D002	11	01/04/2014	2013
VANDA KELLY DO PRADO MENDONÇA	133978518PR	555	22000001D002	11	01/04/2014	2013
VERONICA GOMES DA SILVA	478066314SP	556	22000001D002	12	01/04/2014	2013

RIBEIRAO CLARO, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM SILVIA CARNIELI GIROLDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 020/09 - 21/01/2009Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA FERREIRA AMADEU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

29527/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157847 - 03/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2200
 Nome do Município: RIBEIRAO CLARO
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EM PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	109808210PR	506	22000001D002	2	21/03/2014	2013
ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	94624797PR	507	22000001D002	2	21/03/2014	2013
DENISE APARECIDA DE CAMARGO	92091856PR	508	22000001D002	2	21/03/2014	2013
EDILEI TIAGO DE LIMA RAMIRO	108556790PR	509	22000001D002	2	21/03/2014	2013

EVERLIN PISTON	108228962PR	510	22000001D002	2	21/03/2014	2013
GLAUCIELE APARECIDA TEMISTOCLE DE AZEVEDO	102331605PR	511	22000001D002	3	21/03/2014	2013
GRAZIELA FERNANDA DE MIRANDA	86513595PR	512	22000001D002	3	21/03/2014	2013
JÉSSICA APARECIDA CAETANO	101901289PR	513	22000001D002	3	21/03/2014	2013
PEDRO HENRIQUE DE CAMARGO ABILIO	102361458PR	514	22000001D002	3	21/03/2014	2013
SOLANGE AMERICO GONÇALVES DE SOUZA	123896270PR	515	22000001D002	3	21/03/2014	2013
VERA NICE DIAS DE SOUZA ALVARENGA	14131852SP	516	22000001D002	4	21/03/2014	2013
ELISÂNGELA APARECIDA CAMARGO	85463032PR	517	22000001D002	4	31/03/2014	2013

RIBEIRAO CLARO, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM SILVIA CARNIELI GIROLDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 020/09 - 21/01/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA FERREIRA AMADEU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

29528/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 157849 - 03/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 895
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TEL BORBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIO CESAR SCHROEDER	62931132PR	1180	27300089D003	36	14/02/2014	2009

TELEMACO BORBA, 3 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA LOPES PITTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/14 - 13/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO JAKOVACZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 39/08 - 01/11/2008

29529/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 102 de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nºs 148 e 149 COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes dos Decretos Judiciais nºs 466 e 481, de 12 e 14 de março de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 13,980,500,00 (treze milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE OBRAS		ANEXO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO				R\$ 1,00	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I		I
I 0500	I TRIBUNAL DE JUSTIÇA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 0560	I FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	I	I	I	I		I
I 4006	I REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO, PARA PROMOVER	I	I	I	I		I
I	I AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	I	I	I	I		I
I 198	I Cambé	I	I	I	I		I
I 0002	I Ampliar e Reformar o Fórum da Comarca de Cambé	I 284	I 95	I L	I	5.184.000	I 0148
I 272	I Cruzeiro do Oeste	I	I	I	I		I
I 0071	I Aditar e Reajustar o contrato de execução da obra do	I	I	I	I		I
I	I Forum da Comarca de Cruzeiro do Oeste	I 284	I 95	I L	I	180.000	I 0149
I 334	I Francisco Beltrão	I	I	I	I		I
I 0007	I Construir o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão	I 284	I 95	I L	I	1.500	I 0148
I 482	I Mallet	I	I	I	I		I
I 0010	I Construir o Fórum da Comarca de Mallet	I 284	I 95	I L	I	15.000	I 0148
I 604	I Pato Branco	I	I	I	I		I
I 0019	I Construir o Fórum da Comarca de Pato Branco	I 284	I 95	I L	I	7.550.000	I 0148
I 788	I São Miguel do Iguaçu	I	I	I	I		I
I 0065	I Ampliar e Reformar o Fórum da Comarca de São Miguel do	I	I	I	I		I
I	I Iguaçu	I 284	I 95	I L	I	1.050.000	I 0148
T O T A L		I O.F.	I	I L	I	13.980.500	I
I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	
I DE OBRAS		ANEXO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO				R\$ 1,00	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I		I
I 0500	I TRIBUNAL DE JUSTIÇA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 0560	I FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	I	I	I	I		I
I 4006	I REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO, PARA PROMOVER	I	I	I	I		I
I	I AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	I	I	I	I		I
I 280	I Curitiba	I	I	I	I		I
I 0066	I Ampliar e Reformar o Prédio do Palácio da Justiça	I 284	I 95	I L	I	13.980.500	I 0149
T O T A L		I O.F.	I	I L	I	13.980.500	I

29428/2014

RESOLUÇÃO Nº 103 de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 162 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01		
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 103		R\$ 1,00		

*	*	*-----*								*	*	*	*	
I	I									I Natureza	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I LOI	I
I	I									I Despesa	I	I Fntel	I	I

I 1500	I	CASA MILITAR								I	I	I	I	I
I	I									I	I	I	I	I
I 1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR								I	I	I	I	I
I 4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR								I 33901400	I 100	I 01	I P	I

										T o t a l		I	I	
												10.000	I	
													I	

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 103										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I I										I Natureza										I I I I										I N.do									
I Cód. I										I da										I FonteI Gr IALOI										I Valor I Proc									
I I										I Despesa I										I IFntei I										I COP I									
*										*										*										*									
I 1500 I CASA MILITAR										I I I I I I										I I I										I I									
I I										I I I I I I										I I I										I I									
I 1502 I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR										I I I I I I										I I I										I I									
I 4023 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR										I 33903914 I 100 I 01 I P I										10.000 I 0162 I										I									
*										*										*										*									
										T o t a l										I										10.000 I									

29420/2014

RESOLUÇÃO Nº 108 de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 165/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.555.035,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I							Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 108							R\$ 1,00	I
-----		*-----*							*-----*	
I	I	I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	
I	Cód.	I	da	I	Fonte	I	Gr IALOI		I Proc	
I	I	I	Despesa	I	IFnteI	I	I		I COP	
-----		*-----*							*-----*	
I	2700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I		I	I	I	I	
I		I		I		I	I	I	I	
I	2702	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	
I	4045	I	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	I	33503900	I	100	I 01 I P I	1.010.035 I 0165	
I		I		I		I	I	I	I	
I	2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I		I	I	I	I	
I		I		I		I	I	I	I	
I	2902	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	
I	4050	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	I	33903904	I	100	I 01 I P I	1.000 I 0165	
I		I		I	33903962	I	100	I 01 I P I	2.000 I 0165	
I		I		I	33903997	I	100	I 01 I P I	2.000 I 0165	
I	2930	I	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I		I	I	I	I	
I	4053	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I	33903912	I	100	I 01 I P I	480.000 I 0165	
I	2960	I	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	I		I	I	I	I	
I	9183	I	ENCARGOS ESPECIAIS -FUNREFISCO	I	33904700	I	128	I 01 I P I	60.000 I 0165	
-----		*-----*							*-----*	
								T o t a l	I	
									*	

A N E X O I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 110										R\$ 1,00	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 110						R\$ 1,00	
I Cód. I		Especificação						Valor	I N.do I
I I		I Natureza I I I I I I							I Proc I
I I		I da I Fonte I Gr I ALOI							I COP I
I I		I Despesa I I FnteI I							
I 1500 I	I CASA MILITAR	I I	I I	I I	I I				I I
I I	I	I I	I I	I I	I I				I I
I 1502 I	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I I	I I	I I	I I				I I
I 4023 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903041 I	I 100 I	I 01 I	I O I		8.000 I		I 0172 I
I I	I	I 33903968 I	I 100 I	I 01 I	I L I		950.000 I		I 0171 I
I I	I	I 33904600 I	I 100 I	I 01 I	I O I		13.000 I		I 0172 I
T o t a l I								971.000 I	

29408/2014

RESOLUÇÃO Nº 111 de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 173 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 111						R\$ 1,00	
I Cód. I		Especificação						Valor	I N.do I
I I		I Natureza I I I I I I							I Proc I
I I		I da I Fonte I Gr I ALOI							I COP I
I I		I Despesa I I FnteI I							
I 1500 I	I CASA MILITAR	I I	I I	I I	I I				I I
I I	I	I I	I I	I I	I I				I I
I 1502 I	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I I	I I	I I	I I				I I
I 4023 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903095 I	I 100 I	I 01 I	I P I		8.000 I		I 0173 I
I I	I	I 33903901 I	I 100 I	I 01 I	I P I		3.000 I		I 0173 I
I I	I	I 33903922 I	I 100 I	I 01 I	I P I		4.400 I		I 0173 I
T o t a l I								15.400 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 111						R\$ 1,00	
I Cód. I		Especificação						Valor	I N.do I
I I		I Natureza I I I I I I							I Proc I
I I		I da I Fonte I Gr I ALOI							I COP I
I I		I Despesa I I FnteI I							
I 1500 I	I CASA MILITAR	I I	I I	I I	I I				I I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I
I 4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903041	I 100	I 01	I P	I	8.000	I 0173
I	I		I 33903914	I 100	I 01	I P	I	4.400	I 0173
I	I		I 33903918	I 100	I 01	I P	I	3.000	I 0173

T o t a l								I	15.400

29414/2014

RESOLUÇÃO Nº 125 de 21 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 180 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 486.340,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I								
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 125				R\$ 1,00		I								
-----										*-----*				*-----*		I								
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Valor	I	N.do	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	IFnte	I	I	I	I	I	I	I	Proc	I
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I				
I	2700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	2731	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4046	I	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS								I	33903700	I	100	I	01	I	P	I	I	91.700	I	0180	I
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SUPERVISÃO DA SEFA								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS								I	33408100	I	105	I	01	I	P	I	I	371.000	I	0180	I
I	I	I									I	33904700	I	105	I	01	I	P	I	I	23.640	I	0180	I
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I				
														T o t a l		I			486.340		I			
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I				

29425/2014

RESOLUÇÃO Nº 126 de 01 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 185/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 57.223,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 126				R\$ 1,00	
Cód. I		Especificação	Natureza I da Despesa	Fonte I	Gr I	Valor	N.do I Proc I COP I
2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I	I
2330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I
4035	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I 31909400	I 100	I 01	I 1.600	I 0185
2700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I
2731	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP	I	I	I	I	I
4046	I	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	I 33909200	I 100	I 01	I 55.623	I 0185
T o t a l						57.223	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 126				R\$ 1,00	
Cód. I		Especificação	Natureza I da Despesa	Fonte I	Gr I	Valor	N.do I Proc I COP I
2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I	I
2330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I
4035	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I 31901100	I 100	I 01	I 1.600	I 0185
2700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I
2731	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP	I	I	I	I	I
4046	I	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	I 33903700	I 100	I 01	I 55.623	I 0185
T o t a l						57.223	I

RESOLUÇÃO Nº 127 de 21 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 198/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 525.346,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 127					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I		I Proc
I	I		I Despesa	I	I	I		I COP

I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA		I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA		I	I	I	I		I
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33903963	I 100	I 01	I L	I	200.000	I 0198
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	I	325.346	I 0198

T o t a l							I 525.346	I
							*	*

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 127						R\$ 1,00	

I	I					I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I LOI
I	I					I Despesa	I	I Fnte	I

I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA					I	I	I	I
I	I					I	I	I	I
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA					I	I	I	I
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA					I 33903700	I 100	I 01	I L
I	I					I 33903933	I 100	I 01	I L

T o t a l								I	

RESOLUÇÃO Nº 133 de 21 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 202 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01	
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 133		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. IALOI	Valor
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG				
1201	GABINETE DO SECRETÁRIO				
3524	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	147	01 P I	5.000.000 I 0202 I
T o t a l					5.000.000 I

ACRÉSCIMO		ANEXO II		Fl. 02	
DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 133		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. IALOI	Alo I	Valor
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG				
1284	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR				
3807	MORAR BEM - PARANÁ URBANO				
905	CENTRO-ORIENTAL				
0014	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	450.000 I 0202 I
910	CENTRO-SUL				
0015	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	450.000 I 0202 I
915	METROPOLITANA DE CURITIBA				
0016	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	750.000 I 0202 I
925	NORTE CENTRAL				
0018	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	450.000 I 0202 I
940	SUDESTE				
0021	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	1.450.000 I 0202 I
945	SUDOESTE				
0022	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA PLANTA/FGTS/FAR/FDS	147	01	P I	1.450.000 I 0202 I
T O T A L					5.000.000 I

RESOLUÇÃO Nº 157 de 26 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 262 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 10.488.928,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 157						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da I Fonte I Gr I AL O I						I Proc I	I
I	I	I Despesa I I Fnte I I I						I COP I	I
Especificação		Valor							
I 2300 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I		I	I
I I	I GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 2302 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 4034 I	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEPL	I 33903908 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	3.364.782 I	I 0262 I	I
I 2700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I 2731 I	I DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP	I	I	I	I	I		I	I
I 4046 I	I GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	I 33903002 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	180 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903007 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	820 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903021 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	360 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903047 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	240 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903700 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	26.190 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903912 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	3.120 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903913 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	3.400 I	I 0262 I	I
I I	I	I 33903933 I	I 250 I	I 95 I	I P I	I	1.000 I	I 0262 I	I
I 2900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I		I	I
I 2901 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 3507 I	I FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	I 44904700 I	I 120 I	I 15 I	I P I	I	6.558.836 I	I 0262 I	I
I 3100 I	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I		I	I
I I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I		I	I
I 3101 I	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I		I	I
I 9082 I	I ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33903100 I	I 148 I	I 09 I	I P I	I	530.000 I	I 0262 I	I
T o t a l I		10.488.928 I							

RESOLUÇÃO Nº 158 de 26 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 267 e 269/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 49.510,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 158						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	

29316/2014

RESOLUÇÃO Nº 97 de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 158 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 2.837,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais), e de redução de R\$ 2.837,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 97				R\$ 1,00		I	

-----		*-----*										*-----*		*-----*			
I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I IAL	OI	Valor	I Proc	I
I	I									I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP	I

I 1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG								I		I	I	I	I	I	I
I	I									I		I	I	I	I	I	I
I 1202	I	DIRETORIA GERAL								I		I	I	I	I	I	I
I 4325	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEG								I 33904600	I 100	I 01	I P	I	2.487	I 0158	I
I	I									I		I	I	I	I	I	I
I 2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO								I		I	I	I	I	I	I
I	I	GERAL								I		I	I	I	I	I	I
I	I									I		I	I	I	I	I	I
I 2302	I	DIRETORIA GERAL								I		I	I	I	I	I	I
I 9160	I	ENCARGOS ESPECIAIS - SEPL								I 33904700	I 100	I 01	I P	I	350	I 0158	I

T o t a l														I	2.837	I	

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 97				R\$ 1,00		I
																I
I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I IAL	OI	Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP
I 1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 1202	I	DIRETORIA GERAL								I	I	I	I	I		I
I 4325	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEG								I 33904900	I 100	I 01	I P	I	2.487	I 0158
I	I									I	I	I	I	I		I
I 2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO								I	I	I	I	I		I
I	I	GERAL								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 2302	I	DIRETORIA GERAL								I	I	I	I	I		I
I 4033	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL								I 33903600	I 100	I 01	I P	I	350	I 0158
																I
										T o t a l				2.837		I
																I

Coordenação da Receita do Estado - CRE**RESOLUÇÃO SEFA N. 48/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar n. 1, de 2 de agosto de 1972,

RESOLVE:

- Designar os servidores **CLAUDIO CARLOS WELZEL**, RG n. 3.941.149-0, **LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR**, RG n. 4.141.962-8, **RUBIM JOSE DAPPER**, RG n. 4.190.523-9 e **SERGIO LUIZ APARECIDO MOREIRA**, RG n. 4.282.886-6, para exercerem a função de Representante da Fazenda Pública Estadual no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Paraná – CCRF, ficando dispensados os servidores **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, RG n. 4.155.696-0, **DIRCE MONTANHA**, RG n. 876.286-4, **GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, RG n. 5.975.534-0 e **LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO**, RG n. 2.208.561-1.
- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 2 de abril de 2014.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

29364/2014

PORTARIA N.º 062/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no art. 31 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Fixar lotação do servidor **LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR**, RG n. 4.141.962-8, Auditor Fiscal classe “G”, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico - símbolo “C”, na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Inspetoria Geral de Fiscalização, a partir de 17 de março de 2014.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Leonildo Prati

Delegação de Competência

Diretor da CRE – Port. 87/2013-CRE

27400/2014

PORTARIA N.º 063/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59 § 1º letra “a” da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Colocar à disposição **MARCEL GIOVANI KROETZ**, RG nº 7.567.733-2, Auditor Fiscal classe “A”, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 31 de março de 2014.

Curitiba, 28 de março de 2014

Leonildo Prati

Delegação de Competência

Diretor da CRE – Port. 87/2013-CRE

27403/2014

PORTARIA N.º 064/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso IV da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.04.2014	ANTONIO HIROMU OKAHARA, RG: 1.149.111-1, AF-I	Função Gratificada Chefe de Agência da Receita Estadual de Ivaiporã – categoria B – símbolo “M” da 8ª DRR – Londrina.	

DISPENSAR EM 01.04.2014	DALTON FERNANDES MOREIRA, RG: 4.255.913-0, AF- G	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Ivaiporã – categoria B – símbolo “N” da 8ª DRR – Londrina.	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.04.2014	ANTONIO HIROMU OKAHARA, RG: 1.149.111-1, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Ivaiporã – categoria B – símbolo “N” da 8ª DRR – Londrina.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.04.2014	DALTON FERNANDES MOREIRA, RG: 4.255.913-0, AF- G		Função Gratificada Chefe de Agência da Receita Estadual de Ivaiporã – categoria B – símbolo “M” da 8ª DRR – Londrina.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.04.2014	ITALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI, RG: 3.750.117-4, AF-G		Função Gratificada Apoio Técnico da Inspetoria Regional de Tributação, símbolo “G” , da 8ª DRR – Londrina.

Curitiba, 31 de março de 2014

Leonildo Prati

Assessor Geral - CRE/GAB

Delegação de Competência - Portaria 87/2013

27708/2014

PORTARIA N.º 065/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso IV da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 17.03.2014	CESAR AUGUSTO FLESSAK, RG: 1.387.426-3, AF-I	2ª DRR – Região Metropolitana de Curitiba	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF
REMOVER EM 17.03.2014	MARIA DE FATIMA HALILA ZANARDINI ALBINI, RG: 2.087.426-0, AF-I	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGT	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – GAB
REMOVER EM 31.03.2014	MARCO TÚLIO CÍCERO BELO HONAISSER, RG: 13.816.096-3, AF-A	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – EGP
REMOVER EM 31.03.2014	MARCOS SCHÜTZENB ERGER TORRES, RG: 12.882.380-8, AF-A	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGA
REMOVER EM 31.03.2014	FELIPE ZERAÍK LIMA, RG: 13.817.166-3, AF-A	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – EGP

Curitiba, 31 de março de 2014

Leonildo Prati

DIRETOR SUBSTITUTO

27945/2014

PORTARIA Nº 56

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

RG/NOME	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDISON LUIZ BLANC			131163606	90	21/12/1992	22/12/1997	01/05/2014 29/07/2014
10519616	01	AGE-TA					
PEDRO MARCOMINI			131017235	90	15/12/1999	15/12/2004	05/05/2014 02/08/2014
43769758	01	AF-TAF					
VALDENIR DE ARAUJO			131078285	90	21/12/2002	21/12/2007	22/04/2014 20/07/2014
9560629	01	AGE-TA					
JOAO APARICIO FRITZEN			131026641	90	15/03/2009	14/03/2014	02/04/2014 30/06/2014
9866337	01	AGE-TA					

CURITIBA, 25/03/2014

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da Cre

28434/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 027/2014

SÚMULA: Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 14 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6080, de 28 de setembro de 2012, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996;

considerando os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, protocoladas sob SID n. 13.137.107-1, e realizadas pelas seguintes instituições:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda, em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;
- GFK Indicator, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;
- Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil – AFREBRAS;
considerando o contido no SID n. 13.104.440-2;

Resolve:

1. Para fins da presente NPF, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 13 do Anexo X do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012.

2. Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL, no período de 1º de abril de 2014 até 30 de setembro de 2014, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta NPF.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: **“BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 027/2014”**.

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à CRE - Coordenação da Receita do Estado, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspeção Geral de Fiscalização/Setor de Gestão Fiscal.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta NPF, poderá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no parágrafo único do artigo 14 do Anexo X do Regulamento do ICMS, nas seguintes situações:

- 6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta NPF;
- 6.2. para determinação da base cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos e águas minerais importadas, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta NPF;
- 6.3. para produto enquadrado em “DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL”, “OUTRAS” ou “DEMAIS MARCAS”, nas tabelas mencionadas no item 2 desta NPF, com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido;
- 6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta NPF.

7. Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 31 de março de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral – CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria n. 87/2013

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:													CHOPP	Kit – Garrafas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL				GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL							
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 660ml	Acima 660ml	Até 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima 450ml	Baril KEG - Até 5L	Litro	
02808708 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV	Antarctica Malzbier	-	3,11	-	-	-	-	6,10	-	-	-	-	-	-	-	-
	Antarctica Pilsen	-	3,34	-	6,46	-	2,02	4,41	6,23	-	-	2,01	2,47	-	16,75	-
	Antarctica Sub-Zero	-	-	-	-	-	-	3,98	4,37	1,62	-	1,83	2,34	-	-	-
	Antarctica Pilsen Extra Cristal	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen	-	3,20	-	8,96	-	-	6,86	5,76	-	-	2,37	-	-	-	-
	Bohemia Confraria, Weiss e Confraria	6,54	7,09	10,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,42	-
	Bohemia Escura	-	4,02	10,00	-	-	-	7,59	-	-	-	2,43	-	-	-	-
	Brahma Chopp	2,41	2,91	-	5,67	-	1,77	4,95	5,13	1,68	-	2,17	2,70	-	16,75	-
	Brahma Chopp Zero	-	3,24	-	-	-	-	-	-	-	-	2,36	-	-	-	-
	Brahma Chopp Lata 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,85	-	-	-
	Brahma Chopp Garrafa Alum 473ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,82	-	-	-
	Brahma Extra	-	3,31	-	-	-	-	6,22	-	-	-	2,41	-	-	-	-
	Brahma Malzbier	-	3,15	-	-	-	-	6,83	-	-	-	2,49	-	-	-	-
	Budweiser	-	3,30	-	-	-	-	6,83	-	-	-	2,56	-	-	-	-
	Budweiser Garrafa Alum 473ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,44	-	-	-
	Caracu	-	3,10	-	-	-	-	-	-	-	-	2,47	-	-	-	-
	Franziskaner – Todos os Tipos	-	-	14,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hoegaarden	10,07	-	-	19,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kronenbier	-	3,14	-	-	-	-	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-
	Leffe	11,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Liber	-	3,33	-	-	-	-	-	-	-	-	2,38	-	-	-	-
	Norteña	-	-	-	17,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Original	-	-	8,07	-	-	-	7,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Patagônia	-	-	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Polar Export	-	2,82	-	-	-	-	4,69	-	-	-	1,91	-	-	-	-
	Quilmes	-	-	-	17,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serramalte	-	-	-	-	-	-	7,43	-	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Beats	3,24	-	-	-	-	-	-	-	2,72	-	-	-	-	-	-
	Skol Beats Extreme Long Neck	3,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen	1,72	2,93	3,50	5,67	-	1,76	5,01	5,08	1,69	-	2,17	2,68	-	16,75	-
	Skol Pilsen Lata 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,85	-	-	-
	Skol Pilsen Garrafa Alum 473ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,82	-	-	-
	Skol 360	-	-	-	-	-	-	4,60	5,73	1,71	-	2,16	2,75	-	-	-
	Stella Artois	3,30	-	-	16,17	-	-	-	-	2,59	-	-	-	-	16,75	-
19900000 – CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	Bavária Pilsen	-	-	-	-	-	3,27	-	-	-	1,61	1,96	-	-	-	
	Bavária Premium	-	3,11	-	-	-	4,90	-	-	-	2,09	-	-	-	-	
	Bavária Sem Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,21	-	-	-	-	
	Dosequis	-	6,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Heineken	2,08	3,30	8,12	-	-	7,08	-	-	-	2,60	-	54,16	16,75	-	
	Kaiser Bock	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-	2,55	-	-	-	-	
	Kaiser Gold	-	3,33	-	-	-	7,51	-	-	-	1,57	-	-	-	-	
	Kaiser Pilsen	1,50	-	-	6,71	35,59	4,20	4,91	-	-	1,85	2,31	-	13,05	-	
	Kaiser Radler	1,46	2,37	-	-	-	-	-	-	-	1,75	-	-	-	-	
	Santa Cerva Pilsen	-	-	-	-	-	3,75	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sol Pilsen	1,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sol Premium Beer	2,92	3,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sol Summer / Summer Pilsen	1,42	-	-	-	-	-	-	-	-	1,39	-	-	-	-	
	Xingu	-	3,52	-	-	-	5,12	-	-	-	2,93	-	-	16,75	-	
	Murphy's Irish Stout e Red	10,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,33	-	-	54,94	
	Amstel	9,13	-	-	-	-	6,16	-	-	-	-	-	-	15,78	-	
	Edelweiss	-	-	17,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53,10	
	Birra Moreti	9,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Desperados	3,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sagres	-	-	-	-	-	6,16	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bavaria 0,0%	1,67	-	-	-	-	-	-	-	-	1,96	-	-	-	-		
50221019 – BRASIL KIRIN IND. BEBIDAS S/A	Cintra Pilsen	-	-	-	-	-	2,99	-	-	-	1,72	1,99	-	-	-	
	Glacial	-	-	-	-	-	2,87	3,39	-	-	1,35	1,99	-	-	-	
	Primus	-	2,82	-	-	-	4,10	-	-	-	1,91	-	-	12,73	-	
	Nova Schin Malzbier	-	2,62	-	-	-	4,02	-	-	-	2,47	-	-	-	-	
	Nova Schin Munich	-	3,35	-	-	-	-	-	-	-	2,48	-	-	11,31	-	
	Nova Schin NS2	-	3,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Nova Schin Pilsen	-	2,35	-	5,88	-	3,42	3,77	1,47	1,78	1,57	1,96	-	11,31	-	
	Nova Schin Sem Alcool e Zero Alcool	-	3,46	-	-	-	4,65	-	-	-	2,45	-	-	-	-	
	Devassa Pilsen Bem Loura	-	-	6,44	-	-	5,20	4,59	1,52	-	1,87	2,68	-	-	-	
	Chopp Devassa Bem Loura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,19	-	
02864417 – CIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN	Chopp Devassa - Demais Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,76	-	
	Devassa – Demais Tipos	-	7,06	-	-	-	-	-	1,52	-	1,88	2,68	-	-	-	
	Devassa by Playboy	2,19	-	-	-	-	-	-	1,68	-	-	-	-	-	-	
	Schin Pilsen	-	2,18	-	5,88	-	3,16	3,77	1,47	-	1,52	2,04	-	11,31	-	
	Schin Pilsen Zero Alcool	-	3,57	-	-	-	4,54	-	-	-	2,30	-	-	-	-	
	Schin Malzbier	-	2,53	-	-	-	3,92	-	-	-	2,43	-	-	-	-	
	Schin Munich	-	3,45	-	-	-	-	-	-	-	2,44	-	-	11,31	-	
	Kirin Ichiban	-	4,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Baden Baden Crystal	8,47	-	18,42	-	-	18,08	-	-	-	-	-	-	-	-	
	03431255 – BADEN BADEN	Baden Baden Tripel	-	-	167,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Tipos		9,68	-	22,60	-	-	22,07	-	-	-	-	-	-	-	36,37	
Eisenbahn Lust e São Sebá		-	57,91	-	132,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04914890 – SUDBRACK	Eisenbahn Lust Magnum	-	-	-	-	236,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Prestige	-	-	-	132,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Pilsen	-	9,17	-	-	-	-	-	-	-	-	6,39	-	13,05	35,70	
	Eisenbahn Weinhnachts	-	9,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62,48	
	Eisenbahn Demais Tipos	-	9,17	13,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,75	49,09	
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador		MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:												CHOPP	Litro	Kit – Garrafas e Copos		
			GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL		ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL									
			Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 660ml	Acima 660ml	Até 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima 450ml				Barril/KEG - Até 5L	
73410326 – CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Black Princess Escura e Gold	-	4,18	4,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,03		
	Crystal Fusion	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Crystal Pilsen	1,99	2,68	-	5,98	-	-	3,40	3,29	1,54	2,10	1,53	2,46	57,81	9,91	-	-		
	Crystal Malzbier, Premium e Zero Alcool	2,41	2,93	4,14	-	-	-	4,31	-	1,94	2,66	2,29	-	79,72	-	-	-		
	Itaipava Pilsen	1,50	2,28	-	6,44	-	-	4,07	4,80	1,46	2,33	1,81	2,26	57,81	12,03	-	-		
	Itaipava Malzbier, Premium, Zero Alcool e Fest	2,54	2,66	5,63	-	-	-	5,09	-	2,18	2,97	2,29	-	79,72	-	-	21,26		
	Itaipava Light	2,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,91	-	-	-	-	-		
	Lokal Pilsen	-	3,25	-	-	-	-	4,01	-	-	-	1,97	-	-	-	-	-		
	Petra Pilsen	-	2,35	-	6,44	-	-	4,41	4,80	1,46	-	1,91	-	-	-	-	-		
	Petra Premium Escura	-	2,73	4,25	-	-	-	-	-	-	-	3,08	-	-	-	-	21,28		
	Petra Premium Stark Bier	-	2,59	11,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,39		
	Petra Aurum, Schmarzbier, Weiss Bier, Bock e Schwarz	-	-	17,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79,73	-	-	40,63		
	Weltenburger - Todos Tipos	-	-	17,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,12	74,50	-	40,63		
	Artis Pilsen	-	-	12,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
82206004 – INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA	Colônia Donna's Beer	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-	-	1,91	-	-	-	-	-		
	Colônia Extra e Sem Alcool	-	2,82	-	-	-	-	3,18	-	-	-	2,12	-	-	-	-	-		
	Colônia Low Carb	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-		
	Colônia Malzbier	-	2,93	-	-	-	-	3,17	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-		
	Colônia Negra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-		
	Colônia Pilsen	-	2,68	-	5,98	-	-	2,68	3,28	1,24	-	1,42	1,98	-	10,80	-	-		
	Stell	-	-	-	5,38	-	-	2,63	2,65	1,25	-	1,35	1,89	-	-	-	-		
	Dankel Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,63	-	-	-	1,46	-	-	-	-	-		
	Beste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,83	-		
	Malta Malzbier e Golden	-	2,93	-	-	-	-	4,16	-	2,00	-	2,29	3,34	-	-	-	-		
44367522 – CERVEJARIA MALTA	Malta Pilsen	-	2,54	-	-	-	-	2,95	-	1,58	-	1,72	2,30	-	10,80	-	-		
	Dunkel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,31	-	-	-	-		
	Conti Bier Pilsen	1,99	-	-	5,98	-	1,49	3,40	3,26	1,49	-	1,59	2,01	-	10,80	-	-		
46842894 – CASA DI CONTI LTDA	Conti Malzbier e Premium	2,36	-	4,89	-	-	1,71	4,16	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Samba Pilsen	1,83	-	-	5,38	-	1,36	2,87	2,73	1,47	-	1,72	1,97	-	-	-	-		
	1.500 Puro Malte	2,20	-	4,09	5,38	-	1,60	3,70	3,92	-	-	2,35	-	-	-	-	-		
	Zero Grau	1,96	-	4,35	5,38	-	1,18	3,07	2,73	1,36	-	1,50	1,97	-	-	-	-		
	Kilsen Malzbier	-	3,02	-	-	-	-	4,16	-	-	-	2,22	-	-	-	-	-		
78328051 – CERVEJARIA KILSEN LTDA	Kilsen Pilsen	-	2,62	-	5,26	-	-	3,32	-	-	-	1,79	-	-	12,75	-	-		
	Kilsen Extra	-	3,18	-	-	-	-	3,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Pils Sem Alcool	-	2,57	-	-	-	-	4,33	-	-	-	1,91	-	-	-	-	-		
	Pils Malzbier – S/Alcool Malz.e Selki Malzbier	-	3,61	-	-	-	-	4,13	-	-	-	2,02	-	-	-	-	-		
	Kilsen Chopp	-	3,02	-	-	-	-	3,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Selki Pilsen	-	2,62	-	-	-	-	3,32	-	-	-	1,79	-	-	12,79	-	-		
	Steinecker Premium Pilsen	-	3,18	4,68	5,50	-	-	3,59	3,99	-	-	1,79	-	-	-	-	-		
	Steinecker Bock	-	3,37	4,86	-	-	-	3,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Bossa Nova Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
03485089 – INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA	D'Fonte Bier Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Spoller Malzbier	2,16	-	5,47	-	-	-	3,52	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Spoller Pilsen	1,94	2,54	5,03	-	-	-	2,87	2,73	1,47	-	1,72	1,99	-	10,76	-	-		
	Spoller Puro Malte e Sem Alcool	2,16	-	5,47	-	-	-	3,52	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-		
	Colina Bier Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,87	2,73	1,47	-	1,72	1,99	-	-	-	-		
	Colina Bier Malzbier	-	-	-	-	-	-	3,52	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Chopp Colina Bier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,78	-	-		
	Zanni Malzbier	-	2,93	-	-	-	-	3,37	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Zanni Pilsen	-	2,54	-	-	-	-	2,87	-	-	-	1,72	1,99	-	-	-	-		
	Guaratuba	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-	-	
	33 Export e Eindhoven	-	-	10,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hoffman Pilsen	-	3,34	-	8,73	-	-	4,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Linda Morena	-	-	8,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Steinbeck Pilsen	-	3,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
00204820 – ALLSTON BREW DO BRASIL-IND. E COM. BEB	Frogs Pale Ale	-	3,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Copernicus	-	3,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	63 Export Pilsen	-	-	4,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gunter	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pils	-	-	-	-	-	-	2,87	-	1,47	-	1,72	-	-	9,85	-	-		
	Krill, A Outra e Ecobier	-	2,54	4,35	-	-	-	2,87	-	1,47	-	1,72	-	-	10,31	-	-		
	Chopp "A Outra"	-	-	4,09	-	-	-	3,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Krill, A Outra e Pils Malzbier	-	2,93	-	-	-	-	3,42	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-		
	Fabro Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,98	-	-	-	1,72	-	-	9,84	-	-		
	Fabro Malzbier	-	-	-	-	-	-	3,17	-	-	-	2,05	-	-	-	-	-		
	Ecobier Malzbier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,27	-	-	-	-	-	-	
	56199714 – CONVENÇÃO SP	Guit's Pilsen	-	3,23	-	-	-	-	3,40	-	-	-	1,81	-	-	-	-	-	-
		Belco Pilsen e Tauber	2,13	2,68	-	-	7,33	-	2,87	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-	-
		Belco Malzbier, Belco Sem Alcool e Mãe Preta	-	-	-	-	-	-	3,40	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-	-
Bebida Alcoólica Mista Clara e Escura Belco Sun e Bebida Alcoólica Mista Clara e Escura Kalena		2,16	2,36	4,59	5,60	-	-	-	-	-	-	1,72	1,99	-	-	-	-	-	
45426798 – CIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES	Cerveja Capivaryana	2,28	-	4,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Chopp Kalena	2,13	-	4,59	5,97	-	-	3,22	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-	-	
	Olinda Pilsen	1,38	1,60	-	-	4,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bebida Alcoólica Mista Clara e Escura Belco Sun – long neck PET	-	1,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Chopp Belco S/ Alcool Claro e Escuro – long neck PET	-	1,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Belco Sun Sem Alcool – long neck PET	1,36	1,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Belco Sun – long neck PET	1,48	1,61	-	-	4,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Belco Sun Malzbier – L Neck – PET	-	1,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Belco Sun Malzbier – L Neck – PET 2L	-	-	-	-	6,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Exagerada Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,61	1,90	-	-	-	-	-	
	Mãe Preta – long neck – PET	-	1,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Biere 1962	-	-	2,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierland	-	-	12,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,21	-	-	
	01205167 – MEGA REPRES. LT																		

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/04/2014 a 30/09/2014

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:													CHOPP	Litro	Kit- Garrafas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL							
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 660ml	Acima 660ml	Até 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima 450ml	Barril/KEG - Até 5L			
04754336 – DE PORTO BEBIDAS	Schmitt Barley Wine Magnum	-	9,81	-	39,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Demais Marcas e Tipos	-	9,81	-	14,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12253239 - GUSSO & ANDRADE	Asgard	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
79158978 – BAVARIUM PARK	Bavarium	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
07652402 – CERVEJARIA CNS	Bier Hoff Premium Pilsen	-	6,25	10,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff IPA	-	-	14,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Red Ale	-	-	14,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Witbier	-	-	-	35,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Demais tipos	-	7,04	12,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-	
	Kit 2 cervejas Bier Hoff 600 ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,05	
	Kit 4 cervejas Bier Hoff 600 ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,70	
96366174 – IND.GERMANIA	Germânia	-	4,37	6,56	-	-	-	4,26	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
08287979 – CERV. CURITIBA	GaudenBier Pilsen e Lager	-	4,97	8,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
	GaudenBier Demais Tipos	-	6,45	9,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	The Beers Todos Tipos	-	9,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,89	-	
	Pagan Todos Tipos	-	9,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,89	-	
	GaudenBier Kit Misto 355ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,56	
	GaudenBier Kit Misto 4x600ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34,00	
	GaudenBier Kit 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,45	
	Madalosso Pilsen	-	-	8,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Madalosso Weizen	-	-	9,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Morada Todos Tipos	-	9,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
Dum Todos os Tipos	-	6,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-		
F#&ing Beer Todos os Tipos	-	8,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,89	-		
Partido Alto	-	4,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,89	-		
71947592 – CERV. ASHBY	Ashby Tipo Pilsen e Porter	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	-	
62068972–TROPICAL JUICE	Wals Pilsen	-	9,72	8,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,07	-	
	Wals Demais Tipos	-	14,59	10,39	44,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,65	-	
	Bella e Fass	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-	
11654122 - PREMIUM IND. COM. LT	Bauhaus Cobre	-	5,12	10,65	-	-	-	-	-	-	-	3,80	-	-	-	-	
	Bauhaus Trig'Or	-	-	12,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Santa Fé	-	4,66	9,60	-	-	-	-	-	-	-	3,35	-	-	-	-	
29588019 – ARBOR BRASIL LTDA	Therezópolis Gold	-	4,42	7,11	11,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,75	
	Therezópolis Ebenholz	-	-	8,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen	-	-	9,45	11,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Therezópolis Rubini	-	-	7,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sulamericana	-	-	6,82	8,39	-	-	-	2,55	-	-	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen Stout Porter	-	-	-	12,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen Red Ale	-	-	-	13,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Kit Gift Box Trio Degustação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,19	
	Kit Gift Box Therezópolis Ebenholz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,14	
	Kit Gift Box Therezópolis Rubini	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,14	
07776830 – CERV. JOINVILLE	Opa Bier	-	5,10	7,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34	27,01	
	Opa Bier Old Ale	-	-	8,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Divina Pilsen	-	-	10,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Divina Trigo	-	-	10,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Belgian Strong Golden Ale	-	-	10,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Balsa Pale Ale	-	5,11	-	-	-	3,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Balsa Pilsen	-	5,11	-	-	-	2,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Balsa Weizen	-	5,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Merecida Pilsen	-	-	4,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Haus Dreizehn Todos os Tipos	-	-	7,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Bock Opa Bier	-	-	8,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
10411988 – CERV. KLEIN LT	Klein – Todos os Tipos	-	-	10,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,31	-	
04984085 – CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A	Cerpa Export	-	3,65	-	-	-	2,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cerpa Gold	-	3,40	-	5,83	-	-	3,40	-	-	-	2,05	-	-	-	-	
	Cerpa Draft	-	3,28	-	5,73	-	-	2,87	-	-	-	1,97	-	-	-	-	
IMPORTADORES E ELEITOS COMO SUJEITOS PASSIVOS POR SUBST. TRIBUT.	8.6	-	-	20,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	HB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43,79	-	
	Hollandia	17,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Erdinger	14,36	-	18,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42,32	75,44	
	Isenbeck	-	8,34	-	-	17,97	-	2,98	-	-	-	1,72	-	-	-	-	
	La Trape, Unibroue e Urthel	-	-	84,97	70,74	-	-	-	-	-	-	2,27	-	-	-	160,34	
	Tilburg	29,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Warsteiner	-	10,80	-	23,31	159,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
WS	-	-	-	-	-	-	2,98	-	-	-	-	-	-	30,01	-		
46923090 – WORLD BEV IND.	Lecker, Prosit, Nebraska e Piva - Tipo Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,80	-	-	-	1,72	-	-	-	-	
	Lecker Malzbier	-	-	-	-	-	-	3,52	-	-	-	2,29	-	-	-	-	
05825945 - CERV. BIERBAUM	Bierbaum Weiss Helles	-	-	12,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum - Demais Tipos	-	-	10,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,32	-	
	Bierbaum - kit 5 garrafas 600ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54,59	
	Bierbaum Wiss - kit garrafa 600ml/copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,70	
	Bierbaum - kit garrafa 600ml/copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,78	
	Bierbaum Weizenbock	-	-	12,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,37	
Bierbaum Vienna	-	-	10,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,78		
04635112 - CERV. PALAZZO	Fruit Beer Abacaxi	-	6,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Palazzo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,32	-	
12226693 - WAY BEER IND. COM. LT	Way Lager	6,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way Irish Red Ale	8,27	-	-	14,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way American Pale Ale	8,85	-	-	14,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way Cream Porter	8,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way 8S	16,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way Outras Garrafas	13,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Diabólica	11,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Way - Todos os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,24	29,42	
	Belgian India Pale Ale	11,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Double American Pale Ale	15,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:												CHOPP	Litro	Kit – Garrafas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL						
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 660ml	Acima 660ml	Até 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima 450ml	Barril KEG - Até 5L		
09500259 - IND. BEB. KREMER	Kremer	-	-	7,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,80	-
08875424 - CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	Saint Bier Pilsen	-	4,14	8,15	11,58	-	-	5,65	7,54	-	-	-	-	-	10,11	-
	Saint Bier Pilsen - Chopp	-	-	-	10,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Saint Bier Demais Tipos	4,31	5,79	9,63	12,41	-	-	8,25	9,62	-	-	-	-	-	10,27	47,44
	Saint Bier Demais Tipos - Chopp	-	-	-	11,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coruja Strix/Alba	-	-	9,32	9,05	-	-	4,82	6,10	-	-	-	-	-	10,52	35,47
	Coruja Otus/lager	-	-	10,40	-	-	-	9,36	-	-	-	-	-	-	10,52	36,93
	Coruja Viva/Extra Viva	-	-	-	-	-	-	-	14,65	-	-	-	-	-	10,52	-
	Coruja Demais Tipos	7,12	-	12,26	-	-	-	10,47	-	-	-	-	-	-	10,52	38,35
	Slimbier Todos os Tipos	-	4,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anner Todos os Tipos	-	-	7,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11646758 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA	Lay Back Beer	6,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown Perigosa	6,62	-	-	-	47,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown Hop-Weiss	-	-	7,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown Wee Heavy	5,75	-	7,77	-	47,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05256017 - IRMÃOS DONAUER	Bodebrown todos os tipos	6,62	-	7,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,23	-
	Chopp Pilsen	-	-	-	-	-	-	3,40	4,31	-	-	-	-	-	9,84	-
09325874 - CIA BRAS. BEB. PREMIUM	Proibida	-	2,82	-	-	-	1,46	3,03	3,55	1,47	-	1,93	1,92	-	-	-
13498794 - BEER LEGENDS LTDA	Bruge Straffe	18,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Chimay Duvel e Maredsous Duvel	21,35	-	-	43,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Timmermans	22,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Jever	10,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Maisels Lobkowics	-	-	14,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hook Norton	-	-	21,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13492669 - ESTRELLA DE GALICIA IMP. COM. LTDA	Estrella Galicia	5,52	7,18	-	-	-	-	6,00	-	2,46	4,89	-	-	-	-	48,46
03320529 - CRUZ DE MALTA CERVEJAS ESPECIAIS LTDA	1906 Reserva Especial	6,00	-	-	-	-	-	-	-	5,35	-	-	-	-	-	55,73
	Stolz Belgium Dubbel	-	-	-	-	-	6,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13955660 - QUEEN'S CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	Stolz Belgium Specialty Ale - Cofee	-	-	-	-	-	6,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Queen's Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,83	-
	Queen's Outros Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,33	-
	Wensky Old Ale	-	-	17,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,68	-
10562397 - WENSKY BEER LTDA	Wensky Demais Tipos	-	-	9,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,08	31,55
	Curupira, Saci e Lobisomen Bull Beer	-	-	9,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,69	-
AK IND. BEBIDAS LTDA	Drewna Piwa	-	-	17,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,68	39,72
	Chopp Schafblies Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,76	-
02431423 - SCHRADER, INÁCIO E CIA. LTDA	Providência Pilsen	-	4,62	6,03	8,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
	Kit Providência Demais Tipos - 4 Gar	-	-	28,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Providência Demais Tipos	-	5,38	6,91	10,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,38	35,06
05930853 - FÁBRICA 1 - MICROCEV GASTRONÔMICA LTDA	Chopp Fábrica 1 Todos os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
01366303 - BEERTECH BEB. LTDA	Colorado Cauim	8,47	-	14,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
	Colorado Demais Tipos	9,68	-	17,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
04175027 - GLOBALPREV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A	Miller	-	4,84	-	-	-	-	-	-	-	4,37	-	-	-	-	-
	Carlsberg	2,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07301954 - BAMBERG IND. COM. BEBIDAS	Bamberg Pilsen	-	10,58	14,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bamberg Demais Tipos	-	11,94	15,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13444270 - CERVEJARIA INSANA LTDA	Insana Pilsen	-	-	6,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
	Insana Demais Tipos	-	-	7,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,80	-
03246312 - NATIQUE S/A	Birra Leggenda	-	-	9,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Provincia Pilsen	-	-	5,04	7,00	-	-	-	1,47	-	1,95	2,18	-	-	-	-
	Provincia Sem Alcool	-	-	5,04	-	-	-	-	-	-	2,48	-	-	-	-	-
	Provincia Red	-	-	6,77	-	-	-	-	-	-	4,35	-	-	-	-	-
	Provincia Weiss	-	-	6,77	-	-	-	-	-	-	4,35	-	-	-	-	-
17058987 – CERVEJARIA SCHULTZ LTDA	Provincia Dunkel	-	-	6,77	-	-	-	-	-	-	4,35	-	-	-	-	-
	Schultz Todos os Tipos	-	-	7,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,84	-
	Kunstmann Todos os Tipos	10,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kunstmann Gran Torobayo	-	-	20,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06136910 - OBRA PRIMA IMP. EXP. ALIMENTOS LTDA	Kunstmann Torobayo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	-
	Landbier Pilsen	-	-	9,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,29	-
10653462 – CERVEJARIA LANDBIER LTDA	Landbier Demais Tipos	-	-	10,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,78	-
79704961 – IND. COM. BEBIDAS GAROTO LTDA	Kalena	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	-	-
124239776 – IND. BRAS. CERVEJAS ESPECIAIS COM. IMP. EXP. LTDA	Invicta Pilsener	-	-	8,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Invicta German Pilsener	-	-	8,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Invicta Demais Tipos	-	-	10,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 Cabeças Todos os Tipos	-	-	10,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austria Lager Pilsen	-	-	9,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01756629 – KRUG BIER INDÚSTRIA LTDA	Austria Export	-	5,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austria Demais Tipos	-	-	10,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Germânia 55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,04	-	-	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	Dado Bier Lager	-	-	-	6,68	-	-	-	-	1,41	-	-	2,19	-	-	-
	Dado Bier Lager 710 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,13	-	-	-
	Dado Bier Demais Tipos	-	-	7,41	-	-	-	-	-	-	-	-	4,89	-	-	-
97318943 – AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA	Kalena Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,73	-	-	-	-	-	-	-	-
02663432 – CERVEJARIA TUPINIQUEM LTDA	Tupiniquim Pilsen e Bohemia Pilsen	6,15	-	9,28	13,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,91	-
	Tupiniquim Demais Tipos	6,15	-	9,28	14,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,54	-
	Tupiniquim Saison	8,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tupiniquim Imperial Stout	7,20	-	10,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tupiniquim Wit	5,74	-	8,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Tipo Pilsen	14,89	18,20	23,16	109,18	179,86	11,21	14,51	16,27	5,40	8,02	8,24	9,54	133,69	23,16	-
	Demais Tipos	23,16	28,12	33,09	137,30	224,82	14,40	17,73	20,71	8,10	11,23	10,99	12,27	163,39	28,12	-

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Tipo Pilsen" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas pilsen não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.

3 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Demais Tipos" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas premium, malzebler, extra, light, sem álcool, munich, summer, bock, não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

5 - Observar o conteúdo no Regime Especial n. 477/2012 da Coordenação da Receita do Estado, celebrado nos termos de Protocolo de Investimentos.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO II – TABELA 1
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES
VIGÊNCIA 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	REFRIGERANTES MARCAS E SABORES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS						EMBALAGENS DESCARTÁVEIS VIDRO e PET						LATA			
		Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Xarope post-mix	Até 260ml	De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	De 661 a 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	De 2.251 a 2.750ml	Acima de 2.750ml	Até 310ml	Acima de 311ml a 399ml	Acima de 399ml
02808708 – AMBEV	PEPSI COLA e TWIST	-	2,71	-	-	35,44	1,10	-	3,09	3,37	3,29	4,14	4,20	4,85	-	2,01	2,32
	H2OH! - GUARAH	-	-	-	-	-	-	-	2,88	-	3,89	-	-	-	-	-	-
	TÔNICA ANTÁRTICA	-	2,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,22	-
	DEMAIS MARCAS E SABORES	-	2,38	-	1,74	35,44	1,10	-	3,14	3,37	3,33	4,00	4,25	4,87	-	2,01	-
	COCA COLA e ZERO VIDRO	1,24	2,08	2,11	2,15	35,44	2,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00904448 – SPAIPA S/A 61186888 – SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	COCA COLA e ZERO PET e LATA	-	-	-	2,16	-	1,56	2,78	3,14	3,00	3,08	4,64	4,76	5,45	1,42	2,10	2,22
	AQUARIUS FRESH	-	-	-	-	-	-	-	2,56	-	3,46	-	-	-	-	-	-
	SCHWEPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,03	-	-	-	-	2,24	-
	DEMAIS MARCAS E SABORES VIDRO	1,04	2,05	2,09	2,10	35,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DEMAIS MARCAS E SABORES PET e L	-	-	-	-	-	3,05	-	2,99	3,19	3,48	3,93	3,89	4,16	1,42	1,96	-
50221019 – BRASIL KIRIN IND. BEB. S/A	COCA-COLA Garrafa Alumínio Descart.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,59	-
	TÔNICA SCHIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,92	-
	TODAS AS MARCAS E SABORES	-	-	1,88	-	-	1,25	2,52	2,55	2,30	-	2,94	-	-	-	1,71	-
	FIBZ SABORES	-	-	-	-	-	-	-	2,61	-	-	3,20	-	-	-	1,96	-
	CRISTAL CINI LIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-	-	-	-
76490572 – HUGO CINI S/A	DEMAIS MARCAS E SABORES	-	-	1,02	-	-	1,25	2,07	-	2,24	2,92	-	-	-	-	-	-
	CINI PREMIUM SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	2,81	-	-	-	-	-	-	-
	GUARATUBA	-	-	0,96	-	-	-	-	1,91	-	-	2,75	-	-	-	1,53	-
	ULIANA	-	-	0,96	-	-	-	-	-	-	-	2,47	-	-	-	-	-
	RIO BRANCO	0,76	0,94	0,96	-	-	-	-	1,91	-	-	2,80	-	-	-	-	-
00204820 – ALLSTON BREW 80227374 – A R ULIANA & CIA	FUNADA	0,72	-	0,99	-	-	1,10	1,75	1,51	-	2,28	2,83	-	-	-	1,48	-
	FABIANE	0,76	-	0,94	-	-	1,04	-	1,88	2,15	-	2,52	-	-	-	-	-
	NATIVA	-	-	0,91	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	NEON	-	-	0,96	-	-	-	-	-	-	-	2,62	-	-	-	-	-
	PARANAENSE	0,74	-	0,91	-	-	-	1,79	1,43	-	-	2,75	-	-	-	-	-
75119594 – IND COM BEBS VALLE	GAROTO	0,69	1,20	0,99	-	-	1,07	-	1,78	-	-	2,81	-	-	-	-	-
	TONY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	BLACK COLA	-	-	-	-	-	-	-	1,91	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	SNOW	-	-	-	-	-	-	-	1,91	-	-	-	-	-	-	-	-
	KALENA BLACK COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,48	-
80002884 – IRMAOS PAGANI LT 002546391 – NAIPI IND COM BEB.	GOLD SCRIN	0,71	0,89	1,02	-	-	-	1,46	-	2,26	-	3,02	-	-	-	-	-
	NAIPY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	TÔNICA, CLUB SODA e CITRUS	-	-	-	-	-	-	2,40	-	3,17	3,77	-	-	-	-	1,48	2,02
	COLA CAFÉ e XAMEGO	-	-	-	-	-	1,58	1,75	-	-	2,24	2,98	-	3,50	-	1,48	1,64
	CRUZEIRO	-	-	-	-	-	-	1,91	2,59	-	-	2,75	-	-	-	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEBIDAS LTD	GALEGUINHA	-	-	-	-	-	-	1,91	2,59	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	XAMEGUINHO	-	-	-	-	-	1,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	XERETA e H2X	-	-	0,91	-	-	-	-	1,91	-	1,93	2,75	-	-	-	-	-
	LIGIANE	0,72	1,19	0,91	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	JULLY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
03923876 – WEST PR IND BEB	TYSS	-	-	-	-	-	-	-	1,47	-	-	2,57	-	-	-	-	-
	FRYSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,36	-	-	-	-	-
	VENCETEX	0,82	1,03	0,91	-	-	-	1,75	2,16	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	MINALBA	1,06	-	-	-	-	-	1,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MINALBA SABORES	1,06	-	-	-	-	1,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54505052 – MINALBA ALIM.BEB.	AQUA ZERO	-	-	-	-	-	-	-	2,12	-	2,33	-	-	-	-	-	-
	GREEN TEA SPREE	-	-	-	-	-	-	-	2,77	-	3,04	-	-	-	-	-	-
	GUARANÁ POWER PLUS	-	-	-	-	-	4,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DUSHY FEST e DIAMANT	-	-	-	-	-	-	-	13,57	19,36	-	-	-	-	-	-	-
	GOTAS DE CRISTAL	-	-	-	-	-	-	-	7,85	-	-	-	-	-	-	-	-
90049156 - COOP VIN GARIBALDI	GOTAS DE CRISTAL - Versão Festa	-	-	-	-	-	-	-	11,63	-	-	-	-	-	-	-	-
	D'FONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	COLONIA – TODOS SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,48	-
	Todas Marcas e Sabores	-	-	-	-	-	1,40	1,75	-	-	2,27	2,75	-	-	-	1,48	-
	OURO VERDE	0,78	1,34	0,98	-	-	1,12	-	1,76	-	2,34	2,83	-	-	-	-	-
08609402 – CAMACHO E VIEIRA LT	SARANDI	-	-	0,91	-	-	-	1,75	2,25	-	2,18	2,75	-	-	-	1,48	-
	TAMPY	-	-	1,01	-	-	-	1,75	2,08	-	2,24	2,75	-	-	-	1,48	-
	TABYS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO II – TABELA 1
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES
VIGÊNCIA 01/04/2014 A 30/09/2014

REFRIGERANTES		EMBALAGENS RETORNÁVEIS					EMBALAGENS DESCARTÁVEIS						LATA				
							VIDRO e PET										
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	MARCAS E SABORES	Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Xarope post-mix	Até 260ml	De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	De 661 a 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	De 2.251 a 2.750ml	Acima de 2.750ml	Até 310ml	Até 399ml	Acima de 399ml
		78517596 – IND. MATE LARANJEIRAS	XIMA OXIGEN	-	-	-	-	-	2,66	2,85	-	4,04	-	-	-	-	-
	XIMA OXIGEN TOSTADO	-	-	-	-	-	-	2,85	3,04	-	4,21	-	-	-	-	-	-
73676231 – EM.A.M.CRISTAL	MAX WILHELM	-	-	-	-	-	1,79	1,97	2,41	2,16	2,69	2,75	-	-	-	-	-
56036312 – CERV. KRILL LT	KRILL e MANTOVANI	-	-	0,91	-	-	-	1,84	-	-	-	2,75	-	-	-	1,48	-
90999392 – MONTECARLO BEB	BONANZA	-	-	-	-	-	-	-	2,04	-	-	2,75	-	-	-	-	-
72459878 – REFRIX ENV.BEBIDAS	XERETA	-	-	-	-	-	-	1,84	-	-	-	2,75	-	-	-	1,48	-
	KARETA - BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
04984085 – CERPA CERVEJARIA	CERPA	-	0,96	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	1,48	-
05465390 – C.B.R. IND BRAS REF	DOLLY – Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	1,84	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
58150087 – COMEXIM LTDA	AQUÍSSIMA (Todos os sabores)	-	-	-	-	-	-	1,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VERMONT Água Tônica/Lemon	-	-	-	-	-	-	1,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	JAHI FRESH – Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	1,84	2,32	-	2,62	-	-	-	-	1,48	-
46923090 – WORLD BEV IND.COM.	LECKER – Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	1,48	-
73410326 – CERVEJARIA PETRÓPOLIS	IT – Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,78	-	-	-	1,48	-
01731172 – BEBIDAS GRASSI	CAPRICHIO e CAPRI COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
10656672 – REFRIKO IND. COM. BEB	REFRIKO	-	-	0,92	-	-	1,05	-	2,00	-	-	2,77	-	3,78	-	1,53	-
	REFREE	-	-	-	-	-	1,30	-	2,01	-	-	2,75	-	3,63	-	1,48	-
	ICE-COLA	-	-	-	-	-	1,12	-	1,84	-	-	2,96	-	3,98	-	1,45	-
05355352 – ICBC IND. COM. BEB.	CONQUISTA	-	-	0,91	-	-	1,61	-	2,07	-	-	2,75	-	-	-	-	-
46842894 – CASA DI CONTI LT	Todas Marcas e Sabores	-	1,14	1,01	1,90	-	-	1,93	2,01	2,85	-	2,91	-	3,84	-	1,66	-
80936685 – ÁGUA DA SERRA BEB	Todas Marcas e Sabores	1,01	-	0,91	-	-	1,17	-	2,36	2,16	-	2,75	-	-	-	-	-
44367522 – CERVEJARIA MALTA LT	TROPICOLA e CRISTALINA	-	-	0,91	-	-	-	-	2,01	1,76	-	2,75	-	-	-	1,48	-
03408722 – 101 DO BRASIL	KIENEN SABORES	-	-	-	-	-	1,30	-	2,01	2,16	-	2,75	-	3,63	-	-	-
	KIENEN COLA	-	-	-	-	-	1,30	-	2,01	2,23	-	2,75	3,06	-	-	-	-
78328051 – ALIBRAS ALIM BRAS LTDA	QUIPO	-	-	0,91	-	-	1,30	-	2,01	2,25	2,55	2,75	-	-	-	1,48	-
76492305 – EMP. ÁGUAS OURO FINO	OURO FINO - BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	-	2,32	-	2,47	-	-	-	-	-	-
	CELINA - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
08929429 – IND. BEBIDAS CELINA LTDA	FLYCEL BAIXA CALORIA - SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	CELININHA - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	1,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FLYCEL KIDS BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	1,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SODA CELINA	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	2,75	-	-	-	-	-
01846274 – EST ÁGUAS MINERAIS VALE ARAUCÁRIAS LTDA	ICE ZERO	-	-	-	-	-	1,30	1,84	2,01	-	2,29	2,75	-	3,63	-	1,48	-
	REFREE	-	-	-	-	-	1,30	1,84	2,01	-	2,29	2,75	-	3,63	-	1,48	-
	ICE COLA	-	-	-	-	-	1,01	1,83	1,84	-	2,29	3,11	-	3,86	-	1,48	-
08652855 – JOÃO J. FERREIRA & CIA LTDA	BEFRICOL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	FRUTT INGÁ	-	-	0,91	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
75761130 – EMP. ÁGUA MIN. ITAIPU	TRIBONNA	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	-	-	-	-	-	-
82636770 – BEBIDAS THOMSEN LTDA	THOM	-	-	-	-	-	1,23	-	-	1,76	-	2,74	-	-	-	-	-
04576022 – TIO SAM IND.COM. BEBIDAS LTDA	VÔ KIKO	-	-	0,96	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	TIO SAM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	VÔ KIKO SABORES	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	-	-	-	-	-	-
32296378 – CEREAIS BRAMIL LTDA	MIL	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	MILZINHO	-	-	-	-	-	1,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SOFT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
03239291 – IND. BEBIDAS SPRICIGO LTDA	SERRA SPRI	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	SAX – BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-
	PIACEVOLE	-	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS		1,49	1,96	2,16	2,49	41,74	3,61	3,80	4,21	4,60	4,86	5,03	5,17	6,01	2,49	2,60	3,25
TODAS AS MARCAS REGIONAIS DE BAIXA CALORIAS		1,30	2,45	2,36	2,26	34,56	3,24	2,95	3,55	3,29	4,36	4,80	5,04	5,54	2,26	2,35	2,22

Página 2 de 2

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - REFRIGERANTES: os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO II – TABELA 2
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS

VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS													
		VIDRO, PET e PP								LATA					
		Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500 ml	De 501 a 900 ml	De 901 ml a 1300 ml	Acima de 1300 ml	Até 150 ml	De 151 ml a 250 ml	De 251 ml a 300 ml	De 301 ml a 400 ml	Acima De 400 ml
49629777 – IND. TATUZINHO	ATOMIC	-	-	-	-	-	-	-	8,00	14,85	-	5,78	6,17	-	-
03968536 – HORIZONTE DISTRIB.	BADBOY POWER DRINK	-	-	-	-	-	-	-	6,84	14,85	-	-	4,30	-	-
	TSUNAMI ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	9,55	-	-	-	6,10	-	-
00904448 – SPAIPA S/A	BURN	-	-	-	6,37	-	-	-	9,10	13,58	-	6,34	5,21	4,96	7,49
	EXTRA POWER	-	-	-	-	-	-	-	6,85	13,58	-	6,88	4,89	5,71	7,85
	FLYING HORSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MARATHON	-	-	-	-	3,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MONSTER	-	-	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,99
	ON LINE	-	-	-	-	-	-	6,84	9,32	-	6,91	4,29	-	-	-
	MARLEY'S MELLOW MOOD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,90	-
	NINJA POWER e BIG	-	-	2,93	3,81	-	-	9,10	10,08	-	4,96	4,30	-	-	-
	NINJA POWER BLACK	-	-	-	-	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-	-
10936845 – NINJA IND. COM LT	NINJA GUARANÁ	1,17	1,53	2,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NINJA SHOT	-	-	-	2,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02946761 – RED BULL BRASIL	RED BULL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,40	7,40	9,65	10,56	-
06296011 – ALFLASH DIST.BEB.	FLASH POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,36	7,34	-	-
54505052 – MINALBA ALIM.BEB.	NIGHT POWER INDAIA	-	-	-	6,09	-	-	-	9,91	-	6,23	-	-	-	-
	NIGHT POWER REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,30	-	-	-
08196490 – ENERGIA COM. ENERG.	SPEED UP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,99	4,79	-	7,49	-
	HIFLY	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	-	-	-	-
78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT	CRAZY COW	-	-	-	4,08	4,71	-	6,85	11,49	-	-	-	-	-	-
	RED CLUB	-	-	-	2,78	-	-	6,85	9,31	-	-	-	-	-	-
79704961 – IND. COM. BEB. GAROTO	ENERGY DRINK RABBIT 40	-	-	-	2,78	-	6,20	-	15,81	-	-	-	-	-	-
	BLUE ENERGY XTREME	-	-	-	-	-	-	6,84	-	-	4,96	4,30	-	-	-
	NITRO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	6,84	9,32	-	4,96	4,30	-	-	-
05193785 – BLUE BEV. EVASAD.	VIBE ENERGY DRINK	-	-	-	2,90	-	-	6,84	9,32	-	4,96	4,30	-	-	-
	BLUE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	9,32	-	-	-	-	-	-
09004683 – CUETO IMP E EXP	VIPER DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,11	-	-	-	-
02295098 – IND. MISSIATO BEB.	F15 ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	6,84	9,31	-	5,11	4,30	-	-	-
03291860 – DRY IND.COM.BEB.	VIBE ENERGY	-	-	-	-	3,40	-	-	-	-	5,30	-	-	-	-
07968378 – ROCK ART BRASIL LT	SPORTS DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,45	-	-	-
13383069 - RAG COM. BEBIDAS LT	BUG ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	6,84	-	-	-	4,30	-	-	-
29588019 – ARBOR BRASIL IND. BEB.	EXTREME e RED HOT	-	-	-	-	-	-	7,56	11,78	-	5,19	5,35	-	7,49	-
	NUCLEAR e MINOTAURO	-	-	-	-	5,36	-	6,90	12,81	-	-	4,30	-	-	-
62548409 – ULTRAPAN	HP HOT POWER e POWER BULL	-	-	-	-	5,55	-	9,09	9,70	-	-	4,82	5,95	-	-
	Dr UP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,82	-	-	-
09657722 – FALCON IND COM BEB	FALCON ENERGY DRINK	-	-	-	3,17	4,59	-	9,09	9,42	-	-	4,52	-	-	-
73410326 – CERV. PETRÓPOLIS	TNT – ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,46	5,46	6,03	7,46	-
	MAGNETO	-	-	-	-	-	-	7,25	-	-	-	-	-	-	-
	RED HORSE	-	-	-	2,35	3,40	-	6,98	9,93	-	5,01	-	-	-	-
03408722 – 101 DO BRASIL INDAL	BALI HAI	-	-	-	2,35	-	-	6,84	9,32	-	-	-	-	-	-
	BLACK POWER	-	-	-	-	-	-	6,84	9,32	-	-	-	-	-	-
	RED BLACK	-	-	-	2,35	-	-	9,09	11,43	-	4,96	-	-	-	-
58150087 – COMEXIM LTDA	CARBON – Todos Sabores	-	-	-	-	-	-	7,89	-	-	-	4,65	-	-	-
81887135 – LABORTANT	K-12 ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,57	-	10,08	-	-	-	-	4,90	-	-
46923090 – WORLD BEV IND.COM	FULL BLAST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,90	-	-
08032776 – ALTERNATIVA COM.	PÂNICO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,01	4,82	-	-	-
01731172 - BEBIDAS GRASSI	DOPPING	-	-	-	2,49	-	7,34	6,84	9,31	-	4,96	-	-	-	-
	BALY	-	-	-	2,49	-	7,34	7,82	9,75	-	4,96	-	-	-	-
86552676 - VINHOS RANDON LT	HITS POWER	-	-	-	3,81	-	-	9,09	9,31	-	-	-	-	-	-
10985860 – JPG ING. BEBIDAS ESP.	FUEL ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	9,09	-	-	5,13	-	-	-	-
84298900 – DISTRIBUIDORA MULLER	STATUS	-	-	-	3,81	-	-	9,09	-	-	-	-	-	-	-
	BLACK DRAGON e RED DRAGON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,96	-	5,46	-	-
04656775 – IPANEMA IND. COM. BEB	VNG e MARVADO	-	-	2,35	3,81	-	7,80	-	-	-	-	-	-	-	-
72565765 – MULTIDRINK DO BRASIL	FUZZY e POWER DRAW	-	-	-	3,82	-	-	9,09	11,43	-	-	-	-	-	-
82206004 – INAB IND. NAC. BEB.	BOMBASTIC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,89	7,48	-
11033665 - SOUTH AMERICAN	ROCKET FUEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,82	-	-	-

Página 1 de 2

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO II – TABELA 2

VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS

VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE		ENERGÉTICOS		EMBALAGENS DESCARTÁVEIS												
				VIDRO, PET e PP								LATA				
				Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500ml	De 501 a 900ml	De 901ml a 1300ml	Acima de 1300ml	Até 150ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml
75119594 - IND.COM. BEB. VALLE LT	PARANAENSE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	5,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97318943 - A.M. SARANDI LT	RED REX	-	-	-	-	2,90	-	-	-	14,37	-	-	-	-	-	-
08609402 - CAMACHO IND BEB	BLUE MINO ENERGY DRYNK	-	-	-	-	2,46	-	7,43	-	-	-	-	-	-	-	-
90586405 - DIST. BEB. CHIAMULERA	ORBIT	-	-	-	-	2,48	-	-	9,09	-	-	-	-	-	-	-
10422916 - ENERGIA COM REP LT	EFFECT	-	-	-	-	-	-	-	9,09	-	-	-	4,82	-	-	-
	ECCO SHOT	-	-	-	3,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44367522 - CERVEJARIA MALTA LT	NAT POWER	-	-	-	-	-	-	7,34	6,84	9,31	-	-	4,55	5,45	-	-

05105162 - SOL IND. COM BEBIDAS	VULCANO	-	-	-	3,71	-	5,70	-	9,03	13,13	-	5,10	4,72	5,15	7,49
03923876 - WEST PARANÁ IND BEB	ENERGÉTICO XT	-	-	-	-	-	3,30	-	6,84	9,32	-	-	-	-	-
	SIMBSON'S ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	3,30	-	6,84	-	-	-	-	-	-
76492305 - EMP. ÁGUAS OURO FINO	INSANO	-	-	-	-	2,84	-	-	8,00	10,88	-	5,35	-	-	-
02808708 - AMBEV	FUSION	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,52	-	-	-
	MONSTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,99
90999392 - MONTECARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	COCKPIT	-	-	-	-	-	4,58	-	-	11,42	-	-	-	-	-
08929429 - IND BEBIDAS CELINA	MR ROBUST	-	-	-	-	3,83	-	-	9,12	-	-	-	-	-	-
75761130 - EMP ÁGUA MIN. ITAIPU	BEE POWER	-	-	-	-	2,35	-	-	6,84	-	-	-	-	-	-
02203606 - CAROFEMA IMP. EXP. LT	XL-ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	-	-	7,35	-	-	4,96	-	-	-
	XL-ENERGY DRINKS SUGAR FREE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,95	-	-	-
01046213 - LATCO BEVERAGES LTDA	X FORCE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,01	5,54
	TITAN ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,12	-	7,79	9,92	-	-	-	-	-
04204987 - REFRISO REFR. LTDA	UHU ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	9,16	14,88	-	-	-	-	-
10656672 - REFRIKO IND COM LTDA	INFINITY	-	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	-	4,90	-
	FURIOSO	-	-	-	-	2,35	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-
72459878 - REFRIX ENV. BEB. LTDA	V-12 BLACK	-	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	5,02	-	-
82636770 - BEBIDAS THOMSEN LTDA	MEGATHOM	-	-	-	-	2,85	-	-	6,85	-	-	-	-	-	-
	TRIPLO-X	-	-	-	-	-	-	-	6,85	9,31	-	-	-	-	-
58551326 - IND. BEB. PIRASSUNUNGA	RED TIGER	-	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	-	-	-
	BALABLUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,30	-	-
83649434 - TERMAS S A DA GUARDA	MORMAI	-	-	-	-	4,00	-	-	8,57	-	-	4,95	-	-	-
74036112 - FOREVER LIVING PROD.	FOREVER ACTIVE BOOST - FAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,92	-	-
05234988 - D'FONTE IND. BEB. LTDA	FLASH BLUE	-	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	-	-	-
14887049 - ENERGÉTICOS DO BRASIL	PLAYBOY ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,06	-	-	-
02661226 - IND. COM. BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA	BIG ENERGY	-	-	-	-	2,34	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-
	POWER STAR	-	-	-	-	2,34	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-
	HOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	9,31	-	-	-	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO	ENERGY DRINK DEEP BLUE	-	-	-	-	3,20	-	-	6,84	10,43	-	-	-	-	-
72042286 - IND.COM.LATIC.PEREIRA L	GHP	-	-	-	-	3,20	-	-	6,84	10,43	-	-	-	-	-
01846274 - ESTAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCÁRIAS	INFINITY	-	-	-	-	-	3,95	-	6,84	11,27	-	-	4,30	4,90	-
05558134 - JUXX COM. BEB.IMP. EXP.	PLAYTRONIC ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,50	-	-
45426798 - CIA NAC. BEB. NOBRES L	BATTERY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,95	4,50	4,90	5,99
04576022 - TIO SAM IND. BEBIDAS LT.	ENERGY DRINK GOLD POWER	-	-	-	-	2,48	-	-	6,84	9,32	-	-	-	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEBIDAS LT	220V	-	-	-	-	-	-	-	9,09	11,66	-	-	4,82	-	7,48
11103513 - E+BROS PARTICIPAÇÕES	MOOD / MOOD SHOT	-	-	-	6,25	-	-	-	-	-	-	-	6,25	-	-
00303397 - GRIMES E PEREIRA LT	ALPS TOP ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,95	-	-	-
55325989 - IND. COM. BEB. FUNADA	FUNADA 8 SEGUNDOS	-	-	-	-	-	-	-	7,67	11,11	-	-	-	-	-
44826246 - IND. BEBIDAS PARIS LTDA	FULL ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	6,85	9,31	-	-	4,30	-	-
16382465 - HELL ENERGY BRASIL LT	HELL CLÁSSICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,95	-	-	-
89962781 - MURARO & CIA. LTDA	NAKI	-	-	-	-	-	-	-	6,85	9,37	-	-	-	-	-
50221019 - BRASIL KIRIN S/A	ECCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,30	-	-
03835832 - REFRIGERANTES MARAJÁ	MORMAI ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,30	-	-
	INFINITY MARAJÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,30	-	-
09650209 - ENERGIA BEB E ALIM LT	NOS ENERGY DRINK	1,20	-	-	2,81	-	-	7,34	7,56	10,41	-	-	4,56	-	-
11377334 - INTER BRASIL IND LTDA	TUTTY POWER	-	-	-	-	-	-	-	6,85	-	-	-	4,30	-	-
03239291 - IND COM BEB SPRICIGO	BLACK LINCE	-	-	-	-	2,35	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-
10700534 - BLACKMOOM LTDA - ME	BLACK MOON ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,10	-	-	-	9,31	-	-	-	4,90	-
46842894 - CASA DI CONTI LTDA	BIG POWER	-	-	-	-	-	-	6,20	-	9,31	-	-	-	-	-
76490572 - HUGO CINI S.A.	SCORPION ENERGY DYNK	-	-	-	-	-	-	-	-	9,31	-	-	-	-	-
36008274 - COMMAR COM. INTERN.SA	PSCHYCHO DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,96	-	-	-
12616758 - ARABEV IND. COM. LTDA	FIRE NIGHT	-	-	-	-	2,34	-	-	6,84	9,31	-	-	-	-	-
OUTROS		1,38	1,72	2,87	3,45	8,19	10,24	12,29	13,72	17,14	7,30	10,65	10,73	11,78	13,52

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO II – TABELA3

VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS

VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ISOTÔNICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS			
		Até 350ml	De 351 a 500ml	De 501 a 1.000ml	Acima de 1.000ml
02808708 – AMBEV	GATORADE	-	3,55	3,10	-
04175027 – GLOBALBEV	MARATHON	-	3,36	-	-
62548409 – ULTRAPAN	ENERGIL SPORT	-	3,15	-	-
97318943 – ÁGUAS M. SARANDI	SARANDI CITRUS	-	1,80	-	2,77
00904448 – SPAIPA S/A	i9	-	3,13	-	-
	POWERADE	-	3,46	-	-
01307936 – NEWAGE IND. COM	TAEQ	-	3,76	-	-
58150087 – COMEXIM LTDA	ATHLETICA – Todos os Sabores	-	2,37	2,87	-
45426798 – INBEB CIA NAC BEB NOB	SANTU CÔCO	-	3,01	-	-
10271937 – IND. BEB. SOBRADINHO	OP ONE - Todos os Sabores	-	2,42	-	-
72042286 – IND.COM.LATIC.PEREIRA L	MORMAI SABORES	1,23	-	-	-
63460299 – DUCOCO ALIM. S/A	DUCCOCO SABORES	-	3,27	-	-
73410326 – CERVEJ. PETRÓPOLIS	IRONAGE	-	2,94	-	-
	OUTROS	2,99	3,99	6,50	7,80

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - Os preços dos produtos identificados dos prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2014 – ANEXO III
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA MINERAL

VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 30/09/2014

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ÁGUA MINERAL	MARCAS E SABORES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS		EMBALAGENS DESCARTÁVEIS										COPO		VIDRO		
			Vidro Até 599ml		Garrafinha Até 12 Litros		Até 350ml		De 351 a 700ml		PET e PP		De 701 a 1750ml		De 1751 a 2500ml		De 2501 a 6000ml		
			Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	
		AQUAREL	-	-	-	-	1,65	-	2,63	-	-	-	-	-	11,47	-	0,83	-	-
		PETROPOLIS	-	-	-	-	1,36	-	2,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33062464-NESTLE WATERS BRASIL		SÃO LOURENÇO	-	-	-	1,52	-	2,35	2,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		NESTLE PUREZA VITAL	-	-	8,56	1,24	1,41	1,56	1,83	1,80	2,29	-	-	7,10	-	-	-	-	-
09285874-ASB BEB. ALIM.		SANTA BÁRBARA	-	-	8,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00904448 – SPAIPA S/A		CRYSTAL e CRYSTAL SPORT	-	-	-	1,51	1,74	1,49	1,74	2,19	2,53	-	-	5,85	-	-	0,77	-	-
80312358-AG. MIN. ATIVA		AQUATIVA	-	-	7,04	-	-	1,17	1,49	1,96	-	-	-	7,00	-	-	0,58	-	-
4895649-AG.MIN.NATURALE		CLARI	-	-	6,58	0,99	1,09	1,21	1,38	1,82	1,93	-	-	6,48	6,87	0,53	0,71	-	-
76490572-HUGO CINI S/A		CINI SODA CRISTAL	-	-	-	-	1,55	1,74	-	-	-	-	2,42	-	-	-	-	-	-
78439353-AG.MIN. ROLANDIA		D'FONTE	-	-	7,47	-	-	1,36	1,63	-	-	2,40	2,59	7,58	-	-	0,49	0,71	-
6218666-BAGGIO & BAGGIO		FONT LIFE	-	-	6,35	1,00	1,12	1,50	1,60	2,15	2,27	-	-	6,48	8,32	0,47	0,51	-	-
1846274-E.A.MIN.VALE ARAUC.		FONTANA ORO	-	-	8,15	1,13	1,37	1,31	1,47	1,96	2,34	-	-	6,91	-	0,51	0,57	-	-
2808708-CIA BEB.AM.-AMBEV		FRATELLI VITA	-	-	-	-	-	1,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
75761130-EMP.AG.MIN.ITAIPU		ITAIPU	-	-	8,16	-	-	1,49	1,62	1,96	2,34	-	-	6,90	6,35	0,51	0,57	-	-
80520042-RIBAS MINERACAO		ITAY	-	-	7,42	-	-	1,19	-	1,91	-	-	-	6,43	-	0,47	0,57	-	-
5442765-CIAL ALIMENTOS PS		MACERATTI	-	-	8,56	1,25	1,41	1,63	1,83	2,23	-	-	2,80	6,93	-	0,81	1,05	-	-
54505052-MINALBA AL.BEBIDAS		MINALBA	1,69	1,69	-	1,42	1,63	1,64	1,72	1,99	2,39	3,28	3,37	8,96	13,18	0,49	-	-	-
		MINALBA PREMIUM	-	-	-	3,32	3,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
76492305 – EMPRESA DE ÁGUA OURO FINO		OURO FINO – OURO	1,84	2,14	9,50	1,45	1,75	1,59	1,95	2,17	-	-	3,38	7,39	-	0,72	0,94	3,30	3,48
		OURO FINO – PLUS	-	-	-	-	-	1,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		OURO FINO – RED & BLUE e FITNESS	-	-	-	1,81	1,89	1,93	-	-	2,53	-	-	8,96	-	-	-	-	-
1310808-MIN.AG. RAINHA		SAFIRA, CRISTAL CINI e ACQUA BONNA	-	-	-	1,21	1,37	1,29	1,57	1,97	2,13	-	-	6,94	-	0,50	0,51	-	-
5022101-BRASIL KIRIN IND BEB S/A		SCHINCARIOL e FYS	-	-	-	1,32	1,31	1,33	1,55	2,48	2,62	-	-	7,58	-	-	-	1,78	1,94
17442351-ÁG.DE SALVADOR		SOFT	-	-	-	-	-	1,53	-	-	-	-	2,15	-	8,49	-	-	-	-
76593409-AG.MIN. TIMBU		TIMBU, MERCADORAMA e BIG BOM PREÇO	-	-	6,35	1,12	1,25	1,30	1,66	2,17	-	-	-	7,01	11,10	0,73	0,94	-	-
			-	-	-	-	-	1,44	-	2,16	-	-	-	7,02	-	-	-	-	-
04440468-A.M.PEDRA BRANCA		FONTANELLA	-	-	6,79	-	-	1,46	1,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
79704961-IN.COM.BEB.GAROTO		GAROTO	-	-	-	-	-	1,41	1,53	1,85	-	-	2,42	7,55	-	0,47	-	-	-
03923876-WEST PR IND BEB		TYSS	-	-	-	-	-	-	1,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09122127-ÁGUA MG EXPLORAÇÃO LTDA		FONTANA DI FAHDO	-	-	-	-	-	1,33	1,48	1,96	2,27	-	-	6,98	-	0,58	-	-	-
		FONTANA DI FAHDO SPORT	-	-	-	-	-	1,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97318943-ÁGUAS M. SARANDI		SARANDI	-	-	-	1,22	1,29	1,58	1,77	2,61	2,96	2,65	3,95	5,59	-	0,74	-	1,69	1,69
		FLORESTA, NACIONAL, EASY e BIG	-	-	-	1,21	1,30	1,19	1,37	1,81	-	-	2,42	5,58	-	-	-	-	-
73676231-EM.A.M.CRISTAL		MAX MINERAL	-	-	-	-	-	1,53	1,64	2,27	2,36	-	-	7,67	-	-	-	-	-
03485089-INBEB-INDAL NORTE		COLINA SPOLLER	-	-	-	-	-	1,49	1,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04879012-E.A.PÉ SERRA LT		SERRA DA GRACIOSA	-	-	7,51	1,42	1,60	1,49	1,63	-	-	2,40	3,03	7,08	-	0,63	-	-	-
04656775-IPANEMA		VIA NATURAL	-	-	-	1,42	1,60	1,49	1,63	2,14	2,37	-	-	-	-	0,66	0,85	-	-
90999392-MONTECARLO		BONANZA	-	-	-	-	-	1,53	1,68	-	-	2,38	2,53	-	-	-	-	-	-
55929772-A.M. SANTA INÊS		SANTA INÊS	-	-	-	1,15	1,23	1,35	1,46	2,04	-	2,00	-	-	7,44	0,58	0,74	-	-
09460730-HIDROMINERAL		ATIVA	-	-	-	1,11	1,18	1,35	1,51	1,86	-	-	-	7,29	-	0,49	-	-	-
04592210 – DIJKSTRA A.M.		ROYAL FIT	-	-	6,35	0,98	1,12	1,49	1,63	1,81	1,92	-	-	6,43	-	-	-	-	-
58150087 – COMEXIM LTDA		ACQUISSIMA – Todos os Tipos	-	-	-	1,31	1,41	1,41	1,54	2,29	2,48	-	-	-	-	-	1,00	-	-
05941103-A.M.JORDÃO		MAYN	-	-	-	1,00	1,07	1,23	1,40	1,95	1,98	-	-	7,58	8,32	0,54	-	-	-
07464045-IN.A.M. TREZA TÍLIAS		TREZE TÍLIAS	-	-	-	-	-	1,17	1,37	1,81	1,92	-	-	5,58	6,35	0,48	-	-	-
		CRISTAL CINI	-	-	-	0,98	1,07	1,18	1,36	1,81	1,92	-	-	5,59	-	0,48	0,51	-	-
04369102-VITALE PART.EMPR.		ACQUA BONNA	-	-	-	0,98	1,07	1,18	1,36	1,81	1,92	-	-	5,59	-	0,48	0,51	-	-
		PURIS	-	-	-	-	-	1,17	1,37	1,81	1,92	-	-	5,58	6,35	0,48	-	-	-

13374270-SUL BRASILEIRA DIST. ÁGUA LTDA	CRISTAL SAFIRA GAROTO	-	-	-	0,98	1,07	1,18	1,36	1,81	1,92	-	-	5,59	-	0,48	0,51	-	-
	ACQUA BONNA	-	-	-	0,98	1,07	1,18	1,36	1,81	1,92	-	-	5,59	-	0,48	0,51	-	-
07076379-A.M. HAVAI LTDA	HAVAI	-	-	-	-	-	1,49	1,64	2,20	2,31	-	-	7,18	8,57	0,61	0,76	-	-
44367522 - CERVEJARIA MALTA LT	CLUB SODA	-	-	-	-	-	-	1,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
83560763 - A.M.SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	2,27	2,27	11,24	-	-	1,84	2,00	3,11	3,34	-	-	6,69	11,09	1,13	-	-	-
06319786 - A.M. VALE ENCANTADO	VALE ENCANTADO	-	-	6,36	-	-	-	-	-	-	-	-	5,58	10,08	-	-	-	-
04574643 - E.A.M. MILAGRE LT	MILAGRE	-	-	6,35	0,98	1,07	1,22	1,36	1,91	2,17	-	-	6,77	6,87	0,47	0,51	-	-
83649434 - TERMAS S A DA GUARDA	MORMAI	-	-	-	-	-	1,38	1,52	2,67	2,89	-	-	-	-	0,57	-	-	-
05234988 - D'FONTE IND. BEB. LTDA	D'FONTE	-	-	-	-	-	-	-	1,81	1,92	-	-	-	-	-	-	-	-
04383480 - TEODORO EMP. MIN. LT.	CRISTALE	-	-	-	-	-	1,28	1,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO	SFERRIÉ	-	-	-	0,99	1,07	1,18	1,37	2,06	2,39	-	-	6,20	8,97	0,48	-	-	-
72042286 - IND. COM. LATICÍNIOS PEREIRA LTDA.	SFERRIÉ PREMIUM	-	-	-	-	-	1,51	1,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
75810267 - AQUAVIT EXT ÁGUA LT	AQUAVIT	-	-	-	-	-	1,17	1,36	1,81	2,42	-	-	5,58	6,35	0,47	-	-	-
07695023 - COM. A.M. SÃO PEDRO L	AQUALIFE	-	-	-	-	-	1,17	1,36	1,81	1,92	-	-	-	-	0,47	0,51	-	-
09584547 - PURA IND. COM. A.M. LT.	REQUINTE	-	-	-	0,98	1,12	1,17	1,36	2,15	2,92	-	-	5,58	-	0,47	0,51	-	-
04576022 - TIO SAM IND. COM. LT.	TIO SAM	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
73410326 - CERVEJ PETROPOLIS	PETRA	-	-	-	0,98	1,07	1,18	1,37	2,40	2,60	-	-	-	-	-	-	-	-
05869062 - IPUAÇU ÁGUA MINERAL	IPUAÇU	-	-	-	-	-	1,18	1,37	1,82	2,05	-	-	5,49	6,47	-	-	-	-
10656672 - REFRIKO IND COM LTDA	HIDRATAR	-	-	-	-	-	1,17	1,36	1,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04848410 - MINER. FAZ. TRAÍRA LT	DANFERRANA	-	-	6,37	-	-	1,19	1,38	1,82	2,01	-	-	5,58	7,42	0,49	-	-	-
03489027 - EST HIDR STA RITA CASSIA LT	SANTA RITA e NOBRE	-	-	6,37	0,98	1,07	1,17	1,36	1,81	2,00	2,42	-	5,58	6,35	0,47	-	-	-
17016218 - DPS COM DE SUCOS LT	ICEDELICIA	-	-	-	-	-	1,17	1,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
72545403 - AGUA MINERAL FRESCALE LTDA	FRESCALE	-	-	-	-	-	1,36	1,53	2,20	-	-	-	5,49	10,08	0,52	-	-	-
OUTRAS - DEMAIS MARCAS		2,55	2,55	12,67	3,74	3,74	2,60	2,66	3,53	3,80	3,74	4,49	12,69	14,83	1,27	1,21	3,71	3,92

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;

3 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

28021/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 026/2014

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 11.580 de 14 de novembro de 1996, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de março de 2014 é de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento).

2. Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 31 de março de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB

Delegação de Competência - Port. 087/2013

29394/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Nº 00013/2014

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

ABATEDOURO COROAVES LTDA - 70111530-91 - 03078406-5 - ICMS - PAF 6553543-2 - 610.598,05 - **ADENILDES MOREIRA DE SOUZA - 274315175-72** - 10207114-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652702384/2012 - 290,64 - 10207115-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652702384/2013 - 246,90 - **ADILSON LINO DE MORAES - 027971249-95** - 10207125-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592564355/2011 - 274,61 - **ADIR PADILHA VALENTIM - 042680239-09** - 10207091-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945067836/2013 - 462,95 - **AGRONAH AGROPECUARIA E TRANSPORTE LTDA - 90470779-12** - 03078412-0 - ICMS - PAF 6592064-6 - 457,77 - **AGUSTINHO EDMUNDO NIEUWENHOFF - 335675499-87** - 10207118-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837913306/2013 - 366,36 - **ALDER PAIM - 007240639-94** - 10207162-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672294826/2012 - 375,53 - **ALES SANDRA LUIZA DE SOUZA - 071241149-69** - 10207109-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621372439/2013 - 192,38 - **ALTEMIIR MAYA - 026763759-46** - 10207059-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683648578/2013 - 396,00 - **AMAURI CEZAR JOHNSON - 169595589-72** - 03078378-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0160/2014 - 2.959,09 - 03078390-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0161/2014 - 2.959,09 - 03078398-0

- DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0162/2014 - 2.818,97 - **ANDERSON HIDEO SAKAMOTO - 007596459-73** - 10207148-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622730991/2011 - 273,31 - **ANTONIO NERY FILHO - 033157409-84** - 10207074-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637827805/2012 - 278,24 - 10207075-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637827805/2013 - 227,57 - **ARGEMIRO LEMOS - 530926869-34** - 10207068-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635065878/2013 - 229,58 - **ARLEI RIBEIRO SCHNEIDER - 054946339-93** - 10207151-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724827609/2013 - 430,44 - **ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS NETO - 519398789-34** - 03078401-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000417982/01 - 33.877,25 - **ARTHUR FERREIRA MENDES - 337310639-72** - 10207135-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910712026/2009 - 429,25 - 10207136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910712026/2010 - 363,91 - **BANCO FINASA BMC S.A. - 07207996/0001-50** - 10207135-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910712026/2009 - 429,25 - 10207136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910712026/2010 - 363,91 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 10207106-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776178296/2012 - 631,67 - 10207107-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776178296/2013 - 582,83 - **BANCO ITAULEASING S.A. - 49925225/0001-48** - 10207077-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741646811/2009 - 129,98 - 10207078-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741646811/2010 - 202,68 - 10207121-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2010 - 863,56 - 10207122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2011 - 768,84 - 10207123-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2012 - 665,94 - **C A FOLLMANN & CIA LTDA - 90168616-58** - 03078413-8 - ICMS - PAF 6591423-9 - 55.353,62 - **CAFEIRA GUIDELLI LTDA - 90400127-93** - 03078399-9 - ICMS - PAF 6539703-0 - 16.009,97 - **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - 555448279-15** - 10207126-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805735658/2013 - 622,60 - **CARLOS TAVARES - 341091962-72** - 10207069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919370900/2011 - 1.016,14 - 10207070-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919370900/2012 - 889,71 - 10207071-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919370900/2013 - 725,82 - **CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO IT - 49925225/0001-48** - 10207038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919736629/2008 - 500,17 - 10207039-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919736629/2009 - 455,06 - 10207119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877914443/2009 - 1.214,68 - **CLAUDIO EGER - 796323009-04** - 03078411-1 - ITCMD - PAF 6589500-5 - 9.274,93 - **CLEIMAR VOGELMANN - 091879519-24** - 10207158-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655784110/2012 - 262,01 - **CRISTIANE MARIA SUZI SERINO GIMENES - 884664349-68** - 10207110-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713841206/2013 - 335,35 - **DAIRO PEREIRA - 241615949-68** - 10207088-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822556006/2011 - 577,80 - 10207089-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822556006/2012 - 515,49 - **DAVID LEONARDI - 90445155-01** - 03078409-0 - ICMS - PAF 6594487-1 - 454,71 - **DIEGO DOS REIS DE OLIVEIRA - 079456259-08** - 10207127-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767442911/2012 - 590,13 - 10207128-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767442911/2013 - 464,34 - **EDERSON PORTO NOVAES - 042329059-28** - 10207143-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675510511/2011 - 320,60 - 10207144-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675510511/2012 - 291,38 - 10207145-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675510511/2013 - 263,73 - **EDILSON BUENO DE OLIVEIRA - 684926939-91** - 10207079-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632724714/2012 - 289,45 - 10207080-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632724714/2013 - 225,23 - **EDNALDO DE ALMEIDA CEZAR - 086772658-05** - 03078404-9 - ICMS - PAF 6485675-8 - 1.745,00 - **ELEONORE PADOANI DE MEIRA - 048501159-00** - 10207101-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00610723618/2011 - 254,71 - **ELIA-**

NA EVANGELISTA DE CARVALHO - 035542939-03 - 10207151-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724827609/2013 - 430,44 - **ELISANGELA APARECIDA SAUERESSIG FILIPIAK - 049699949-43** - 10207125-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592564355/2011 - 274,61 - **ELIZETE MASSARDI - 615521519-72** - 10207058-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655962255/2013 - 247,28 - **EROTILDE PINTO MARTINS - 282902169-04** - 10207116-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688129471/2013 - 396,00 - **EVANDRO LUIS DA SILVA - 146020108-65** - 10207120-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736434682/2012 - 357,33 - **EZIDIO GUERINO - 114858259-20** - 03078405-7 - ICMS - PAF 6507776-0 - 211.733,40 - **FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES - 065684519-83** - 10207092-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770951171/2012 - 175,83 - 10207093-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770951171/2013 - 195,76 - **FLORESTA RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - 90599468-94** - 03078407-3 - ICMS - PAF 6587342-7 - 436,26 - **FLORIANO BAGDZINSKI - 014993869-15** - 10207053-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630802980/2012 - 276,57 - **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG - 039256259-68** - 03078391-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0154/2014 - 1.409,93 - 03078392-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0102/2014 - 761,75 - **GUILHERME RIBAS GONCALVES - 852720869-53** - 03078405-7 - ICMS - PAF 6507776-0 - 211.733,40 - **GUSTAVO F SANTOS & CIA LTDA - 90180179-78** - 03078414-6 - ICMS - PAF 6505938-0 - 18.118,32 - **HELOISA BUENO DOS SANTOS - 703146167-72** - 03078400-6 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000418016/01 - 33.877,25 - **HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 44847374/0001-12** - 10207056-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648071510/2013 - 223,36 - **IALDO GONCALVES - 572039119-34** - 03078376-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0130/2014 - 1.509,03 - 03078380-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0128/2014 - 1.509,03 - 03078381-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0132/2014 - 754,50 - 03078389-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0129/2014 - 1.509,03 - 03078393-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0131/2014 - 1.509,03 - **ISRAEL SILVEIRA - 935917139-53** - 10207146-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854643338/2012 - 121,98 - **J J GOIS & CIA LTDA - 10867144/0001-01** - 10207054-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254211674/2012 - 172,06 - 10207055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254211674/2013 - 721,31 - **JACQUELINE AMANDA BUCOSKI - 085484789-85** - 10207102-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943963877/2011 - 418,45 - 10207103-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943963877/2012 - 915,76 - **JANINE DE S G MEDEIROS - 037735949-17** - 10207121-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2010 - 863,56 - 10207122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2011 - 768,84 - 10207123-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949697648/2012 - 665,94 - **JAYME VERRI NETO - 007567789-05** - 10207140-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642875529/2013 - 220,31 - **JOAO MARABELLI - 171156209-20** - 10207127-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767442911/2012 - 590,13 - **JONIEL JOSE DOS SANTOS - 039706619-86** - 10207153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625508645/2013 - 178,02 - **JOSE GALDINO TRANSPORTES - 01925014/0001-89** - 10207119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877914443/2009 - 1.214,68 - **KALLINKA CANDIDA BORGES DA SILVA - 029898109-27** - 10207154-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729641430/2009 - 522,84 - 10207155-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729641430/2010 - 562,91 - 10207156-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729641430/2011 - 521,13 - **L C CARVALHO & CIA LTDA - 80808223/0001-19** - 10207149-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853134480/2012 - 902,36 - **LEOMAR FELIX DA SILVA - 911596019-68** - 10207104-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784016070/2012 - 1.305,62 - **LISIAS DE ARAUJO TOME - 524567229-49** - 03078365-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0227/2014 - 1.480,01 - 03078366-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0228/2014 - 1.480,01 - 03078367-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0229/2014 - 1.480,01 - 03078368-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0230/2014 - 1.480,01 - 03078369-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0232/2014 - 1.480,01 - 03078370-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0231/2014 - 1.480,01 - 03078371-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0233/2014 - 1.480,01 - 03078372-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0234/2014 - 1.480,01 - 03078373-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0235/2014 - 1.480,01 - 03078374-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0242/2014 - 1.480,01 - 03078383-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0236/2014 - 1.480,01 - 03078384-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0238/2014 - 1.480,01 - 03078385-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0239/2014 - 1.480,01 - 03078386-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0240/2014 - 1.480,01 - 03078387-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0241/2014 - 1.480,01 - 03078396-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0237/2014 - 1.480,01 - **LUAN FRANCIS CESAR - 081292949-74** - 10207137-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826922996/2011 - 326,11 - 10207138-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826922996/2012 - 491,66 - 10207139-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826922996/2013 - 404,91 - **LUIZ CARLOS RIBEIRO - 058247419-13** - 10207094-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986452297/2012 - 343,70 - **LUIZ DE LIMA - 544373276-68** - 03078377-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0159/2014 - 2.791,34 - **MARCELO DA GUIA ROSA - 121006578-95** - 10207057-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843511036/2013 - 840,26 - **MARCOS CEZAR BRAVIM - 903221939-15** - 10207045-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632297840/2011 - 287,42 - **MARCOS CEZAR DIAS GERINGS - 670301069-20** - 10207046-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739204068/2013 - 381,28 - **MARCOS MANOEL DE OLIVEIRA - DECORACOES - 12662331/0001-76** - 10207108-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796278849/2012 - 663,31 - **MARIA APARECIDA BARUSSO - 364366589-04** - 10207062-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2008 - 211,27 - 10207063-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2009 - 176,90 - 10207064-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2010 - 141,58 -

10207065-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2011 - 125,95 - 10207066-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2012 - 109,67 - 10207067-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913828769/2013 - 105,49 - **MARIA APARECIDA LUSTOSA DE MIRANDA - 592951719-34** - 10207049-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702266663/2010 - 449,22 - 10207050-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702266663/2011 - 399,26 - 10207051-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702266663/2012 - 352,18 - **MARIA APARECIDA VAZ DE PAULA - 426240299-15** - 10207147-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696701936/2013 - 213,81 - **MARIA JOSE VAZ DA PAIXAO - 976448899-49** - 10207090-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883145529/2013 - 227,96 - **MARICY OGIBOWSKI - 938344899-72** - 03078411-1 - ITCMD - PAF 6589500-5 - 9.274,93 - **MARILIA SANTOS MAIA - 605877769-00** - 03078403-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000418008/01 - 33.877,25 - **MARILYS CABRAL - 167765939-49** - 03078379-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0166/2014 - 1.409,93 - **MARIO CEZAR DA SILVA - 021332599-37** - 03078388-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0158/2014 - 754,50 - **MAURO CESAR GONCALVES BRANDAO - 088242969-80** - 10207095-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783520557/2011 - 700,72 - 10207096-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783520557/2012 - 620,21 - 10207097-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783520557/2013 - 509,43 - **MEIER TRANSPORTES LTDA - 90275920-47** - 03078417-0 - ICMS - PAF 6593830-8 - 4.374.606,51 - **MILTON CEZAR SEGOBIA - 930647729-53** - 10207038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919736629/2008 - 500,17 - 10207039-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919736629/2009 - 455,06 - **MILTON FERREIRA LIMA - 490660489-72** - 03078379-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0137/2014 - 754,50 - 03078382-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0135/2014 - 1.509,03 - 03078394-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0133/2014 - 1.509,03 - 03078395-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0134/2014 - 1.509,03 - 03078397-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0136/2014 - 1.509,03 - **NELSON RINALDO - 177601789-72** - 10207106-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776178296/2012 - 631,67 - 10207107-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776178296/2013 - 582,83 - **NICANOR ORLANDO DE ALMEIDA - 510983699-04** - 10207076-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695832140/2013 - 295,93 - **NOELI RODRIGUES - 801104019-72** - 10207129-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2008 - 805,42 - 10207130-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2009 - 728,56 - 10207131-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2010 - 546,90 - 10207132-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2011 - 484,08 - 10207133-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2012 - 433,31 - 10207134-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757446531/2013 - 375,51 - **OCDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 10195044-13** - 03078405-7 - ICMS - PAF 6507776-0 - 211.733,40 - **OIUARA DE OLIVEIRA - 012059459-54** - 10207099-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983442312/2012 - 665,45 - 10207100-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983442312/2013 - 539,11 - **PA V COMERCIO DE PECAS LTDA - 90127149-60** - 03078410-3 - ICMS - GIA 01/2014 - 6.688,74 - **PAULA RAFAELA ROESE - 057085229-33** - 10207124-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821294563/2012 - 453,85 - **PAULA SUZANA PROENCA - 830608989-87** - 10207098-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666383634/2013 - 260,17 - **PAULO RICARDO PACHECO CARVALHO - 056940429-05** - 10207105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638497345/2013 - 274,47 - **PAULO ROBERTO ELEUTERIO - 955787229-20** - 10207111-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621301477/2011 - 452,76 - 10207112-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621301477/2012 - 414,46 - **PAULO SERGIO BORIN - 90456706-08** - 03078408-1 - ICMS - PAF 6594483-9 - 454,71 - **PEDRO ALVES DE SOUZA - 450675209-06** - 10207043-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960316884/2013 - 564,16 - 10207044-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960316884/2014 - 500,77 - **PEDRO FRANCISCO FERREIRA LANCHONETE ME - 04284853/0002-34** - 10207060-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372440312/2011 - 823,40 - 10207061-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372440312/2012 - 2.136,69 - **PEDRO GERALDO ROMAN LUCHETTA - 021487369-22** - 10207085-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644848340/2008 - 616,94 - **PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - 90172806-24** - 03078404-9 - ICMS - PAF 6485675-8 - 1.745,00 - **RICARDO DE ALMEIDA CESAR - 77369669-04** - 03078404-9 - ICMS - PAF 6485675-8 - 1.745,00 - **RONALDO GALBIATTI - 813509709-30** - 10207150-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822867630/2010 - 373,94 - **RONALDO TELES DE MENEZES - 060613699-13** - 10207047-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966539460/2011 - 152,38 - 10207048-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966539460/2012 - 130,60 - **RONEY DUARTE MONTEIRO - 088162419-50** - 10207141-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228654513/2012 - 852,74 - 10207142-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228654513/2013 - 778,92 - **SADI MOREIRA VILHALBA - 581155449-49** - 10207152-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00523676905/2009 - 1.268,42 - **SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA - 757447369-04** - 10207159-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736789669/2008 - 274,02 - 10207160-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736789669/2009 - 252,01 - 10207161-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736789669/2010 - 208,64 - **SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO - 531374934-04** - 10207114-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652702384/2012 - 290,64 - 10207115-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652702384/2013 - 246,90 - **SIDNEY DA CUNHA MACHADO - 010290389-10** - 10207077-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741646811/2009 - 129,98 - 10207078-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741646811/2010 - 202,68 - **SILMARA RIBEIRO - 049987139-14** - 10207042-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0093858930/2008 - 236,45 - **SILVIA BUENO DOS SANTOS CARNEVALLE - 561831519-04** - 03078402-2 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000417990/01 - 33.877,25 - **SILVIO DAS CHAGAS - 033965459-74** - 10207072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903519429/2012 - 514,99 - 10207073-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903519429/2013 - 419,48 - **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06** - 10207072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903519429/2012 - 514,99 - 10207073-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903519429/2013 - 419,48 -

10207117-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251165990/2012 - 829,59 - **TERE-ZINHA DE F PINHEIRO - 749746370-53** - 10207117-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251165990/2012 - 829,59 - **TRES G S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIO - 90209444-01** - 03078416-2 - ICMS - PAF 6593920-7 - 3.089,98 - **VALDEMIR DA SILVA - 011422929-59** - 10207040-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784860122/2013 - 331,64 - 10207041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784860122/2014 - 291,85 - **VALDENIR ROSA DOS SANTOS - 002215280-67** - 10207081-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911524223/2010 - 1.145,49 - 10207082-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911524223/2011 - 1.005,65 - 10207083-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911524223/2012 - 880,82 - 10207084-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911524223/2013 - 733,84 - **VALDIR ZANELLA - 031921779-50** - 10207157-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634995588/2011 - 237,39 - **VANIA DE FARIAS MOREIRA - 011492300-02** - 10207113-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635974746/2011 - 403,35 - **VANTUIL OLIVEIRA COUTINHO - 861666039-91** - 10207052-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953910873/2013 - 608,93 - **WALTER SEBASTIAO ARAUJO SILVA - 374047769-53** - 10207079-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632724714/2012 - 289,45 - **WHEVERTON ANTONIO DA SILVA - 008472849-30** - 10207086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918523648/2012 - 581,14 - 10207087-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918523648/2013 - 485,95 - **ZOTTI & SOSSELLA LTDA - 90375065-05** - 03078418-9 - ICMS - PAF 6556023-2 - 70.480,08 .

Curitiba, 30 de março de 2014 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00013/2014

29495/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0214/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28-02-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0564/2013, publicada no DIOE do dia 31-10-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.073.119-0, das servidoras **Rosane Mendes**, R.G. nº. 8.635.529-9, Técnico de Enfermagem, e **Leonice Angelina Dalazem**, R.G. nº. 8.100.449-8, Técnico de Enfermagem, ambas do Hospital Regional do Sudoeste Doutor Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º, I, III, IV; 279, V, VI, VII, VIII; 285, III; 289; 293, V “e”; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta das servidoras.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27479/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0215/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 02-03-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0558/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 31-10-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.124.166-8, do servidor **Anderson Luis de Assumpção**, R.G. nº. 6.456.235-5, Auxiliar Administrativo, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º, II; 279, I; VI, XVII; 285, XV; 189; 293, § 2º.; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27480/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0216/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 16-02-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0544/2013-GS/SESA, publicada no DIOE do dia 18-10-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 10.819.332-8, da servidora **Lucilene Tenório Raisi**, R.G. nº. 1.801.905-1, Técnico de Enfermagem, do Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º., II, IV; 279, I; 289; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta da servidora.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27482/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0217/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 09-02-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0523/2013-GS/SESA, publicada no DIOE do dia 11-10-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.122.344-9, da servidora **Adriana Fernandes Carvalho**, R.G. nº. 5.870.738-4, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º., II; 279, I, VI, XVII, 285, XV; 289; 293, § 1º. e 2º. da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27484/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0218/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 23-03-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0581/2013-GS/SESA, publicada no DIOE do dia 22-11-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 10.819.621-1, dos servidores **Paulo Roberto Zaninotti**, R.G. nº. 0.835.306-9, Médico, do Hospital Regional do Litoral, **Diovaldo Almeida de Freitas**, R.G. nº. 3.865.159-5, Inspetor de Saneamento, da 1ª. Regional de Saúde, **Morgana da Silva Pereira**, R.G. nº. 3.340.031-4, Auxiliar de Saúde, da 1ª. Regional de Saúde, **Francisco Carlos dos Santos**, R.G. nº. 2.097.295-5, Auxiliar de Enfermagem, do Departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, XVII e IX, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conservação e estocagem de materiais.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27488/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0219/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE :

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 07-03-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0642/2013-GS/SESA, publicada no DIOE do dia 06-12-2013, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.345.470-9, 11.344.657-9, 11.255.193-0 e 10.586.067-6, do servidor **Olavo Gasparin**, R.G. nº. 2.093.599-5, Economista, do Grupo Financeiro Setorial, sede em Curitiba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, IX; 289, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27489/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0226/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 07-03-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0641/2013, publicada no DIOE do dia 06-12-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.011.594-2, do servidor **Rosnei de Souza**, R.G. nº. 2.183.830-6, Auxiliar de Saúde, da Equipe Regional da 3ª. Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, VII; 285, XIV; 289; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27490/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0227/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 21-03-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0743/2014, publicada no DIOE do dia 20-12-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.920.032-6, 11.920.060-1 e 11.685.112-1, do servidor **Angelo Augusto Chiachia Pasta**, R.G. nº. 11.133.622-9, Bioquímico, do Hospital Doutor Anísio Figueiredo, sede em Londrina, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, incisos IV, VI E VII, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta de servidor.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

27493/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0253/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Excluir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, designada pela Resolução nº. 0204/2014 – GS/SESA de 12-03-2014, o servidor **Roberto Massahiro Ito**, R.G. nº. 4.548.066-6, Médico e,

Incluir o servidor **Marcelo de Oliveira**, R.G. nº. 4.111.980-2, Médico, na **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Resolução nº. 0204/2014 – GS/SESA de 12-03-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.207.943-0, do servidor **Julio de Jesus Gonçalves de Arruda**, R.G. nº. 6.444.150-7, Médico, da 19ª. Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 222; 226; 279, V, VI; 285, XV; 289; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28127/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0254/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras **Mara Lucia Gomes Dissenha**, R.G. nº. 3.095.420-3, Terapeuta Ocupacional, **Cristina Mari Umezawa**, R.G. nº. 1.430.595-5, Enfermeiro, **Aline Pinto Guedes**, R.G. nº. 6.239.138-3, Psicólogo, sob a presidência da primeira, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.196.981-5, do servidor **Jaime Ferreira dos Santos**, R.G. nº. 4.783.612-3, Técnico de Enfermagem, da Superintendência de Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 279, I, VI, IX, XVII; 285, I, XIV; 289; 293, V § 1º, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta de servidor.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28128/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0255/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Luciney Mendes**, R.G. nº. 4.194.832-9, Técnico Administrativo, **Maury Bendlin**, R.G. nº. 0.506.866-0, Economista, **Marcio Oliniski Konig**, R.G. nº. 5.454.996-2, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.196.748-0, dos servidores **Francisca Eglmeier Vidal**, R.G. nº. 1.262.980-0, Técnico de Enfermagem, **Osmani Ferreira Lopes**, R.G. nº. 4.337.211-4, Auxiliar Operacional, ambos do Hospital Regional de Guaraqueçaba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 279, V; 289; 293, V letra "F"; da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, **Luciano Junior Rodrigues de Amorim**, R.G. nº. 8.659.178-2, Auxiliar Administrativo, do Hospital Regional de Guaraqueçaba, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 279, V; 289; da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta profissional.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28130/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.344-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 200/2014, às fls. 99/100, formalizar **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.561/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o consórcio Intermunicipal de Saúde costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 73.449.977/0001-64, CNES 2800837, no Município de Toledo.
2. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 231.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 19.250,00. Deste, o valor de R\$ 3.850,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 15.400,00 conforme o desempenho.
3. O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária anual é de R\$ 270.000,00 e mensal de R\$ 22.500,00.
4. O total anual dos incentivos é de R\$ 501.000,00 e mensal de R\$ 41.750,00.
5. Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.
6. O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 3.868.510,68 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos) anual, e o valor mensal é de até R\$ 322.375,89 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), Fonte 117.
7. **Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;
8. Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28139/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.346-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 201/2014, às fls. 99/100, formalizar **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.553/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, CNES 2780143, no Município de Jacarezinho.
2. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 231.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 19.250,00. Deste, o valor de R\$ 3.850,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 15.400,00 conforme o desempenho.
3. O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária anual é de R\$ 216.000,00 e mensal de R\$ 18.000,00.
4. O total anual dos incentivos é de R\$ 447.000,00 e mensal de R\$ 37.250,00.

- Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.
- O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 4.531.575,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) **anual**, e o valor **mensal** é de até R\$ 377.631,30 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), Fonte 117.
- Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29141/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 10.975.076-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 215/2014, às fls. 190/193, a celebração do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.199/2011 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, CNES 6391915, no Município de Cascavel.
- O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 231.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 19.250,00, deste o valor de R\$ 3.850,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 15.400,00 conforme o desempenho.
- O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária anual é de R\$ 216.000,00 e mensal de R\$ 18.000,00.
- O total anual dos incentivos é de R\$ 447.000,00 e mensal de R\$ 37.250,00.
- Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.

- Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29143/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/2014.

SID 12.197.004-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 6.191/12 e Parecer Jurídico nº 202/2014, às fls. 71/72, a formalizar a relação entre Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Hospital Vida e Saúde São João/Instituto de Saúde São João – ISSJ**, no município de São João, inscrita no CNPJ sob nº 15.516.767/0001-45, CNES 2781735, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O valor estimado para execução do presente Contrato importa em até **R\$ 19.057,71** (dezenove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) **ao mês** e **R\$ 228.692,52** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) **ao ano**.
- Os recursos previstos são **exclusivamente** do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 117.
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29146/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.341-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 216/2014, às fls. 108/111, a celebração do **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.558/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odon-

tológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o CRECISPARANAVAÍ – Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Regional de Especialidades, inscrito no CNPJ sob o nº 73.966.913/0001-30, CNES 2781212, no Município de Paranavaí.

- O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 99.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 8.250,00. Deste, o valor de R\$ 1.650,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 6.600,00 conforme o desempenho.
- O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária anual é de R\$ 216.000,00 e mensal de R\$ 18.000,00.
- O total anual dos incentivos é de R\$ 315.000,00 e mensal de R\$ 26.250,00.
- Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.
- O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 3.416.389,92 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) **anual**, e o valor **mensal** é de até R\$ 284.699,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), Fonte 117.
- Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29148/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.338-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 240/2014, às fls. 86/87, formalizar o **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.555/2013 SGS**, quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com a ASSISCOPE – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná, no Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, CNES 2741377.
- O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária **anual** é de R\$ 216.000,00 e **mensal** de R\$ 18.000,00 para autorização.
- Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.
- O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 927.987,24 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) **anual**, e o valor **mensal** é de até R\$ 77.332,27 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), Fonte 117.
- Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29150/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.347-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 214/2014, às fls. 95/97, formalizar **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.554/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o CISVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, inscrito no CNPJ sob o nº 86.763.828/0001-17, CNES 2774186, no Município de Colorado.
- O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 99.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 8.250,00. Deste, o valor de R\$ 1.650,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 6.600,00 conforme o desempenho.
- Os recursos financeiros a serem incorporados no contrato originário por meio deste Termo Aditivo são do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.
- O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 508.257,72 (quinhentos e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) **anual**, e o valor

mensal é de até R\$ 42.354,81 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), Fonte 117.

5. **Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;

6. Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29152/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.345-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 246/2014, às fls. 111/112, formalizar o **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.557/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o CIS Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, CNES 2741687, no Município de Guarapuava.

2. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 132.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 11.000,00. Deste, o valor de R\$ 2.200,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 8.800,00 conforme o desempenho.

3. O recurso financeiro a ser incorporado no contrato originário por meio deste Termo Aditivo é do Bloco de Média e Alta Complexidade, Fonte 117.

4. O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 1.946.967,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais) **anual**, e o valor **mensal** é de até R\$ 162.247,25 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Fonte 117.

5. **Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;

6. Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29153/2014

Gabinete do Secretário, em 1º/04/14.

SID 11.968.339-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, e Parecer Jurídico nº 207/2014, às fls. 139/140, formalizar o **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.552/2013 SGS**, quanto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ/CEO e quanto ao Laboratório de Próteses Dentárias, com o CIS AMCESPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde AMCESPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, CNES 2517450, no Município de Irati.

2. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal – PMAQ-CEO **anual** é de R\$ 132.000,00 e **mensal** integral é de R\$ 11.000,00. Deste, o valor de R\$ 2.200,00 corresponde a 20% do incentivo de custeio mensal pela adesão ao programa e até 80% do valor de R\$ 8.800,00 conforme o desempenho.

3. O valor do incentivo financeiro do LRPD – serviço de prótese dentária anual é de R\$ 270.000,00 e mensal de R\$ 22.500,00.

4. O total anual dos incentivos é de R\$ 402.000,00 e mensal de R\$ 33.500,00.

5. O valor total do contrato passa a ser de até R\$ 1.416.455,04 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) **anual**, e o valor **mensal** é de até R\$ 118.037,92 (cento e dezoito mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), Fonte 117.

6. **Condiciono** a presente autorização para a celebração do referido Termo Aditivo, ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as respectivas vigências atualizadas, conforme Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12 e Decreto nº 6.956/13, sob pena de exclusão desta autorização;

7. Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29157/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 – SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei nº 17.726 de 23 de outubro de 2013, que cria o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária para indicação de 14 (quatorze) representantes da sociedade civil organizada para pronta instalação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos da Lei nº 17.726/13 e deste Edital.
2. A Assembleia será realizada no dia 23 de maio de 2014, das 9h às 17h, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Palácio das Araucárias, Auditório Mario Lobo – Centro Cívico, Curitiba-PR.
3. Para participar da Assembleia, ficam convocados os representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção da igualdade racial e convidada a sociedade em geral.
4. Para compor o CONSEPIR deverão ser indicadas 14 (quatorze) entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 5º, inciso XV, da Lei nº 17.726/13: atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná, ter de personalidade jurídica e funcionamento há, pelo menos, dois anos.
5. Havendo mais do que 14 (quatorze) entidades interessadas, deverão as restantes integrar a lista de indicação em ordem de sucessão para eventual necessidade de substituição, nos termos da Lei nº 17.726/13, de qualquer das entidades indicadas.
6. As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CONSEPIR deverão entregar, visando comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos no item 4 e no artigo 5º, inciso XV, da Lei nº 17.726/13, na data da Assembleia, à mesa diretiva que conduzirá os trabalhos, os seguintes documentos:
 - a. Estatuto registrado em cartório;
 - b. Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
 - c. Indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente;
 - d. Endereço completo da entidade;
 - e. Documento comprobatório de personalidade jurídica (ex.: CNPJ ou outro documento comprobatório);
 - f. Memorial Descritivo, sobre as ações desenvolvidas pela entidade nos anos de 2012 e 2013 (no máximo cinco laudas).
7. Todos os documentos indicados no item 6 deverão ser entregues à Direção do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, ALA C, andar térreo, no Palácio das Araucárias, assim que finalizada a Assembleia.
8. Caberá às entidades da sociedade civil organizada, indicadas durante a Assembleia, a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de trinta dias a contar da data da Assembleia, para a devida nomeação pelo Governador do Estado.
9. A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades indicadas para compor o CONSEPIR, deverá ser enviada formalmente, através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do R.G., nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, por meio de correspondência registrada, para o seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Térreo – DEDIHC – Palácio das Araucárias, – Centro Cívico, CEP: 80530-915, Curitiba-PR.
10. Para fins de verificação acerca do cumprimento do prazo indicado no item 8, considerar-se-á a data da postagem da correspondência descrita no item 9.
11. O não atendimento ao disposto no item 8, implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada a pela seguinte na ordem de indicação.
12. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado e terão seus mandatos automaticamente extintos quando da eleição de conselheiros da sociedade civil organizada, durante a realização da Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, conforme artigo 13, da Lei nº 17.726/13.

29579/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR****PORTARIA Nº 024/2014 - JUCEPAR.**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 10 de março de 2014.

RESOLVE matricular o Sr. **Edenilson Renato Carletti** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 14/257-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/673013-2.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 29395/2014

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 12.117.986-5**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 546/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 772/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel Comum), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Departamento da Polícia Civil do Município de Wenceslau Braz, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária CARVALHO DE PAIVA & CIA LTDA., com o desconto de 2% (dois por cento) para todos os lotes, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Santo Antônio da Platina, até o valor de **R\$ 145.790,40 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 56).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 31 de março de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

29117/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 11.756.281-6**

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 134/2014-PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a aquisição dos cartuchos e munições descritos no Termo de Referência, fls. 41/49, e na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato de fls. 166/172, no valor total de **R\$ 40.603,50 (quarenta mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**.

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

29118/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 12.074.428-3**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 436/2014 - PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 001/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de 06 (seis) armários de aço, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, adjudicado no valor total de **R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais) à sociedade empresária CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTO LTDA.**

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

29126/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 12.138.708-5**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 202/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 706/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel Comum) para abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto Médico-Legal do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** no qual sagraram-se vencedoras, do Lote 01, a sociedade empresária AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA, com o desconto de **3,6% (três inteiros e seis décimos por cento)** e, dos lotes 02 e 03, a sociedade empresária ROCABALEZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com os descontos de **3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)** para o lote 02 e **3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)** para o lote 03, descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Foz do Iguaçu até o valor de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicado no Item 03 do Edital (fls. 45).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

29136/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 12.012.404-8**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa - PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 645/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Iporã, pelo valor total de **R\$ 63.702,19 (sessenta e três mil, setecentos e dois reais e dezenove centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 314/315.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 31 de março de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

29147/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 11.791.898-0**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos

termos da Cota Administrativa nº 209/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 501/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum e Diesel Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná, no **MUNICÍPIO DE CASTRO**, no qual sagrou-se vencedora, para os Lotes 01, 02 e 03, a sociedade empresária **ALTEMIR BORSATTO & CIA. LTDA.**, com o desconto de 2,10% (dois vírgula dez por cento) para todos os Lotes, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Castro, até o valor total máximo de **R\$ 109.828,80 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 187).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29452/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.012.358-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 77/2014 – PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 567/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Pato Branco, pelo valor total de **R\$ 156.176,14 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 257.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29466/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.073.369-9

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 155/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma presencial, autuado sob nº 375/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e Etanol), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Comando do Corpo de Bombeiros do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU** no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária **COM. DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.**, com o desconto de **2% (dois por cento)** para cada lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Foz do Iguaçu, até o valor de **R\$ 30.556,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 74).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29482/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.073.997-2

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos

termos da Cota Administrativa nº 182/2014 – PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 681/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, pelo valor total de **R\$ 30.714,45 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 201/202.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29476/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.012.860-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 189/2014 – PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 678/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Irati, pelo valor total de **R\$ 46.732,05 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 240/241.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29612/2014

RESOLUÇÃO GS nº 063/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 10.373, de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ERNESTO SCOMACÃO BONARDO**, RG nº 3.323.431-1, Tenente Coronel QOPM, **DANIEL BEN HUR DE ALMEIDA**, RG nº 4.537.236-7, Tenente QOPM e **CHARLES FABIANO FLORES**, RG nº 3.532.480-1, Investigador de Polícia, para comporem a Comissão de Avaliação Técnica de aquisição de viaturas da Polícia Militar e Civil, referente ao Convênio nº 773.037/2012-ENAFRON II, conforme protocolo nº 13.011.978-6.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29400/2014

RESOLUÇÃO GS nº 065/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982 e em conformidade com a Deliberação nº 94/2014 de 11 de março de 2014, do Conselho da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público, realizado pela Universidade Estadual de Londrina-UEL/PR, regido pelo Edital 001/2013 do Conselho da Polícia Civil, destinado ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas no cargo de Delegado de Polícia, na classe inicial de carreira, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, bem como à formação do cadastro de reserva de vagas, de acordo com o protocolado nº 13.125.924-7, onde consta o seguinte Edital:

- Edital nº 37/2014 (retificado)
- 1. Anexo I Classificação Final Ampla Concorrência
- 2. Anexo II Classificação Final de Afrodescendentes
- 3. Anexo III Classificação Final de Pessoa com Deficiência

Art. 2º. A presente homologação não interfere nos trabalhos da Comissão do Concurso e do Conselho da Polícia Civil, no cumprimento das ordens judiciais pendentes.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14413185	KLINGER DIAS GONCALVES	1	77,00	86	88	87,2	18	18	12	15	4,5	4,5	3,5	3,5	26	02/12/1982	0
14424390	NILSON SANTOS DINIZ	2	76,58	85,5	87,5	86,7	20	16	13,5	13,5	4,5	4,5	4	4	26	11/04/1977	0
14407904	MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO	3	76,33	89,5	93	91,6	18	20	15	15	5	5	3,5	3,5	0	16/03/1984	0
14402669	ANDRE GUSTAVO FELTES	4	76,25	87	86,5	86,7	16	20	13,5	15	4,5	4,5	3,5	4	24	29/08/1978	0
14412660	DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO	5	76,08	85,5	90,5	88,5	16	20	12	13,5	5	4	4	4	14	20/05/1985	0
14402333	MARCOS MAURICIO PESTANO	6	76,08	84	87,5	86,1	18	20	13,5	15	3,5	3	3,5	3,5	26	02/03/1980	1
14420439	LUIZ HENRIQUE VICENTINI	7	75,50	80	91	86,6	18	20	9	12	4,5	3	3,5	4,5	20	10/12/1987	1
14406143	ELIETE APARECIDA KOVALHUK	8	75,42	77	91,5	85,7	16	18	12	13,5	3	3	4,5	3	24	11/10/1980	0
14404986	ELIANA SALGADO PETERS	9	75,25	88	86,5	87,1	18	18	13,5	15	3	5	4	4,5	16	02/07/1979	0
14405214	WALESKA SOUZA MARTINS	10	75,08	81	85,5	83,7	18	18	10,5	15	5	4,5	3,5	2	32	01/10/1984	0
14413279	FERNANDO MAURICIO JASINSKI	11	74,92	85	88,5	87,1	18	18	13,5	15	3,5	4,5	3,5	4,5	14	26/05/1986	0
14412666	VINICIUS FERNANDES MACIEL	12	74,92	81,5	87,5	85,1	18	18	12	15	4	4,5	4	2	24	08/03/1984	0
14408097	FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA	13	74,75	88	87,5	87,7	18	18	15	15	4,5	4,5	4	3,5	10	05/07/1984	1
14414721	CARLOS EDUARDO PEZZETTE LORO	14	74,25	83,5	91,5	88,3	16	18	13,5	13,5	4	3,5	4,5	3,5	4	11/02/1987	0
14410297	MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO	15	74,17	87	89	88,2	18	18	13,5	15	4,5	4,5	4,5	3,5	4	24/07/1989	1
14424751	RODRIGO BAPTISTA SANTOS	16	74,08	87	87,5	87,3	18	20	13,5	15	4	4,5	3	4,5	8	17/11/1986	0
14419087	GISLAINE ORTEGA PINEDA	17	74,08	82	85,5	84,1	14	20	12	13,5	4,5	4	4,5	3	24	12/10/1983	0
14414163	MARCELO LUIZ TREVIZAN	18	74,08	90,5	84,5	86,9	16	20	15	15	4	4,5	4,5	4,5	10	08/02/1985	0
14415791	ISABELLE FREITAS RODRIGUES	19	74,08	86	83,5	84,5	18	18	12	15	3,5	5	3,5	4	22	26/03/1985	0
14412386	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	20	74,00	78	90	85,2	14	18	12	13,5	4	5	3,5	2	18	22/08/1986	0
14416768	VANESSA CRISTINO DE OLIVEIRA	21	74,00	79,5	87	84	14	20	15	15	3,5	3,5	2	2,5	24	02/12/1982	0
14410421	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO	22	73,83	82,5	92	88,2	18	16	13,5	13,5	4,5	4	3	4	2	11/11/1985	0
14406717	HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO	23	73,83	75	85	81	16	18	9	12	2	4,5	4,5	3	38	22/03/1985	0
14400629	DAMIAO BENASSI JUNIOR	24	73,75	80	87,5	84,5	20	18	10,5	13,5	3,5	4	1,5	3	20	04/07/1983	0
14403279	AMARANTINO RIBEIRO GONCALVES NETO	25	73,75	82	87,5	85,3	16	18	12	15	4	4,5	3,5	3,5	16	07/11/1969	2
14409116	TATHIANA LAIZ GUZELLA	26	73,75	81	83,5	82,5	18	18	15	12	3,5	4	3	4	30	15/06/1976	2
14402495	LIVIA GRAZIELA PINI	27	73,67	86,5	85	85,6	18	18	13,5	15	4,5	3,5	4,5	5	14	13/01/1986	0
14409838	RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS	28	73,67	86,5	85	85,6	16	18	13,5	15	4,5	4,5	4,5	4,5	14	17/09/1986	0
14400306	PATRICIA CONCEICAO NOBRE PAZ	29	73,58	82,5	91,5	87,9	20	16	12	13,5	4	4	4,5	3	2	29/12/1988	0
14419994	VITOR DUTRA DE OLIVEIRA	30	73,58	82	88,5	85,9	16	18	13,5	15	3,5	5	3	4	12	06/07/1987	0
14415430	TIAGO JOSE WLADYKA	31	73,58	81,5	85,5	83,9	18	18	13,5	15	4,5	1,5	3,5	3,5	22	23/10/1979	0
14413387	VIVIANE CRISTINA DIETRICH	32	73,58	82	84,5	83,5	16	18	15	12	4	3,5	4,5	4	24	10/08/1984	0
14403904	REINALDO ZEQUINAO NETO	33	73,58	80,5	83,5	82,3	16	20	12	12	3,5	4	4,5	3,5	30	10/09/1982	0
14402603	FREDERICO GAMA DOS SANTOS	34	73,50	82,5	92	88,2	14	20	12	13,5	3,5	4,5	4,5	5	0	16/01/1989	0
14415458	PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE	35	73,50	83	91	87,8	18	20	13,5	13,5	3	4	3,5	1	2	28/11/1987	0
14418926	LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE	36	73,42	78	91,5	86,1	18	16	12	12	3,5	3	4	4	10	05/05/1984	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14404168	ARTHUR ROBERT GEORGE CURADO FLEURY DE VIDIG	37	73,42	83	85,5	84,5	18	20	13,5	13,5	5	2,5	4	1	18	26/09/1980	0
14409584	TEILA ROCHA NOGUEIRA	38	73,33	82	92	88	16	20	13,5	15	2,5	4	4	4	0	02/01/1987	0
14405096	JOAO PAULO SORIGOTTI DA SILVA	39	73,33	88	88	88	20	18	13,5	15	4,5	4,5	4	3	0	27/07/1989	0
14404764	EMMANOEL ASCHIDAMIN DAVID	40	73,25	83	84,5	83,9	16	20	12	13,5	3,5	3,5	5	4,5	20	03/07/1981	0
14420748	WAGNER SOARES DOS SANTOS	41	73,25	84	84,5	84,3	16	20	10,5	15	4,5	5	3	3	18	31/07/1979	1
14417142	FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	42	73,17	75,5	90	84,2	16	16	10,5	15	3,5	4,5	3,5	3	18	15/08/1980	0
14401045	JOAO PAULO MENUZZO LAUNDOS	43	73,17	84,5	86	85,4	18	18	12	15	3,5	5	4	4	12	21/09/1982	0
14403223	EDUARDO AUGUSTO MANETA	44	73,17	83	85	84,2	20	20	10,5	13,5	4	3,5	4	2,5	18	14/10/1981	0
14407714	ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO	45	73,08	85	89,5	87,7	20	20	12	13,5	3	4	3	4	0	06/07/1988	0
14414656	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	46	73,08	83,5	86,5	85,3	16	18	12	13,5	4	4,5	4,5	5	12	03/09/1985	0
14422965	JOSE ANTONIO DE PODESTA NETO	47	73,08	78,5	84,5	82,1	18	16	12	12	4,5	3,5	3,5	3	28	08/10/1982	0
14405343	ALYNNE MARIA DOS REIS LIMA	48	73,08	81	81,5	81,3	14	20	15	12	3	3,5	3,5	4,5	32	01/01/1983	0
14408998	ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO	49	73,00	78	94	87,6	18	18	13,5	10,5	4	4	2,5	3	0	02/06/1981	0
14413415	MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES	50	73,00	81	92	87,6	18	18	13,5	15	4,5	4	2,5	2,5	0	26/06/1977	0
14419151	RAFAEL MARINELLO	51	73,00	81	88	85,2	14	18	12	15	5	4,5	3	3,5	12	17/06/1982	0
14420486	ALEXANDER MEURER	52	73,00	77	88	83,6	14	16	13,5	13,5	3,5	3,5	4,5	2,5	20	11/10/1985	0
14408227	GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO	53	73,00	84	82	82,8	18	16	12	15	4,5	4,5	4,5	4,5	24	28/02/1982	0
14400594	CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA	54	72,92	90,5	85,5	87,5	20	20	15	13,5	4,5	3,5	4,5	4,5	0	29/11/1988	0
14423177	LUCAS AMORIM FERREIRA	55	72,92	86,5	85,5	85,9	18	20	12	13,5	4	4	4	4,5	8	03/04/1981	0
14411004	RODRIGO REDEDE	56	72,92	80	84,5	82,7	16	16	13,5	15	3,5	2,5	3	4	24	05/12/1985	0
14420579	GABRIEL COSTA DE JESUS	57	72,92	84,5	83,5	83,9	18	20	15	10,5	4	4	3,5	4,5	18	05/03/1983	1
14411232	MAX DIAS LEMOS	58	72,83	77,5	94	87,4	16	12	15	15	4	3,5	4,5	3,5	0	18/05/1987	0
14403624	RAFAEL SOUZA PINTO	59	72,75	83	87,5	85,7	18	18	13,5	12	5	3,5	3	3,5	8	28/09/1983	0
14418463	RONIELLI ALVES DA SILVA SANTOS	60	72,75	86,5	86,5	86,5	18	20	12	15	4	3,5	2,5	4,5	4	26/04/1988	0
14407260	JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR	61	72,75	83,5	86,5	85,3	16	20	12	12	4,5	4,5	4	4	10	21/03/1987	0
14420484	JULIANO DE JESUS TAMOS	62	72,67	77	88	83,6	16	20	12	12	3	4	4	1	18	20/07/1976	0
14401296	IZAIAS CORDEIRO DE LIMA	63	72,67	87,5	87	87,2	20	20	15	15	3,5	3,5	2,5	2	0	09/01/1979	1
14408332	FILIPE HILLE PACE	64	72,67	85,5	87	86,4	20	16	15	13,5	4,5	3	3,5	5	4	06/03/1989	0
14404051	JOAO EDUARDO BATISTELLA MARTINS	65	72,67	82	84	83,2	16	20	12	13,5	4	4	4	3	20	12/06/1982	2
14417394	RONALD LUIS DA SILVA NASCIMENTO	66	72,58	78	86,5	83,1	18	18	13,5	10,5	2,5	5	3,5	2,5	20	23/02/1974	3
14412651	SADI JORGE HERCULANO PEREIRA	67	72,58	85,5	85,5	85,5	20	16	13,5	15	4,5	4,5	4	4	8	29/05/1985	0
14408121	NILMAR MANFRIN DA SILVA	68	72,58	86,5	83,5	84,7	18	18	15	13,5	5	4	4	4,5	12	11/07/1982	0
14414181	CYNTHIA DE BARROS ALBUQUERQUE	69	72,50	80	85	83	16	18	13,5	13,5	4	4	4,5	2,5	20	13/01/1979	0
14400227	MARCO ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	70	72,50	84,5	82	83	18	20	10,5	15	3,5	4,5	3	3	20	14/07/1976	2
14424869	ALINE TABUCHI DA SILVA	71	72,50	86	81	83	18	18	15	15	4	3	3	4,5	20	07/12/1985	0
14403637	ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO	72	72,42	78	89,5	84,9	18	20	9	12	3	4,5	3,5	4	10	30/09/1987	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Lingua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14405768	MARINA GOMES GRANDO	73	72,42	78,5	88,5	84,5	18	14	12	15	4,5	3,5	4	2,5	12	20/01/1984	0
14413753	PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	74	72,42	80,5	86,5	84,1	18	16	13,5	15	2,5	5	1,5	3,5	14	20/02/1986	0
14415571	CLAUDIA SCHLICHTA GIUSTI	75	72,42	79,5	84,5	82,5	16	16	15	13,5	4	3,5	3,5	3,5	22	21/07/1986	0
14412477	GUILHERME LUIZ DIAS	76	72,33	82,5	89	86,4	18	16	15	13,5	3,5	3,5	3	3	2	31/01/1990	0
14401108	HASTRIT GREIPEL	77	72,33	82	84	83,2	18	20	10,5	13,5	5	4	3,5	3	18	17/08/1982	0
14408701	MATHEUS PRADO AMUY RODRIGUES	78	72,25	79,5	91,5	86,7	18	16	10,5	15	3,5	4,5	4	3	0	30/12/1986	0
14400472	RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA	79	72,17	82	85	83,8	16	20	12	12	4	3,5	3,5	5	14	22/06/1987	0
14409515	MARCELY ASSUNCAO MACHADO	80	72,08	80	87,5	84,5	18	16	10,5	13,5	3,5	4,5	4	3	10	23/03/1988	0
14420606	DIEGO FERNANDES VALIM	81	72,08	84	85,5	84,9	20	16	13,5	15	2,5	4	3	4,5	8	16/02/1984	1
14404283	VICTOR BRUNO DA SILVA MENZES	82	72,00	85,5	87	86,4	20	20	13,5	13,5	3,5	4,5	3,5	3,5	0	27/06/1986	0
14415922	TERENCE RICHARD BERTASSO	83	72,00	84,5	85	84,8	18	18	15	15	4,5	3	3	2,5	8	20/10/1980	0
14405769	IGOR CESAR CONTI DE ALMEIDA	84	72,00	87,5	81	83,6	18	18	13,5	15	4,5	4,5	4	4	14	09/11/1987	0
14409903	MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ	85	71,92	88,5	77,5	81,9	18	20	13,5	13,5	4,5	4,5	4	3	22	17/07/1986	0
14421804	FERNANDO CAVALHEIRO THOMAZ	86	71,83	83,5	88	86,2	16	16	15	15	4,5	3	3,5	4,5	0	02/09/1991	0
14401735	LUCAS MARIANO MENDES	87	71,83	83	87	85,4	16	16	15	13,5	4	4,5	3,5	4,5	4	25/04/1985	0
14409836	EMANUELLE CAROLINA BAGGIO	88	71,83	78,5	84	81,8	18	18	10,5	13,5	3,5	3,5	4	3,5	22	14/11/1985	0
14416185	WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA	89	71,83	81	83	82,2	18	14	10,5	15	3	4	4,5	4,5	20	10/07/1973	1
14420355	BRUNO SILVA ROCHA	90	71,75	78,5	88,5	84,5	12	18	15	13,5	3,5	4,5	3	4,5	8	15/06/1988	0
14415903	CRISTIANO LEO FABIANI	91	71,75	84	87,5	86,1	20	18	12	15	4	4	3,5	3,5	0	19/01/1982	0
14417093	JULIANA MACIEL BUSATO	92	71,75	79	87,5	84,1	16	18	10,5	15	2	4,5	4	4	10	18/09/1988	0
14409022	DENER LOPES MACHADO	93	71,75	85,5	86,5	86,1	20	20	13,5	12	5	5	2,5	2,5	0	25/12/1980	0
14417418	EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	94	71,75	75	85,5	81,3	14	20	10,5	12	3	4,5	3,5	3,5	24	12/04/1981	0
14425634	DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO	95	71,75	82,5	80,5	81,3	18	18	13,5	15	3,5	3,5	4	2	24	29/08/1978	0
14419831	LUANA LOUZADA PEREIRA	96	71,67	79,5	87	84	14	20	12	13,5	3,5	5	3,5	4	10	05/06/1986	0
14413759	DENIVAL BARBOZA LIANDRO	97	71,67	87	76	80,4	20	20	12	15	4,5	4,5	2	2	28	23/12/1979	2
14416923	RAISA DE VARGAS SCARIOT	98	71,58	79	90,5	85,9	16	14	15	13,5	5	3,5	4,5	3,5	0	01/05/1987	0
14417364	RITA DE CASSIA CAMARGOS LIRA	99	71,58	82,5	85,5	84,3	18	18	13,5	13,5	3,5	3,5	4,5	3	8	18/07/1981	0
14416381	CARLA GOMES DE MELLO	100	71,58	79	84,5	82,3	20	16	13,5	12	3	4	4	2	18	13/09/1983	0
14421826	ANDRE BORGES BRAGA	101	71,58	88,5	83,5	85,5	18	18	13,5	15	4	4	4	4	2	20/11/1985	0
14402670	THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA	102	71,58	84	80,5	81,9	18	20	13,5	15	2,5	2,5	3,5	3,5	20	09/03/1984	0
14413311	RODRIGO CRUZ DOS SANTOS	103	71,58	84	80,5	81,9	18	18	12	15	4	3,5	4	2,5	20	06/03/1979	1
14400845	ADILSON JOSE DA SILVA	104	71,58	85,5	79,5	81,9	18	20	15	15	2,5	4,5	4	1,5	20	26/11/1974	2
14417899	WAGNER FERREIRA	105	71,50	81	89	85,8	18	18	12	12	4,5	4,5	3,5	2,5	0	27/08/1985	0
14419251	ADRIANO BATISTA CHAMME	106	71,50	84	87	85,8	18	18	10,5	15	5	4,5	4	4	0	14/08/1986	0
14412446	FABIO MARQUES DE BAPTISTA	107	71,50	78	87	83,4	18	16	13,5	12	4	3	3	3,5	12	02/09/1982	0
14405483	RODRIGO AUGUSTO MARTINHO DA SILVA	108	71,50	83,5	84	83,8	20	18	12	15	4	3,5	3	3	10	13/09/1979	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação										Data Nasc	Nº Filhos		
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Lingua Port.	Rac. Log.	Títulos		
14422278	VINICIUS FERNANDO ZONATTO	109	71,50	80,5	82	81,4	18	18	12	13,5	5	4	3	3,5	22	12/07/1985	0
14413888	FELIPE AKIO DE SOUZA HIRATA	110	71,42	80,5	88,5	85,3	16	16	15	12	2,5	4	3,5	4,5	2	17/10/1988	0
14411017	FERNANDA MARTINS DE LIMA	111	71,42	85	85,5	85,3	18	18	15	13,5	3,5	4,5	3,5	4	2	02/10/1989	0
14402567	JOAO BATISTA DOS REIS	112	71,42	78	83,5	81,3	18	20	10,5	10,5	4,5	4	3,5	0,5	22	26/04/1974	1
14418672	DANIEL MARTARELLI DA COSTA	113	71,42	84,5	80,5	82,1	18	16	15	13,5	4	4,5	4	2,5	18	07/03/1985	0
14402546	DERICK MOURA JORGE	114	71,33	81	88	85,2	16	16	13,5	15	3,5	4	3,5	3,5	2	11/04/1990	0
14409775	LEANDRO FARNESE TEIXEIRA	115	71,33	77	86	82,4	16	18	10,5	13,5	2,5	3,5	3	4	16	09/06/1979	1
14405635	FERNANDO ZAMONER	116	71,25	76	88,5	83,5	18	14	15	10,5	3	4,5	4	3	10	09/01/1982	0
14424251	GABRIEL DOS SANTOS MENEZES	117	71,25	82,5	87,5	85,5	18	20	12	12	4,5	3,5	4	4	0	19/01/1988	0
14404232	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES	118	71,25	78,5	85,5	82,7	18	16	13,5	12	3,5	3	4,5	3,5	14	25/04/1985	0
14416071	AUGUSTO LAGO GARCIA	119	71,17	80	89	85,4	16	14	13,5	15	3	4,5	5	3,5	0	31/05/1987	0
14417113	SANDRA MARIA VASCONCELOS	120	71,17	81	85	83,4	16	18	13,5	15	4,5	4,5	4	4	10	28/12/1984	0
14422100	RAPHAEL BAGGIO DE LUCA	121	71,17	82	83	82,6	16	18	13,5	13,5	4	4	4	4	14	27/04/1987	0
14404532	MATEUS DE BONA GANZER	122	71,17	80	83	81,8	16	18	13,5	12	3,5	4	3,5	3	18	16/03/1980	0
14401170	EMERSON FERREIRA DE SOUSA	123	71,17	82,5	82	82,2	20	18	10,5	15	3	4	4,5	2,5	16	16/06/1981	2
14402199	GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS	124	71,08	80,5	88,5	85,3	18	18	12	13,5	3	4	4	2,5	0	07/06/1989	0
14419555	MARCIO DA SILVA ALMEIDA	125	71,08	81	87,5	84,9	18	16	13,5	13,5	4,5	5	3	3,5	2	20/12/1984	0
14415502	VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS	126	71,08	78	87,5	83,7	16	18	12	13,5	4,5	3,5	4	2	8	14/06/1976	0
14425631	FERNANDO HENRIQUE GUZZI	127	71,08	82	87,5	85,3	14	20	15	15	4,5	2	4	2,5	0	31/03/1988	0
14404387	MILLENA FONSECA CASIMIRO	128	71,08	81,5	86,5	84,5	18	18	12	15	3,5	3	4	3	4	07/07/1982	0
14418437	BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON	129	71,00	75	92	85,2	16	16	10,5	15	4	3,5	3	3	0	06/01/1988	0
14414633	BRUNO FALCI AMARAL	130	71,00	75	92	85,2	16	16	9	15	4	3,5	2,5	3	0	21/10/1986	0
14402633	BRUNO MIRANDA MACIOZEK	131	71,00	78	84	81,6	18	18	13,5	12	3,5	4	4,5	1,5	18	25/10/1980	0
14420658	FERNANDA BERTOCCO MELLO	132	70,92	80,5	87,5	84,7	18	18	10,5	15	3,5	4,5	4	2,5	2	20/09/1991	0
14415392	KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO	133	70,92	77	86,5	82,7	16	18	12	13,5	3,5	4	3	2	12	19/06/1982	0
14408344	VICTOR NASCIMENTO BATISTA	134	70,92	78,5	85,5	82,7	20	18	10,5	15	3	3,5	3,5	2,5	12	11/10/1988	0
14402639	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES	135	70,92	85,5	81,5	83,1	20	18	13,5	13,5	3,5	4	4	3,5	10	17/06/1978	1
14407428	MARCELO PATRICIO DE FIGUEIREDO	136	70,83	79	89	85	20	18	7,5	15	3,5	4,5	4	2,5	0	27/01/1971	0
14425465	JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI	137	70,83	77,5	84	81,4	14	18	13,5	15	2	3	3	4	18	24/10/1983	1
14421018	RODRIGO JOSE GRIZZO	138	70,75	81	87,5	84,9	20	18	12	15	4,5	2	3,5	2	0	03/04/1979	0
14416516	DIMITRI TOSTES MONTEIRO	139	70,75	82,5	86,5	84,9	18	18	12	15	4	5	3,5	1,5	0	28/12/1987	0
14415228	EDUARDO LACERDA BOARETTO	140	70,75	84	81,5	82,5	18	20	12	13,5	3,5	4,5	3	3,5	12	17/12/1981	0
14402511	LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES	141	70,75	82,5	80,5	81,3	20	18	12	10,5	4,5	5	3	4	18	08/11/1980	1
14420410	TAYLOR DO NASCIMENTO BRITO	142	70,67	80	88	84,8	18	18	10,5	15	3,5	4,5	2,5	3,5	0	27/02/1987	0
14404888	RAFAEL BACELAR DE SOUZA	143	70,67	76,5	87	82,8	18	20	7,5	12	3,5	4	2,5	3,5	10	10/10/1985	0
14413539	THIAGO DA SILVA TEIXEIRA	144	70,67	79	86	83,2	18	10	15	15	4	4,5	4,5	3,5	8	17/11/1987	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação										Data Nasc	Nº Filhos	
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Lingua Port.	Rac. Lóg.	Títulos	
14421508	MARCIO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES	145	70,67	76	86	82	16	18	10,5	12	3,5	4	3,5	2,5	14	0
14423756	ROBERIO LEITE FILHO	146	70,67	86,5	79	82	18	20	10,5	15	4	4	4,5	4	14	0
14418139	IGOR RABEL CORSO	147	70,58	76,5	89,5	84,3	18	16	12	12	4	4	3,5	1,5	2	0
14425863	SILAS ROQUE DOS SANTOS	148	70,58	78	86,5	83,1	18	16	10,5	15	3	4,5	5	1,5	8	0
14405427	VYCTOR HUGO GUATA GOTTI	149	70,50	78,5	88	84,2	16	18	10,5	15	4	2,5	3	4,5	2	0
14418717	ALDAIR DA SILVA	150	70,50	77,5	86	82,6	18	20	9	13,5	3,5	3,5	2	2	10	0
14414120	CRISTHIANE ANDRADE FRANCA	151	70,50	77,5	86	82,6	18	18	13,5	10,5	3	4	4	2,5	10	0
14417922	FABIANO MOZA DO NASCIMENTO	152	70,50	81,5	84	83	18	20	13,5	13,5	2,5	3	3	4,5	8	0
14407603	EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO	153	70,50	79,5	84	82,2	18	14	13,5	15	2,5	4,5	3,5	3	12	0
14410492	RODRIGO BLONKOWSKI	154	70,50	81,5	82	81,8	18	18	12	15	3	3	4	3,5	14	0
14413608	SERGIO SOUZA MEYER	155	70,50	80	81	80,6	16	18	15	12	3,5	4	4	2,5	20	0
14416130	RODOLFO VIEIRA NANTES	156	70,42	76,5	88,5	83,7	16	16	13,5	13,5	3	3,5	3,5	3	4	0
14404911	FERNANDO GOMES GABELINI	157	70,42	84,5	84,5	84,5	18	20	13,5	13,5	4	4,5	3	3	0	0
14414593	ELLEN VICTER MOCO MARTINS	158	70,42	78,5	84,5	82,1	16	18	13,5	12	4	4	3,5	3	12	0
14420131	RAMON ARANHA DA CRUZ	159	70,42	81	83,5	82,5	16	20	10,5	13,5	4,5	3,5	3	4,5	10	0
14403793	YURE MAMEDE DE OLIVEIRA	160	70,42	81,5	82,5	82,1	18	18	13,5	12	2,5	4	4	5	12	0
14408181	RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARAES	161	70,33	80	86	83,6	18	18	9	15	3	3,5	3	4	4	0
14408502	LUCAS AMERICO MAGRON	162	70,33	81	86	84	18	14	13,5	13,5	4	4	4,5	3,5	2	0
14409952	FELIPE SILVA DE SOUZA	163	70,33	78,5	85	82,4	18	18	9	13,5	2,5	4	3,5	3	10	0
14407777	TAIS MENDONÇA DE MELO	164	70,25	80,5	85,5	83,5	18	18	12	12	4	3,5	3	3,5	4	0
14414888	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	165	70,25	77	84,5	81,5	18	16	12	13,5	2,5	4	2,5	3,5	14	0
14412227	GABRIEL FELIPE HINKE ZANIN	166	70,25	81,5	83,5	82,7	18	18	13,5	15	3,5	3	2,5	4	8	0
14417341	IVO VOURVUPULOS VIANA	167	70,17	82	85	83,8	16	18	15	15	4	2	4,5	2,5	2	0
14417168	SERGIO ANTONIO DE BRITO	168	70,17	77	85	81,8	16	18	12	15	4	3	2	3	12	1
14409884	RONALD DA SILVA DE MIRANDA	169	70,17	88,5	78	82,2	18	18	15	13,5	4	5	4	4,5	10	1
14421729	LUCIANO NENDZA DIAS	170	70,08	80,5	86,5	84,1	16	16	13,5	15	3,5	4	3	4	0	0
14400502	PATRICIA TIRABOSCHI BURIN	171	70,08	81	85,5	83,7	18	18	13,5	13,5	3	4	4	4,5	2	0
14424921	FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA	172	70,08	78,5	84,5	82,1	20	16	12	13,5	4	1,5	4	2	10	0
14421392	NEIMAR PEDRO KAIBERS	173	70,08	78,5	84,5	82,1	16	18	12	15	3,5	3,5	3,5	2,5	10	0
14400491	VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	174	70,08	79,5	82,5	81,3	18	18	10,5	12	4	4	4	4	14	0
14414456	PEDRO DE MELLO BARRETO KOENIGSDORF	175	70,08	82	81,5	81,7	18	20	15	12	4	3,5	3	2	12	0
14414456	HALLIDAY ALLISON ANDRADE E MARQUES	176	70,08	80	81,5	80,9	18	18	13,5	12	3	4,5	3,5	2,5	16	0
14404197	THAIS ORLANDINI PEREIRA	177	70,00	80,5	85	83,2	18	16	12	13,5	4,5	3	4	4	4	0
14401073	BRUNO TRENTINO HEIN	178	70,00	81,5	83	82,4	18	18	10,5	15	3,5	4	3	3	8	0
14403866	RODRIGO COLOMBELLI	179	70,00	83	80	81,2	18	18	12	13,5	4	3,5	3,5	3,5	14	0
14407079	ADAILTON RIBEIRO JUNIOR	180	69,92	78,5	87,5	83,9	18	14	13,5	13,5	3	4	3,5	4	0	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14420938	ANDERSON SEIJI KUDO	181	69,92	78,5	87,5	83,9	16	18	13,5	13,5	4,5	3,5	3	2,5	0	10/06/1978	0
14415435	ANDERSON SERGIO ROMAO	182	69,92	79	84,5	82,3	18	18	12	12	5	3,5	3,5	3	8	29/12/1979	0
14409993	ANDRE MENDES	183	69,92	79	84,5	82,3	16	18	10,5	15	3,5	4	4	2,5	8	03/10/1987	0
14416710	VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO	184	69,92	78	84,5	81,9	14	18	12	15	3	4	3	5	10	05/05/1986	0
14407160	ANDRE LUIS GARCIA	185	69,92	82	82,5	82,3	16	16	15	13,5	4,5	4,5	4	2,5	8	27/09/1979	1
14424516	MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA	186	69,92	75	82,5	79,5	14	16	10,5	13,5	2	4,5	5	4,5	22	19/07/1986	0
14424530	LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI	187	69,83	79	87	83,8	20	18	9	13,5	3,5	3	3	4,5	0	24/10/1988	0
14412821	EDER ALVES DE OLIVEIRA	188	69,83	75,5	86	81,8	16	18	10,5	13,5	4	3,5	4	2,5	10	04/11/1985	0
14424420	RENATO BARCELLOS PERIN	189	69,83	82	85	83,8	16	18	13,5	15	4,5	4,5	3,5	3	0	04/12/1974	2
14402325	LUCAS DE LARA	190	69,83	78,5	84	81,8	18	18	15	9	4,5	3,5	3	3,5	10	31/10/1977	0
14403199	JOAO MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	191	69,83	85	83	83,8	16	16	13,5	15	5	5	4	4	0	01/09/1987	0
14401322	MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	192	69,83	81	81	81	18	16	13,5	15	3,5	3,5	3	4,5	14	13/11/1988	0
14415999	FELIPE MIGUEL DE SOUZA	193	69,75	76,5	88,5	83,7	14	16	15	13,5	3	4	3	2,5	0	06/04/1989	0
14423873	WILLIAM ALVES DE LIMA	194	69,75	75,5	88,5	83,3	12	20	12	13,5	4,5	3	4	2	2	03/05/1988	0
14420715	TOMMASO LEONARDI	195	69,75	78	87,5	83,7	18	16	10,5	13,5	4	4	4	2	0	08/02/1989	0
14405428	ALICE KOERICH INAO	196	69,75	77,5	86,5	82,9	16	18	13,5	13,5	4,5	1,5	3,5	2	4	16/01/1987	0
14418419	VAGNER DE MORAES ALAMINO	197	69,75	78,5	84,5	82,1	18	16	13,5	12	4	4	2	3	8	25/11/1981	1
14415845	ALEXANDRE BITTENCOURT SERMOUD	198	69,75	80	83,5	82,1	18	18	12	13,5	4	4	4	2	8	12/04/1985	0
14411476	HERIBERTO MAX DITTRICH SCHMITT	199	69,75	83,5	82,5	82,9	16	20	12	15	5	4,5	2,5	4	4	04/10/1985	0
14408554	SANDRA MARA NEPOMUCENO	200	69,75	85	81,5	82,9	18	20	13,5	15	2,5	3,5	4	3	4	07/08/1978	0
14406822	LUIZ GUSTAVO VICARI	201	69,75	87	77,5	81,3	18	18	10,5	15	4	4	4,5	4,5	12	29/08/1980	1
14402772	MARCELO SHOITI MAIMONE KASHIWAKURA	202	69,67	77	88	83,6	18	16	13,5	12	3,5	3,5	3	3,5	0	30/03/1991	0
14416841	WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	203	69,67	79,5	85	82,8	16	16	12	13,5	4	5	3	2,5	4	24/01/1980	2
14418205	ALBERT FONTES REZENDE	204	69,67	82,5	83	82,8	18	18	12	13,5	3,5	4,5	3,5	4	4	26/04/1987	0
205	14422371 ALEX SANDRO MARCOS	205	69,58	78,5	83,5	81,5	16	20	13,5	12	4	2	3,5	4	10	01/05/1975	1
206	14405747 DANIELLE PEREIRA GONZALEZ DA SILVA	206	69,58	83	82,5	82,7	18	18	12	15	3,5	4,5	3	4	4	08/12/1986	0
207	14411471 EDISON MARCONI DITTRICH SCHMITT	207	69,58	78	82,5	80,7	16	18	10,5	15	4	4	3	4	14	20/11/1983	0
208	14421866 VICTOR MELO DA SILVA	208	69,50	78	87	83,4	18	18	12	13,5	2,5	4,5	2,5	3	0	19/02/1987	0
209	14404148 NICOLAS VILAS BOAS ALVES	209	69,50	80	85	83	14	18	15	15	4,5	3,5	4	3,5	2	10/04/1988	0
210	14423246 ANTENOR JUNIOR PIMENTEL MARCONDES	210	69,50	80,5	84	82,6	16	16	12	15	3,5	5	4	3,5	4	11/01/1987	1
211	14416044 EDNEY SIQUEIRA DA COSTA	211	69,50	79	83	81,4	18	16	15	12	2,5	4	3	3,5	10	24/10/1984	0
212	14403740 TAMAMIA GOBBO TUMA SCHRUT	212	69,50	77	83	80,6	16	16	12	15	2,5	4,5	4	2,5	14	14/04/1982	0
213	14403563 GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ALMEIDA AZEVEDO	213	69,50	84	79	81	18	18	13,5	15	2,5	4,5	3	3	12	26/07/1982	0
214	14403708 FABIAN VICTOR KLEINE	214	69,50	85	79	81,4	18	18	13,5	13,5	3,5	4,5	4	5	10	22/01/1988	0
215	14412948 EDUARDO DE FARIA CORREA BERBIGIER	215	69,42	80	85,5	83,3	18	20	12	13,5	3	4	2	3,5	0	15/06/1976	0
216	14425827 ALESSANDRO CORREA LEITE	216	69,42	77,5	84,5	81,7	18	16	13,5	12	4,5	1	3,5	4	8	30/11/1980	1



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14404481	GIUSEPPE SCHETTINI IENNACO	217	69,42	76,5	84,5	81,3	14	16	13,5	15	4,5	4	2,5	2,5	10	02/07/1985	0
14412696	SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA	218	69,42	83	83,5	83,3	18	20	15	12	4	3	4,5	3	0	06/02/1984	0
14414451	VÍCTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI	219	69,42	80,5	80,5	80,5	20	16	12	12	4	4	4	4	14	30/01/1986	0
14400212	GABRIEL KUTIANSKI GONZALEZ VIEIRA	220	69,33	79	86	83,2	16	20	10,5	13,5	3	4	3,5	3,5	0	09/03/1989	0
14420073	WALLACE FRANCA DE MELO	221	69,33	83,5	83	83,2	18	18	13,5	12	3,5	4,5	4	4,5	0	12/07/1986	0
14422873	MELISSA BONARDI	222	69,33	77,5	83	80,8	14	14	15	15	3,5	3	4	4	12	03/11/1979	0
14408981	VALDINEI CORREIA DA SILVA	223	69,33	80	82	81,2	18	16	13,5	13,5	3,5	4,5	0,5	4,5	10	26/04/1977	0
14419563	JONATHAN KLOCK	224	69,25	76,5	87,5	83,1	16	16	12	15	3	3,5	3,5	4	0	01/03/1985	0
14403993	CIBELLE MARIA SCOPEL	225	69,25	79,5	85,5	83,1	18	18	13,5	13,5	4,5	2,5	2,5	3,5	0	20/07/1983	0
14408265	JEAN FELIPE POLETTI SANTIAGO	226	69,25	81	84,5	83,1	20	18	10,5	13,5	3,5	5	3,5	2,5	0	29/12/1989	0
14413258	RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA	227	69,25	82,5	83,5	83,1	18	18	12	15	3	4	4	3,5	0	29/05/1990	0
14414860	GUTEMBERG SANTOS MORAIS	228	69,25	84	82,5	83,1	18	16	15	15	4,5	4	4	3	0	13/01/1990	0
14410862	LEANDRO ANTONIO DE SALES	229	69,25	85,5	81,5	83,1	16	20	13,5	15	4	4	4	3	0	09/03/1985	0
14403224	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FILHO	230	69,25	83,5	81,5	82,3	16	20	13,5	13,5	4,5	4	3	3,5	4	17/05/1983	0
14404459	LEONARDO CARON DEFANI	231	69,17	78,5	86	83	18	16	12	13,5	3	4	3,5	4	0	11/05/1989	0
14418381	TIAGO VALLADAO DA SILVEIRA	232	69,17	80	85	83	18	18	10,5	15	3,5	3,5	3,5	3,5	0	18/08/1984	0
14402467	TIAGO BALTARZ FERREIRA DANTAS	233	69,17	76	85	81,4	18	18	10,5	13,5	3	4	3	2	8	26/03/1976	3
14401829	BRUNO CESAR MUNIZ MACIEL	234	69,17	79	83	81,4	16	20	9	15	4,5	3	4	3	8	02/02/1981	0
14412067	JOSE GATTAZ NETO	235	69,08	80,5	84,5	82,9	18	16	13,5	12	4,5	4,5	4,5	3	0	31/03/1986	0
14419109	GUSTAVO LUIZ BARBOSA FERREIRA	236	69,08	82	83,5	82,9	16	18	13,5	15	4	4	2,5	4,5	0	12/06/1989	0
14402103	RODOLFO DE SOUZA SILVA	237	69,08	79,5	82,5	81,3	20	20	12	10,5	3,5	1,5	3	4	8	31/12/1983	0
14425092	DIEGO CALDAS VAZ DOS SANTOS	238	68,92	75,5	87,5	82,7	16	12	13,5	13,5	3	4	4	4	0	31/03/1987	0
14400923	FRANCES DE OLIVEIRA GUMURSKI	239	68,92	80,5	83,5	82,3	16	16	12	15	4	3,5	4,5	3,5	2	10/01/1984	0
14421039	DIRCEU PEDRALI JUNIOR	240	68,92	79	82,5	81,1	18	18	10,5	13,5	3	3	3	3	8	05/04/1987	0
14422334	DANIEL MACIEL MARQUES	241	68,83	73	89	82,6	12	16	12	13,5	3	3,5	4,5	4,5	0	21/10/1989	0
14413338	RENAN DE SOUZA MANOEL	242	68,83	77,5	86	82,6	14	14	12	13,5	3	5	4	5	0	22/11/1990	0
14405185	JOYCE OLIVEIRA MENDONÇA	243	68,83	79,5	84	82,2	18	18	10,5	15	4	3,5	2	3	2	04/11/1983	0
14404589	HUDSON BENEDETTI DE MIRANDA	244	68,83	86,5	80	82,6	20	20	12	12	4	3,5	3,5	4,5	0	20/03/1988	0
14415882	FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES	245	68,83	84	79	81	18	18	13,5	15	4	4	3,5	3,5	8	28/05/1988	0
14413356	ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA	246	68,83	85,5	78	81	16	20	13,5	15	4	4,5	2,5	3	8	30/09/1970	2
14402864	MARLON RENAN VOLPI	247	68,75	81	83,5	82,5	18	18	13,5	13,5	4,5	3,5	3	1,5	0	14/06/1988	0
14407770	CAIO NORMANDE COLOMBO	248	68,75	81	83,5	82,5	18	14	13,5	15	4,5	3,5	3,5	5	0	10/04/1986	0
14421098	ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE	249	68,75	82,5	82,5	82,5	20	18	15	13,5	4,5	2,5	3	3	0	23/11/1984	0
14423393	MARIO MIRANDA DA SILVA	250	68,75	83	79,5	80,9	18	20	12	13,5	3	5	4	2	8	05/08/1976	0
14417566	RENATA LAINETTI E SILVA	251	68,67	75,5	87	82,4	16	18	9	13,5	3	2,5	4,5	5	0	14/08/1986	0
14408495	VERONEZ ACIDINO CANSI BUENO	252	68,67	77	86	82,4	18	18	10,5	13,5	2,5	4	3	2,5	0	13/11/1986	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14415900	FABRICIO DAS NEVES	253	68,67	79	84	82	12	20	15	15	3,5	3	3,5	2	2	15/08/1983	0
14413255	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AM	254	68,58	79,5	83,5	81,9	16	14	15	15	4	4	5	3	2	01/10/1986	0
14407110	BRUNO VAN KUYK	255	68,58	83,5	81,5	82,3	18	20	13,5	15	4,5	4,5	4	2	0	04/04/1989	1
14421009	MARCELO MACHADO BORBA JUNIOR	256	68,58	84,5	79,5	81,5	20	18	15	13,5	4	3	4	3	4	24/05/1986	0
14402450	MARINA CAMPOS ACCURSO	257	68,58	86	78,5	81,5	20	20	13,5	13,5	3	5	3	3,5	4	07/10/1985	0
14405461	LEONARDO DA SILVA FONSECA	258	68,50	81	83	82,2	18	18	12	15	2	3	3,5	3,5	0	30/03/1980	0
14406404	RENATO RIBEIRO MARTINS	259	68,50	81	83	82,2	16	18	13,5	13,5	4	3,5	3,5	4,5	0	28/02/1989	0
14426231	VICTOR MILLER DA SILVEIRA GOMES DOS SANTOS	260	68,50	82,5	82	82,2	16	18	12	15	4	5	5	4	0	08/10/1987	0
14400499	DIEGO AUGUSTO GONCALVES	261	68,50	86,5	78	81,4	18	20	13,5	15	3	4	4	3,5	4	02/02/1980	1
14424964	CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES	262	68,42	77	85,5	82,1	16	16	15	12	3,5	4,5	3,5	2	0	03/08/1977	2
14409398	BRUNO RAMOS MENDES	263	68,42	78,5	84,5	82,1	18	14	13,5	13,5	4,5	4	3	4	0	14/06/1988	0
14417633	ANDRE LUIZ LACERDA	264	68,33	77,5	85	82	16	16	12	13,5	3,5	4,5	4	4	0	24/04/1982	0
14400614	BRUNO POLIDO BELLONCI	265	68,33	78	84	81,6	16	18	13,5	13,5	3,5	4,5	3	0,5	2	21/09/1986	0
14408009	DANIEL JOSE DA SILVA OLIVEIRA	266	68,17	78,5	84	81,8	16	14	13,5	13,5	4	3,5	3,5	3,5	0	07/04/1987	0
14417320	DANILLO PAZ LEME	267	68,17	81	81	81	18	18	13,5	13,5	2	5	3,5	4	4	05/06/1987	0
14400219	MARCELO VEIGA VIEIRA	268	68,08	76	85,5	81,7	16	18	9	15	3,5	4	3	3	0	21/03/1984	0
14413770	DANIEL CAVASSANA DA SILVA ROSA	269	68,08	77,5	84,5	81,7	18	16	13,5	12	3,5	4	3	2	0	01/08/1982	0
14419321	MURILO SCREMIN CZEZACKI	270	68,00	75	86	81,6	16	16	13,5	10,5	3,5	3,5	4,5	3,5	0	31/10/1991	0
14400103	NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK	271	68,00	76,5	85	81,6	18	16	12	15	3	2	3,5	3,5	0	10/03/1971	2
14401728	ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	272	68,00	76,5	85	81,6	16	18	15	12	3,5	4	4	1,5	0	30/10/1989	0
14412863	CONRADO FERRI CINTRAO	273	68,00	79,5	83	81,6	14	20	13,5	12	4	3,5	4	4	0	13/10/1989	0
14417285	SERGIO LUCAS ADLER GUEDES DE OLIVEIRA	274	68,00	82,5	81	81,6	16	18	12	15	3,5	4	4	3,5	0	02/08/1990	0
14400888	RODRIGO HENRIQUE DA ROSA	275	68,00	79	80	79,6	16	18	13,5	13,5	3,5	4,5	3,5	3	10	04/11/1971	0
14416896	NICOLA PATEL FILHO	276	67,92	75,5	85,5	81,5	20	18	12	10,5	3	3	3,5	1,5	0	17/03/1987	0
14424821	JOAO BATISTA XAVIER FILHO	277	67,92	78,5	83,5	81,5	16	16	12	13,5	3,5	5	4	3,5	0	23/12/1987	0
14416349	CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA	278	67,92	78	82,5	80,7	18	16	12	15	3	3	3	3	4	09/04/1977	0
14407044	RODRIGO BORGES RAMOS COSTA	279	67,92	80	82,5	81,5	18	16	10,5	15	4	4	4	3,5	0	16/06/1986	0
14422851	LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES	280	67,92	82,5	79,5	80,7	18	18	15	15	4	3,5	2,5	2	4	26/04/1984	0
14417255	MARCELO LAET DO NASCIMENTO	281	67,83	76	85	81,4	18	14	12	12	3,5	4,5	3,5	3,5	0	27/03/1986	1
14425426	PRISCILLA DURIGAN GANZERT	282	67,83	76,5	84	81	16	18	10,5	12	3	3,5	4,5	4	2	22/07/1988	0
14419907	GUSTAVO DE LIMA TENGUAN	283	67,83	77,5	84	81,4	16	16	10,5	13,5	4	4	3,5	4,5	0	12/04/1985	0
14419620	JOSE DIEGO DECLERC FINK SANTOS NEVES	284	67,83	77	83	80,6	16	16	12	13,5	4,5	4	3,5	2,5	4	19/02/1987	0
14415973	GETULIO MOZZAQUATRO	285	67,83	78,5	82	80,6	14	16	15	15	4	3	3,5	3,5	4	23/06/1989	0
14403911	DOUGLAS DELLAZARI	286	67,83	81	81	81	18	18	10,5	13,5	4,5	3,5	4	3,5	2	20/07/1987	0
14425730	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	287	67,75	75	85,5	81,3	20	14	9	13,5	4,5	4	2,5	3	0	02/03/1987	0
14404018	DANIELA DE ALMEIDA	288	67,75	77,5	82,5	80,5	16	18	13,5	13,5	4,5	3	3	2	4	24/04/1980	2



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm.	Dir. Civil	Med. Legal	Lingua Port.	Rac. Log.	Títulos		
14406463	LUIZ OTAVIO ABRITTA GARCIA BRANDAO	289	67,75	79,5	82,5	81,3	16	18	12	13,5	4,5	4	3,5	4,5	0	24/11/1986	0
14415022	GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS	290	67,67	75,5	85	81,2	18	16	13,5	12	4	3	4	1	0	30/07/1982	2
14412527	PEDRO HENRIQUE FONSECA DE SOUTO FERNANDES	291	67,67	76	84	80,8	18	16	12	15	3,5	3,5	3	2	2	17/12/1986	0
14403184	JOAO MANOEL ARAUJO MAZETTO	292	67,67	77	84	81,2	16	16	15	12	3	3,5	1,5	3,5	0	03/09/1985	1
14408856	JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA	293	67,67	77	84	81,2	16	16	12	12	4	3,5	3	3,5	0	06/08/1983	0
14415153	RAFAEL LIMA TAROCCO	294	67,67	88	76	80,8	18	18	15	15	4,5	4	4	5	2	20/09/1987	0
14402671	JOAO CAVALCANTE NETTO	295	67,58	77,5	83,5	81,1	14	18	13,5	13,5	3,5	4	3	3,5	0	30/05/1987	0
14417741	FABIANO AUGUSTO SIGNOR FONTANELLA	296	67,58	80,5	81,5	81,1	16	18	10,5	13,5	4	4	5	4,5	0	26/12/1984	0
14419401	FELIPE BLOS ORSI	297	67,50	76,5	84	81	12	18	13,5	15	3	4	4	2,5	0	30/10/1984	0
14414301	THIAGO ALVES DE CAMARGO	298	67,50	78	83	81	18	16	9	15	3,5	4,5	3	2,5	0	18/09/1984	2
14417879	LEANDRO TROMBINI AVANCINI	299	67,50	79,5	82	81	18	16	12	10,5	4	4,5	4	5	0	08/05/1988	0
14413898	BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	300	67,50	79,5	82	81	16	18	12	13,5	4,5	4,5	4	3	0	30/05/1988	0
14405501	JOSE CARLOS GARCIA	301	67,50	82,5	80	81	16	18	15	12	4,5	3,5	4	4,5	0	26/12/1986	0
14411376	CARLA DE BEM MONTEIRO	302	67,42	78,5	82,5	80,9	12	20	12	15	4	5	3	3	0	29/10/1980	0
14403976	REGIS AUGUSTO STANG	303	67,42	83	79,5	80,9	16	18	15	12	2,5	4,5	4	4,5	0	30/03/1991	0
14412491	THIAGO MARRESE SCARPELLINI	304	67,33	82	80	80,8	14	18	13,5	13,5	5	4,5	3	4,5	0	21/05/1985	0
14422726	MARIANO HIGINO DE MEIRA JUNIOR	305	67,33	85	78	80,8	18	20	15	13,5	4,5	3,5	3	3,5	0	15/01/1982	0
14421839	ANDRE RICARDO SEVERINO TEIXEIRA	306	67,25	76,5	83,5	80,7	16	16	12	15	3	3,5	3	3	0	07/04/1980	0
14403800	FLAVIO LIMA E SILVA JUNIOR	307	67,25	76,5	83,5	80,7	16	16	12	13,5	4,5	4,5	3	3	0	13/09/1983	3
14411299	MARCIO CORREA GONCALVES	308	67,25	78	82,5	80,7	16	18	12	13,5	4	3,5	3	2,5	0	11/07/1981	0
14415395	RONALDO ANSELMO DE ASSIS	309	67,25	78	82,5	80,7	14	20	13,5	12	4	4,5	3	1	0	19/07/1973	2
14416106	RAFAEL AUGUSTO RECCO BARROSSI	310	67,25	79,5	81,5	80,7	18	14	10,5	15	5	4	4	2,5	0	07/05/1985	0
14416930	MAYARA SANTOS DE SOUSA	311	67,25	80	80,5	80,3	20	16	10,5	15	4,5	4	2,5	3	2	06/07/1989	0
14404788	CIDICLEI VEIGA KLEIN	312	67,08	80,5	80,5	80,5	16	18	15	13,5	4	4,5	3	3	0	02/05/1988	0
14418031	WALLAN PEREIRA E SILVA	313	67,00	74,5	83	79,6	18	16	10,5	13,5	3	2,5	3	4	4	04/08/1989	0
14408584	EDER JULIANO CORREA MATTE	314	67,00	76	82	79,6	18	20	10,5	10,5	2,5	3	3,5	4	4	01/02/1977	0
14404312	GUSTAVO JOSEPH RAMIARINA	315	66,92	75,5	83,5	80,3	18	16	10,5	12	3,5	3,5	3,5	2,5	0	10/01/1985	0
14419339	BRUNO ANTONIO DE FREITAS DIAS	316	66,92	80	80,5	80,3	20	20	7,5	13,5	5	4	2,5	4	0	28/03/1985	0
14423802	FRANKLIN CUELLAR SALAZAR MIRANDA DA ROSA	317	66,75	75	83,5	80,1	16	18	10,5	12	3	4	3	4	0	20/03/1979	0
14408735	RONILDA LUCENA DELGADO	318	66,50	72	85	79,8	16	16	10,5	12	3	5	3,5	2,5	0	29/07/1975	0
14412490	JAIR NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	319	66,50	81	79	79,8	18	16	13,5	15	3,5	4	3	3	0	18/10/1985	0
14407917	RODRIGO EVARISTO DA SILVA	320	65,83	79	79	79	18	18	12	15	3	3,5	2	2,5	0	29/10/1983	0
14419055	BRENO MACHADO DE PAULA	321	64,92	75,5	75,5	75,5	18	20	10,5	12	1,5	4,5	1,5	3,5	12	04/03/1982	0
14422842	JOAO MARCELO RENK CHAGAS	322	56,92	68	64,5	65,9	14	14	13,5	10,5	4,5	2	2,5	3,5	12	30/10/1983	0
14421028	AMANDA MACEDO RIBEIRO	323	56,58	61	72,5	67,9	8	20	10,5	9	2,5	2,5	3	2	0	05/06/1991	0
14425048	CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES	324	55,75	58,5	68,5	63,7	8	14	9	9	2	3,5	3,5	3	16	27/12/1971	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos	
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos			
14418835	LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO	325	55,08	61,5	68,5	65,7	10	18	7,5	13,5	1,5	3	2	2	1,5	2	02/05/1981	1



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO II DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos	Data Nasc	Nº Filhos
14409584	TEILA ROCHA NOGUEIRA	1	73,33	82	92	88	16	20	13,5	15	2,5	4	4	4	0	02/01/1987	0
14407714	ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO	2	73,08	85	89,5	87,7	20	20	12	13,5	3	4	3	4	0	06/07/1988	0
14418463	RONIELLI ALVES DA SILVA SANTOS	3	72,75	86,5	86,5	86,5	18	20	12	15	4	3,5	2,5	4,5	4	26/04/1988	0
14414181	CYNTHIA DE BARROS ALBUQUERQUE	4	72,50	80	85	83	16	18	13,5	13,5	4	4	4,5	2,5	20	13/01/1979	0
14404283	VICTOR BRUNO DA SILVA MENZES	5	72,00	85,5	87	86,4	20	20	13,5	13,5	3,5	4,5	3,5	3,5	0	27/06/1986	0
14413759	DENIVAL BARBOZA LIANDRO	6	71,67	87	76	80,4	20	20	12	15	4,5	4,5	2	2	28	23/12/1979	2
14417364	RITA DE CÁSSIA CAMARGOS LIRA	7	71,58	82,5	85,5	84,3	18	18	13,5	13,5	3,5	3,5	4,5	3	8	18/07/1981	0
14402567	JOAO BATISTA DOS REIS	8	71,42	78	83,5	81,3	18	20	10,5	10,5	4,5	4	3,5	0,5	22	26/04/1974	1
14401170	EMERSON FERREIRA DE SOUSA	9	71,17	82,5	82	82,2	20	18	10,5	15	3	4	4,5	2,5	16	16/06/1981	2
14402511	LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES	10	70,75	82,5	80,5	81,3	20	18	12	10,5	4,5	5	3	4	18	08/11/1980	1
14425863	SILAS ROQUE DOS SANTOS	11	70,58	78	86,5	83,1	18	16	10,5	15	3	4,5	5	1,5	8	27/07/1986	0
14414888	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	12	70,25	77	84,5	81,5	18	16	12	13,5	2,5	4	2,5	3,5	14	01/08/1983	0
14407079	ADAILTON RIBEIRO JUNIOR	13	69,92	78,5	87,5	83,9	18	14	13,5	13,5	3	4	3,5	4	0	10/09/1986	0
14424516	MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA	14	69,92	75	82,5	79,5	14	16	10,5	13,5	2	4,5	5	4,5	22	19/07/1986	0
14424530	LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI	15	69,83	79	87	83,8	20	18	9	13,5	3,5	3	3	4,5	0	24/10/1988	0
14416841	WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	16	69,67	79,5	85	82,8	16	16	12	13,5	4	5	3	2,5	4	24/01/1980	2
14422371	ALEX SANDRO MARCOS	17	69,58	78,5	83,5	81,5	16	20	13,5	12	4	2	3,5	4	10	01/05/1975	1
14400212	GABRIEL KUTANSKI GONZALEZ VIEIRA	18	69,33	79	86	83,2	16	20	10,5	13,5	3	4	3,5	3,5	0	09/03/1989	0
14403224	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FILHO	19	69,25	83,5	81,5	82,3	16	20	13,5	13,5	4,5	4	3	3,5	4	17/05/1983	0
14402467	TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS	20	69,17	76	85	81,4	18	18	10,5	13,5	3	4	3	2	8	26/03/1976	3
14425092	DIEGO CALDAS VAZ DOS SANTOS	21	68,92	75,5	87,5	82,7	16	12	13,5	13,5	3	4	4	4	0	31/03/1987	0
14422334	DANIEL MACIEL MARQUES	22	68,83	73	89	82,6	12	16	12	13,5	3	3,5	4,5	4,5	0	21/10/1989	0
14413356	ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA	23	68,83	85,5	78	81	16	20	13,5	15	4	4,5	2,5	3	8	30/09/1970	2
14401728	ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	24	68,00	76,5	85	81,6	16	18	15	12	3,5	4	4	1,5	0	30/10/1989	0
14400888	RODRIGO HENRIQUE DA ROSA	25	68,00	79	80	79,6	16	18	13,5	13,5	3,5	4,5	3,5	3	10	04/11/1971	0
14407044	RODRIGO BORGES RAMOS COSTA	26	67,92	80	82,5	81,5	18	16	10,5	15	4	4	4	3,5	0	16/06/1986	0
14417255	MARCELO LAET DO NASCIMENTO	27	67,83	76	85	81,4	18	14	12	12	3,5	4,5	3,5	3,5	0	27/03/1986	1
14416930	MAYARA SANTOS DE SOUSA	28	67,25	80	80,5	80,3	20	16	10,5	15	4,5	4	2,5	3	2	06/07/1989	0
14418031	WALLAN PEREIRA E SILVA	29	67,00	74,5	83	79,6	18	16	10,5	13,5	3	2,5	3	4	4	04/08/1989	0
14408584	EDER JULIANO CORREA MATTE	30	67,00	76	82	79,6	18	20	10,5	10,5	2,5	3	3,5	4	4	01/02/1977	0
14404312	GUSTAVO JOSEPH RAMIARINA	31	66,92	75,5	83,5	80,3	18	16	10,5	12	3,5	3,5	3,5	2,5	0	10/01/1985	0
14419339	BRUNO ANTONIO DE FREITAS DIAS	32	66,92	80	80,5	80,3	20	20	7,5	13,5	5	4	2,5	4	0	28/03/1985	0
14423802	FRANKLIN CUELLAR SALAZAR MIRANDA DA ROSA	33	66,75	75	83,5	80,1	16	18	10,5	12	3	4	3	4	0	20/03/1979	0
14408735	RONILDA LUCENA DELGADO	34	66,50	72	85	79,8	16	16	10,5	12	3	5	3,5	2,5	0	29/07/1975	0
14412490	JAIR NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	35	66,50	81	79	79,8	18	16	13,5	15	3,5	4	3	3	0	18/10/1985	0
14407917	RODRIGO EVARISTO DA SILVA	36	65,83	79	79	79	18	18	12	15	3	3,5	2	2,5	0	29/10/1983	0



CONCURSO PÚBLICO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

ANEXO III DO EDITAL Nº 37/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Classif	Pontuação Final	Pontuação												Data Nasc	Nº Filhos
				Conh. Gerais	Conh. Espec.	Média CG CE	Dir. Penal	Dir. Proc. Penal	Dir. Const.	Dir. Adm	Dir. Civil	Med. Legal	Língua Port.	Rac. Lóg.	Títulos		
14419055	BRENO MACHADO DE PAULA	1	64,92	75,5	75,5	75,5	18	20	10,5	12	1,5	4,5	1,5	3,5	12	04/03/1982	0
14422842	JOAO MARCELO RENK CHAGAS	2	56,92	68	64,5	65,9	14	14	13,5	10,5	4,5	2	2,5	3,5	12	30/10/1983	0
14421028	AMANDA MACEDO RIBEIRO	3	56,58	61	72,5	67,9	8	20	10,5	9	2,5	2,5	3	2	0	05/06/1991	0
14425048	CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES	4	55,75	56,5	68,5	63,7	8	14	9	9	2	3,5	3,5	3	16	27/12/1971	0
14418835	LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO	5	55,08	61,5	68,5	65,7	10	18	7,5	13,5	1,5	3	2	1,5	2	02/05/1981	1

P O R T A R I A N. 67

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001702523-6	02	PB11	5D	SECAO MED.LEGAL-IML-LONDRINA	13112198	90	21.08.2000 A 20.08.2005	01.04.2014
MIGUEL YONEDA				LONDRINA				
004082737-4	01	PB19	5H	INSTITUTO MEDICO LEGAL	13131935	90	09.10.2008 A 08.10.2013	01.04.2014
MAURO BUDNIAK				CURITIBA				

CURITIBA 01 DE ABR DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

28373/2014

P O R T A R I A N. 50 / 2014

LICENÇA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
001258629-9	01	PB09	8Q	7. DISTRITO POLICIAL	13084644	01.04.2014
WLADEMIR MACHADO CONTADOR				CURITIBA		

CURITIBA 27 DE MARÇO DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

28874/2014

P O R T A R I A N. 69

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
005180439-2	01	PB25	8W	C DE COMUN E OP POL CIV-CEPOL	13116080	90	20.10.1999 A 19.10.2004	01.04.2014
ANGELO MARCOS DAL NEGRO				CURITIBA				

CURITIBA 01 DE ABR DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

29184/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 66 DE 31/03/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SEBASTIAO NASCIMENTO				180	27/05/2001 26/05/2011	09/04/2014 05/10/2014
10511780	1	NAI	13100807			
ARMANDO SERGIO SCHMITZ				90	21/12/2007 20/12/2012	04/04/2014 02/07/2014
16148644	1	NAI	13100841			

29185/2014

P O R T A R I A N. 49

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
002105745-2	02	PB19	5F	12.SUBDIV.POLIC.DE JACAREZINHO	13106674	90	13.04.1998 A 12.04.2003	17.03.2014
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA				JACAREZINHO				

CURITIBA 18 DE MAR DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

29186/2014

P O R T A R I A N. 68

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003023705-6	01	PB02	8Q	DEL.DE POL.DE SARANDI	13101599	90	21.08.2005 A 20.08.2010	01.04.2014
ANTONINHO LAURENTINO JUNIOR				SARANDI				

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

29187/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC**ORDEN DE SERVIÇO Nº 0004/2014**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de conformidade com o disposto no artigo 62, inciso X, do Decreto nº 4884, de 24 de abril de 1978, e

Considerando o atual quadro deficitário de servidores policiais, especialmente na carreira de Escrivães;

Considerando que atualmente se exige da gestão da Polícia Civil, aprimoramento e maior eficiência nos resultados das investigações policiais;

Considerando o número de presos, que não mais interessam à investigação, mas permanecem nasarceragens temporárias de nossas Delegacias;

E, por fim, considerando a premente necessidade de readequar o quadro funcional às prioridades das atividades de Polícia Judiciária,

D E T E R M I N A

Aos Gestores da Polícia Civil, especialmente aqueles sediados no Departamento, onde são priorizadas as atividades administrativas, que **IMEDIATAMENTE**, se abstenham de desviar a função de secretaria para Escrivão, e, sendo necessário, que o façam à carreira de Investigador, poque são em maior número e, principalmente **REDUZAM**, o número de seus funcionários das carreiras policiais, em suas respectivas Unidades, permanecendo além de 01 Escrivão, mais três outros servidores Policiais.

Outrossim, até do dia **02 de abril de 2014**, cada Chefe de Unidade deverá apresentar, junto ao Gabinete do Delegado Geral, a lista com os nomes e cargos dos servidores policiais que excederem ao número indicado nessa ordem.

O cumprimento dessa ordem tem caráter **IRREVOGÁVEL**, diante da situação emergencial que se encontram as Delegacias de Polícia do Estado.

O momento exige mudança, com foco numa gestão mais justa.

Todos que descumprirem com a presente Ordem de Serviço estarão sujeitos à responsabilização criminal e ou administrativa.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Curitiba, 25 de Março de 2014.

Riad Braga Farhat,

DELEGADO GERAL

ORDEN DE SERVICO Nº 006/2014

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de conformidade com o disposto no artigo 62, inciso X, do Decreto nº 4884, de 24 de abril de 1978, e

C O N V I D A:

A todos os **Delegados de Polícia** para que compareçam na Escola Superior de Polícia Civil, no próximo dia **07 de abril de 2014**, às 08h30m, para participarem da Palestra sobre Direito Administrativo, que será ministrada pelo Dr. **ROMEU BACELAR**.

Registre-se,

Publique-se dando ampla divulgação,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
DELEGADO GERAL

29633/2014

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**EDITAL RESULTADO PRELIMINAR TESTE SELETIVO Nº 001/2013**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran/PR, no uso das competências estabelecidas no artigo 22, inciso I, da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 torna público o Resultado Preliminar.

Art.1º Consta no Anexo I deste edital, lista com nota dos candidatos em ordem alfabética.

Art. 2º Não houve Portadores de Necessidades Especiais Aprovados.

Art. 3º Os candidatos eliminados estão embasados no item 7.16 do Edital de Abertura.

Art. 4º Fica aberto o prazo recursal no período de 01 a 03 de abril de 2014, conforme Edital de Abertura para

notas da Prova Objetiva e Classificação Final.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos do

Detran, no site www.noroesteconcursos.com.br e nos meios oficiais do estado do Paraná

Curitiba, 31 de março 2014.

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

Diretor Geral do Detran/Pr

R\$ 126,00 - 28500/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística**PORTARIA SEIL Nº 001/2014**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, em cumprimento à Lei Estadual nº 16.595/2010 (Lei da Transparência), ao Decreto nº 4.531/2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Acesso à Informação), e ao Decreto nº 7.351/2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsáveis pela inserção e atualizações das informações das Unidades Administrativas, desta Secretaria, disponibilizadas no Portal da Transparência e no Site da SEIL os seguintes servidores:

Gino Schlesinger, RG nº 7.321.122-0, **Ion Gaertner Junior**, RG nº 779.277-8, **Noeli de Brito**, RG nº 3.062.042-9, e **Viviane Giamberardino**, RG nº 3.140.161-5, (do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL);

Josil do Rocio Voidela Baptista, RG nº 5.096.116-8, e **Ricardo Vilela Thielen**, RG nº 771.360-6, (da Coordenação de Gestão de Planos e Programas de Infraestrutura e Logística - CGPP);

Lídio Akio Sasaki, RG nº 1.887.591-8, (do Departamento de Gestão do Plano de Obras de Infraestrutura e Logística - DGPO);

Regiane Terezinha Chemin Busato, RG nº 1.695.680-5, e **Silmara Pereira Fischer da Silva**, RG nº 1.838.149-4, (da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE);

Eduardo Felga Gobbi, RG nº 13.216.087-2, e **Rosana Scaramella**, RG nº 3.070.387-1, (da Assessoria Socioambiental - ASA);

José Apoloni Filho, RG nº 3.295.169-4, e **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto**, RG nº 10.274.943-0, (do Grupo Administrativo Setorial - GAS);

Marlene de Souza Skraba, RG nº 1.439.491-5, **Samuel Camargo de Lima**, RG nº 3.627.144-2, e **Fábio Luiz Quadrado Betes**, RG nº 6.606.828-8 (do Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS);

Marcos Cabral de Lima, RG nº 7.413.332-0, (do Grupo Financeiro Setorial - GFS), **Fernanda Arnal Yede**, RG nº 6.906.734-4, e **Kelly Secchi Martinelli**, RG nº 8.306.013-1, (do Grupo Orçamentário Setorial - GOS).

Os servidores dos Grupos Setoriais e o servidor **Antonio Virgílio da Silva Neto**, RG nº 1.035.875-2 (do Núcleo de Informática e Informações - NII), serão responsáveis pelo apoio às demais Unidades Administrativas.

Art. 2º - As informações inseridas no Portal da Transparência e no Site da SEIL deverão obedecer as determinações da Controladoria Geral do Estado - CGE e as orientações das Agentes de Informação da Pasta **Nalvides Vieira Lopes Peres**, RG nº 873.159-4, e **Sandra Cristina Barbosa**, RG nº 4.991.144-0.

Art. 3º - Não será permitida efetuar alterações e inserções de novas informações no Portal da Transparência e no Site da SEIL sem a devida comunicação, via expresso, às Agentes de Informação.

Art. 4º - Os responsáveis pelas informações produzidas ou custodiadas no âmbito da competência de suas Unidades deverão garantir a autenticidade e a integridade das informações públicas disponíveis para acesso.

Art. 5º - Os servidores designados deverão manter atualizadas constantemente as informações disponíveis no Portal da Transparência e no Site da SEIL, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, bem como deverão providenciar a imediata disponibilização das novas informações produzidas ou custodiadas pelas Unidades.

Art. 6º - Fica a servidora **Gennifer Andrea dos Santos**, RG nº 5.436.521-7, (da Assessoria de Imprensa - AI), responsável pelo lançamento e/ou alterações das informações das Unidades Administrativas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da SEIL, após a devida avaliação das Agentes de Informação, e nos seus impedimentos a ação será realizada pela servidora **Noeli de Brito**, RG nº 3.062.042-9, (do DFIL).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 2 de abril de 2014.

Aldair Wanderlei Petry
Diretor-Geral da SEIL

29598/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

ATO 0005/2014

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
31.914	12.504.069-1	Til Transportes Coletivos S/A
31.915	12.503.601-5	Viação Graciosa Ltda
31.916	12.503.604-0	Viação Graciosa Ltda
31.927	12.503.564-7	Expresso Princesa dos Campos S/A
31.940	12.504.894-3	Cibeli Martins Dalcortivo
31.948	12.504.065-9	Antônio Moresco & Cia Ltda - ME
31.983	12.503.597-3	Viação Graciosa Ltda
31.994	12.504.075-6	Mauricio Soares da Silva
32.037	12.503.598-1	Viação Graciosa Ltda
32.045	12.503.845-0	Viação Graciosa Ltda
32.048	12.503.931-6	Viação Graciosa Ltda
32.051	12.503.929-4	Viação Graciosa Ltda
32.057	12.503.943-0	Expresso Maringá Ltda
32.086	12.504.017-9	Italianinha Transportes de Passageiros Ltda
32.100	12.503.924-3	Viação Graciosa Ltda
32.101	12.504.426-3	Jair Dartora - ME
32.108	12.505.022-0	Odair Antônio de Oliveira
32.110	12.505.151-0	Francisco Kruger Palmital ME
32.119	12.504.907-9	Wagner Marciano
32.130	12.503.921-9	Viação Graciosa Ltda
32.153	12.507.437-5	Empresa Princesa do Norte S/A
32.155	12.507.966-0	Auto Viação Catarinense Ltda
32.170	12.507.274-7	Expresso Maringá Ltda
32.184	12.507.965-2	Auto Viação Catarinense Ltda
32.185	12.507.969-5	Auto Viação Catarinense Ltda
32.186	12.507.970-9	Auto Viação Catarinense Ltda
32.226	12.507.968-7	Auto Viação Catarinense Ltda
32.246	12.507.964-4	Auto Viação Catarinense Ltda

Publique-se

Curitiba, 31/03/2014

Gilberto Pereira Loyola
Diretor de Operações - DER

R\$ 231,00 - 29242/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 97 DE 02/04/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO ADIMIRO DE ALMEIDA	1	NAII	125088066	90	21/12/2007 20/12/2012	01/04/2014 29/06/2014
ALUIZIO ALBINO DO NASCIMENTO	1	NAI	125090303	90	21/12/2007 20/12/2012	07/04/2014 05/07/2014
REVAIR PEREIRA DOS SANTOS	1	NAI	125071180	90	21/12/2007 20/12/2012	04/04/2014 02/07/2014
ARY DA SILVA RATKI	1	NAI	125087922	90	21/06/2002 20/06/2007	02/04/2014 30/06/2014
LAERCIO DO NASCIMENTO	1	NAI	125090338	90	21/12/2007 20/12/2012	07/04/2014 05/07/2014
MOACIR FERREIRA DA COSTA	1	NAI	125087949	90	21/12/2002 20/12/2007	02/04/2014 30/06/2014
JOSE MAURO VIEIRA DE SOUZA	1	NAI	125055052	90	21/12/2007 20/12/2012	04/04/2014 02/07/2014

29182/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 98 DE 02/04/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AIRTON DRIDES SOARES	1	NAI	125081169	90	21/12/2007 20/12/2012	07/04/2014 05/07/2014
ANTONIO GIROLDI	1	NAI	125067867	90	21/12/1997 20/06/2002	07/04/2014 05/07/2014
ANTONIO PAULICHEN	1	NAI	125071252	90	21/12/1997 20/06/2002	07/04/2014 05/07/2014
VILMAR RODRIGUES FIUZA	1	NAI	125090443	90	21/12/2007 20/12/2012	08/04/2014 06/07/2014
GETULIO MARTINS	1	NAI	125081185	180	21/06/2002 20/06/2012	07/04/2014 03/10/2014
JOAO CARLITO OLIVEIRA DE LIMA	1	NAI	125092578	90	21/12/2007 20/12/2012	08/04/2014 06/07/2014
ELIAS BATISTA DA SILVA	1	NAI	125074685	90	21/12/1997 20/06/2002	07/04/2014 05/07/2014
GERALDO ERMINIO DE AZEVEDO	1	NAI	125067905	90	21/12/1997 20/06/2002	07/04/2014 05/07/2014

29183/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA N.º 014 / 2014

SÚMULA: Cria o Programa de Voluntariado “**Jardim Botânico de Londrina**” na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96, e Decreto nº 7397 de 01/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, com base no disposto na Lei Federal nº 9.608/98, o Programa de Voluntariado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA para o Jardim Botânico de Londrina.

Art. 2º. Entende-se para efeito deste Programa:

- I. Voluntário: toda pessoa que, por solidariedade e responsabilidade, doa seu tempo, trabalho e talento para ações que beneficiam outros e melhoram a vida de todos;
- II. Voluntariado: o movimento espontâneo de cidadãos em mutirão ou individualmente, que se engajam em ações solidárias, comprometendo-se em criar condições para que possam beneficiar a sociedade;
- III. Mutirão: grupo proposto pela SEMA para realizar uma determinada ação;
- IV. Mutirão institucional: grupo proposto por um agente público ou privado para o desenvolvimento de ação objetiva.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I) Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário;
- II) Articular a oferta e a demanda de trabalho voluntário;
- III) Promover intercâmbio de experiências e ações entre os grupos de voluntários e profissionais da SEMA – Jardim Botânico de Londrina;
- IV) Potencializar a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V) Permitir a interação entre a sociedade e a SEMA, por meio do Jardim Botânico de Londrina;
- VI) Contribuir com ações por meio do empenho e colaboração voluntária para a SEMA/Jardim Botânico de Londrina.

Art. 4º. O Programa será gerenciado por uma Comissão composta por:

- I) 01 representante da Coordenadoria de Educação Ambiental;
- II) 01 representante do Grupo de Recursos Humanos – GRHS/SEMA;
- III) Coordenador e o Gerente do Jardim Botânico de Londrina.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas no Programa de Voluntariado no Jardim Botânico de Londrina são:

- I) Apoiar a implantação das coleções botânicas;
- II) Receber e prestar informações aos visitantes monitorando as visitas;
- III) Propor projetos de educação ambiental e pesquisa;
- IV) Colaborar na manutenção das trilhas e instalações;
- V) Desenvolver trabalhos administrativos.

Art. 6º. Para integrar ao Programa de Voluntariado no Jardim Botânico de Londrina, o voluntário deverá:

- I) Ter idade mínima de 18 anos;
- II) Cadastrar-se acessando o site da SEMA (www.meioambiente.pr.gov.br) , no Programa de Voluntariado apresentando proposta de desenvolvimento de atividades no Jardim Botânico de Londrina que pretende atuar,

discriminando dias e horários disponíveis, através do preenchimento e envio de formulário de Cadastro de Voluntários;

III) Assinar Termo de Adesão no ato de convocação.

Parágrafo único- A convocação dos voluntários para projetos, atividades e trabalhos no Jardim Botânico de Londrina será efetuada de acordo ao planejamento da Comissão estabelecida no Art. 4º.

Art. 7º. São direitos e deveres dos voluntários:

I) Direitos:

- a) Receber apoio no trabalho que desempenha (capacitação, supervisão, e avaliação técnica);
- b) Desempenhar suas atividades conforme o Termo de Adesão acordados entre as partes interessadas;
- c) Frequentar o Jardim Botânico fora dos horários determinados ao público visitante, conforme cronograma e autorização da Comissão;
- d) Dispor de oportunidades para o melhor aproveitamento de suas capacidades recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse;

II) Deveres:

- a) Discriminar no momento do preenchimento do Cadastro de Voluntários os dias e horários disponíveis para desenvolver as atividades;
- b) Assinar Termo de Adesão entre a SEMA – Jardim Botânico de Londrina e o Voluntário, devendo cumprir com os períodos e escalas de trabalho acordados previamente;
- c) Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente;
- d) Ser responsável no cumprimento dos compromissos contraidos livremente como voluntário, devendo se comprometer apenas com o que de fato puder desenvolver;
- e) Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha;
- f) Atuar de maneira integrada e coordenada com a SEMA – Jardim Botânico de Londrina, onde desenvolverá suas atividades;
- g) Usar de bom senso durante o desenvolvimento de suas tarefas informando sempre os responsáveis pela atividade;
- h) Apresentar relatório diário de atividades ao gerente da SEMA – Jardim Botânico de Londrina ou ao coordenador responsável pela atividade;

Art. 8º. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão implica nas seguintes penalidades:

- I) Desligamento das atividades em desenvolvimento;
- II) Não adesão em outras ações relativas ao Programa de Voluntariado;
- III) Não recebimento de certificado.

Art. 9º Compete á SEMA, no Programa de Voluntariado:

- I) Instituir coordenação para gerenciamento do Programa de Voluntariado, conforme disposto no artigo 4º desta Resolução;
- II) Normatizar o funcionamento do Programa de Voluntariado;
- III) Divulgar o Programa, disponibilizando as informações para adesão via internet;
- IV) Credenciar os voluntários por meio da Coordenação para auxiliar no gerenciamento do Programa;
- V) Disponibilizar estruturas físicas, equipamentos e materiais informativos sobre o Jardim Botânico de Londrina, para que os voluntários possam desenvolver seus trabalhos;
- VI) Capacitar os voluntários e direcionar os trabalhos a serem desenvolvidos;
- VII) Disponibilizar crachá, camiseta ou colete que identifique o Voluntário;

- VIII) Promover encontros, seminários ou palestras para os voluntários;
 IX) Emitir carteira de identificação de voluntário;
 X) Emitir certificado referente ao desenvolvimento das atividades do voluntário;
 XI) Prover recursos financeiros para cobrir despesas referentes ao desenvolvimento de atividades voluntárias;
 XII) Buscar parcerias para o desenvolvimento do programa;

Art. 10. A participação no Programa de Voluntariado deverá ser realizado por meio do desenvolvimento de atividades no Jardim Botânico de Londrina ou em mutirões organizados para ações pontuais específicas.

Art. 11. Os interessados poderão candidatar-se ao Programa nas seguintes modalidades:

- Individualmente para atuar na SEMA – Jardim Botânico de Londrina;
- Em mutirão, no desenvolvimento de atividades pontuais específicas;
- Empresas ou instituições sem fins lucrativos em parceria com a SEMA para o desenvolvimento de atividades ambientais conjunta.

Art. 12. A resolução de problemas relativos aos voluntários deverá ser realizada pela Comissão prevista no Artigo 4º e o técnico responsável pelo desenvolvimento da atividade.

Art. 13. O gerente do Jardim Botânico de Londrina ou o coordenador do mutirão deverá encaminhar para aprovação das Coordenadorias de Educação Ambiental e Jardins Botânicos, proposta de ação definindo: períodos, atividades, números de voluntários necessários, escala de trabalho, materiais e recursos financeiros necessários.

Art. 14. O Termo de Adesão deverá ter no máximo um ano de duração, podendo ser prorrogado conforme entendimento das partes interessadas.

Art. 15. O Programa de Voluntariado deverá ser avaliado por meio de encontro anual, com a participação da Coordenação do Programa.

Art. 16. Qualquer eventualidade em relação ao Programa de Voluntariado deverá ser comunicada imediatamente à Comissão prevista no Artigo 4º.

Art. 17. A adesão do Voluntário ao Programa deverá ser espontânea e gratuita não gerando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário.

Curitiba, 25 de março de 2.014.

Luiz Eduardo Cheida

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

29068/2014

Instituto Ambiental do Paraná – IAP

PORTARIA IAP Nº 063 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e considerando Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, através da 5ª Promotoria da Comarca de Umuarama, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado, para comporem Comissão de Sindicância visando apurar indícios de atos de improbidade administrativa, exercidos pelo servidor JOÃO TONINATO, lotado no Escritório Regional do IAP em Umuarama, procedimento protocolado sob nº 13.025.950-2.

Prazo para entrega: **15 dias**.

- | | |
|--------------------------|------------------|
| • JEAN CARLOS HELFERICH | R.G.4.278.012-0 |
| • JOSÉ CARLOS SALGADO | R.G.1.150.686-0 |
| • LUIZA ANTONIO DA SILVA | R.G. 0.986.549-7 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 147,00 - 29322/2014

PORTARIA IAP Nº 065 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para análise dos Estudos e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA referente ao licenciamento para implantação do empreendimento “Complexos Eólicos Água Santa I, II e III, Serra da Esperança I e II e Rota das Araucárias I e II”, no município de Palmas, estado do Paraná, protocolado neste IAP sob o nº 11.801.336-0, requerido pela empresa COMPLEXO EÓLICO SANTA CLARA III LTDA.

Prazo para entrega: **90 dias** de análise e ainda considerar:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões públicas prévias;
- Audiência pública;
- Conclusão de análise e
- Elaboração de parecer final.

Comissão Técnica:

- Mauro Scharnik – Engº Agrônomo/DIREN
- César Augusto Koczicki – Biólogo/DLE
- Ernesto Hamann – Advogado/DIJUR
- Márcia Guadalupe Tossulino – Bióloga/DBIO
- Maria do Rocio Lacerda Rocha – Engº Florestal/DUC
- Nelson Cleto Junior – Agente Profissional/ERUVI
- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga/DLE
- Rosângela Maria Frank – Bióloga/ERUVI
- Sandor Sohn - Engº Florestal/DLE
- Ademar Cabeças Filho – Biólogo/Gabinete
- Beatriz Berkenbrock Woehl - Engº Agrônoma/ERUVI
- Nelson Cleto Junior – Agente Profissional/ERUVI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 273,00 - 29324/2014

PORTARIA IAP Nº 066 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e considerando Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, através da 5ª Promotoria da Comarca de Umuarama, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para análise dos Estudos e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA referente ao licenciamento para implantação do empreendimento “Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN Centro - Norte”, nos municípios de Doutor Ulysses, Arapoti, Assaí, Cornélio Procopio, Curiúva, Ibioporã, Jaguariava, Jataizinho, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sangés, Telêmaco Borba, Uraí e Ventania, estado do Paraná, protocolado neste IAP sob o nº 07.768.843-9, requerido pela empresa COMPAGÁS – Companhia Paranaense de Gás.

Prazo para entrega: **90 dias** de análise e ainda considerar:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões públicas prévias;
- Audiência pública;
- Conclusão de análise e
- Elaboração de parecer final.

Comissão Técnica:

- José Mariano de Macedo – Engº Agrônomo/ERCOP
- César Augusto Koczicki – Biólogo/DLE
- Márcia G. Pires Tossulino – bióloga/DIREN
- José Robson da Silva – Advogado/ERPGO
- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga/DLE
- Sandor Sohn - Engº Florestal/DLE
- José Carlos Salgado – Engº de segurança/CEAA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 252,00 - 29326/2014

PORTARIA IAP Nº 067 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e:

- Considerando a solicitação dos Municípios de Sertaneja, Rancho Alegre e Leopólis e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos constantes no protocolo nº 13.001.998-6 e;
- Considerando informação técnica e vistoria do Escritório Regional do IAP de Cornélio Procopio, RESOLVE:

Art. 1º Alterar as portarias IAP nºs 005/2002 e 215/2011, referentes ao Zoneamento Ambiental do Entorno do Reservatório de Capivara.

Art. 2º - No Município de Sertaneja ficam alteradas as áreas de Z₂ (Zona de Uso Predominantemente Rural) para Z₃ (Zona de Expansão Urbana).

Art. 3º - No Município de Rancho Alegre ficam alterados áreas de Z₄ (Zona de Desenvolvimento Turístico) para Z₅ (Zona de Expansão Urbana).

Art. 4º No Município de Leopólis ficam alteradas as áreas de Z₂ (Zona de Uso Predominantemente Rural) para Z₃ (Zona de Expansão Urbana).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 189,00 - 29329/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 61 DE 31/03/2014

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOEL LUIZ DE ARAUJO				90	24/08/2004 23/08/2009	02/04/2014 30/06/2014
13810958	1	NAII	130768423			

29203/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

PORTARIA N.º 012/2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DO IPARDES, através de seu Diretor - Presidente, com fulcro nas disposições regulamentares contidas no Decreto n.º 1419, artigo 37, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/06/1992,

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, o(s) servidor (es) abaixo relacionados, para responder pelo respectivo cargo em comissão e chefia de Núcleo, nos períodos abaixo informados devido a afastamento dos titulares.

ERVIDOR TITULAR	ARGO/FUNÇÃO	C	G	ERÍODO	ERVIDOR SUBSTITUTO
Paulo Roberto da Silva	Coordenador Técnico/Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	C	.066.996-96/03/2014 a	4/04/2014	Daniel Gustavo Fatuch G 6.621.566-0

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES,

Em 01 de abril de 2014.

GILMAR MENDES LOURENÇO

Diretor-Presidente

R\$ 168,00 - 29204/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 218

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 5560/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

GISLAIRY MARCELO MUSSATO, RG 9.360.606-0/PR, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até o término da licença maternidade da servidora OLINDINA ALVES MONTEIRO, RG 8.039.753-4/ PR, titular do cargo (vaga 324), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da

Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 1º de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 219

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 6341/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

BERNARDO PERALTA DE MACEDO, RG 7.942.259-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 20), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 1º de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 220

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso V, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 2710/2014-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato nº 90/2013, na parte que constou a nomeação do servidor do item II, a partir de 02 de abril de 2014.

II – NOMEAR

FELIPE ASSAD ABUJAMRA, RG 6.256.401-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 01), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2014.

III – APLICAR

ao servidor constante no item II, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 02 de abril de 2014.

IV – ATRIBUIR

ao servidor constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir de 02 de abril de 2014.

Curitiba, 1º de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 222

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **FLÁVIA ROSA TUPINÁ DE MATTOS**, RG nº 10537755-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2014.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

29607/2014

O TRÁFICO DE PESSOAS É REAL E FAZ MILHARES DE VITÍMAS A CADA ANO

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO PARANÁ

Para denunciar sobre tráficos de pessoas:

Disque Direitos Humanos: Disque 100
Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180
Ministério Público Federal: (61) 3105-5100
pfcd@pgr.mpf.gov.br

Polícia Federal: 194 www.dpf.gov.br
Brasília: (61) 3323-2302 / 2024-8450 | São Paulo: (11) 3585-5000 | Paraná: (41) 32517500

Defensoria Pública da União: Brasília: (61) 3319-4317
<http://www.dpu.gov.br> | Curitiba: (41) 3304-4373
dpu.pr@dpu.gov.br | Em Foz do Iguaçu: (45) 3521-3681
contato.dpu.foz@dpu.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR):
(41) 3250-4000 | <http://www.mp.pr.gov.br>

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU):
(41) 3221-7200 | <http://www.justica.pr.gov.br>

Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC):
(41) 3221-7238 | <http://www.dedihc.pr.gov.br>

Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Paraná (NETP/PR): (41) 3219-7344 | (41) 3221-7238

E se estiver no exterior ligue:
Espanha: 900 990 055 (opção 1) Informe: 61-3799.0180
Portugal: 800 800 550 (opção 1) Informe: 61-3799.0180
Itália: 800 172 211 (opção 1) Informe: 61-3799.0180